



UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE



**Análise Econômica das mudanças das Políticas das Drogas:  
Canadá, Portugal, Uruguai e o Estado do *Colorado* (EUA).**

**Walter Aparecido Santos de Almeida**

**DOURADOS**

**2017**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE



Walter Aparecido Santos de Almeida

Analise Econômica das mudanças das Políticas das Drogas: Canadá,  
Portugal, Uruguai e o Estado do *Colorado* (EUA).

Trabalho de Graduação apresentado à Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia da Universidade Federal da Grande Dourados, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

**Orientador:** Professor Dr. Marcelo da Silveira Campos

**DOURADOS**

**2017**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE



Análise Econômica das mudanças das Políticas das Drogas: Canadá, Portugal, Uruguai e o do Estado do *Colorado* (EUA).

Walter Aparecido Santos de Almeida

Esta monografia foi julgada adequada para aprovação na atividade acadêmica específica de Trabalho de Graduação II, que faz parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em 18 de agosto de 2017 pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia – FACE da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD. Apresentado à Banca Examinadora integrada pelos professores:

---

Dr. Marcelo da Silveira Campos  
Presidente

---

Dr. Juliana Maria de Aquino  
Avaliadora

---

Dr. Caio Luis Chiariello  
Avaliador

## RESUMO

Este trabalho teve como objetivo geral analisar economicamente as mudanças das políticas sobre drogas, utilizando como estudo de caso: Canadá, Portugal, Uruguai e o Estado do Colorado (Estados Unidos). Especificamente, analisou a nova política de drogas do Canadá, dada a estatização da produção da maconha para fins medicinais e seu programa de saúde pública focado na redução de danos e em prol da saúde dos consumidores problemáticos de drogas. Verificou as mudanças que ocorreram após descriminalização das drogas em Portugal e seus os resultados obtidos. Estudou e acompanhou a implantação da lei do Uruguai que legalizou a produção, porte e consumo da maconha com fins recreativos. Examinou o emblemático caso do Estado do *Colorado* (EUA), que legalizou o consumo recreativo da maconha e permitiu o cultivo e venda da *cannabis* pela iniciativa privada. A metodologia utilizada neste trabalho, em prol dos objetivos, foi uma pesquisa bibliográfica exploratória descritiva. A apresentação dos resultados, foi realizada através da compilação da análise e discussão das informações contidas nas fontes secundárias, que possibilitaram a resposta do problema da pesquisa. O resultado da pesquisa demonstrou que existem políticas alternativas eficientes ao combate ao mercado ilícito de drogas, que permitem reduzir crime organizado e abordar melhor a questão do consumo problemático de drogas.

Palavras-chaves: Proibição, Legalização, Descriminalização, Maconha, Guerra às Drogas.

## ABSTRACT

This study aimed at analyzing economically the changes in drug policies, using as a case study: Canada, Portugal, Uruguay and the State of Colorado (USA). Specifically, it analyzed Canada's new drug policy, given the nationalization of marijuana production for medical purposes and its public health program focused on harm reduction and the health of problem drug users. He verified the changes that occurred after decriminalization of drugs in Portugal and their results. He studied and followed the implementation of the law of Uruguay that legalized the production, size and consumption of marijuana for recreational purposes. He examined the landmark case of the State of Colorado (USA), which legalized the recreational use of marijuana and allowed the cultivation and sale of cannabis by private initiative. The methodology used in this work, in support of the objectives, was a descriptive exploratory bibliographical research. The presentation of the results was accomplished through the compilation of the analysis and discussion of the information contained in the secondary sources, which enabled the answer of the research problem. The result of the research has shown that there are effective alternative policies to combat illicit drug market, which allow to reduce organized crime and to better address the issue of problematic drug use.

Keywords: Prohibition, Legalization, Decriminalization, Marijuana, Drug War.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>07</b>
1.1 O PROBLEMA E SUA IMPORTÂNCIA.....	08
1.2 OBJETIVOS.....	08
1.3 JUSTIFICATIVA.....	09
1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO.....	11
<b>2 METODOLOGIA.....</b>	<b>11</b>
5.1 ÁREA DE ESTUDO.....	11
5.2 FONTE DE DADOS.....	12
5.3 TIPO DE PESQUISA.....	13
<b>3 GUERRA ÀS DROGAS .....</b>	<b>14</b>
<b>4 AS CONSEQUÊNCIAS DA GUERRA ÀS DROGAS.....</b>	<b>29</b>
<b>5 MUDANÇAS NAS POLÍTICAS DAS DROGAS.....</b>	<b>39</b>
<b>6 CONCLUSÃO.....</b>	<b>69</b>
<b>7 REFERÊNCIAS.....</b>	<b>72</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Passados 50 anos, da Convenção Única da ONU sobre Narcóticos de 1961 e mais de 40 anos do lançamento da política americana de Guerra contra às drogas em 1971, a guerra global contra às drogas falhou em alcançar seus objetivos originais (CAMPOS, 2015b), (CGPD, 2011), (UNODC, 2014).

A Guerra às Drogas tinha como objetivo um mundo livre de drogas, utilizando um forte aparato policial e punições severas para traficantes e usuários. Após décadas de repreensão, o que de fato ocorreu foi que a demanda e a oferta cresceram significativamente. Houve ainda explosão da violência em vários países, a institucionalização da corrupção, lavagem de dinheiro, encarceramento em massa e marginalização dos usuários (CGPD, 2011).

No Brasil, a Lei nº 11.343 de 2006 (a atual Lei das Drogas), que visa distinguir o usuário do traficante – objetivando um tratamento digno e de saúde ao usuário, e repreensão ao tráfico. A atual Lei das Drogas não definiu a quantidade que diferencia o usuário do traficante, cabendo esta avaliação a abordagem policial e aos juízes ao julgar o caso (CAMPOS, 2016). Após o ano de 2006, houve uma explosão do número de presos enquadrados por tráfico de drogas (CAMPOS, 2015a).

Desde 2011, o Supremo Tribunal Federal está em discussão e votação da constitucionalidade do artigo 28 da Lei das Drogas (11.343 / 2006), que trata do consumo de drogas. Há vários médicos e juristas que argumentam que a lei, fere a liberdade individual e não contribui para o tratamento da saúde do uso abusivo de drogas. (FERNANDES, 2015)<sup>1</sup>. Caso o artigo 28 da a Lei de Drogas, seja declarado inconstitucional haverá a descriminalização do uso de drogas no Brasil (FERNANDES, 2015).

Aos poucos, ao longo das últimas décadas, alguns países criaram políticas de descriminalização ao uso de drogas leves, como da maconha nos anos de 1970 na Holanda Nos anos 1980 a Suíça implantou um programa de redução de danos e de preferência a saúde do usuário de heroína em vez da criminalização (CGPD, 2011).

---

<sup>1</sup> FERNANDES, Mariana Rossi, Brasil entra na discussão mundial sobre a legalização do uso de drogas. **El País**. São Paulo, 2015. Disponível em: [http://brasil.elpais.com/brasil/2015/08/19/politica/1440017854\\_649230.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2015/08/19/politica/1440017854_649230.html) Acesso em: 4 de setembro de 2016.

Até nos Estados Unidos houveram mudanças nos últimos anos nas políticas de repressão as drogas, no âmbito federal continua sendo crime o tráfico e o consumo. Porém vários estados legalizaram o uso da maconha para fins medicinais. Outros estados, como o caso de *Washington*, *Alasca*, *Oregon* e *Colorado*, legalizaram a produção, uso e consumo da maconha para fins recreativos (CAMPOS, 2015b). O caso do estado do *Colorado*, tornou-se emblemático do ponto de vista econômico, pela arrecadação de impostos da venda da maconha, nesta época de ajuste fiscal, novas receitas tributárias, tem chamado atenção dos governos (SMITH, 2014)<sup>2</sup>.

Neste trabalho foram escolhidos como casos de estudos as políticas de controle de drogas do Estado do Colorado (EUA) e dos países do Canadá, Portugal e Uruguai. A escolha destes foi devido ao pioneirismo e a relevância de suas políticas sobre drogas no cenário internacional. Portugal foi o primeiro país do mundo a descriminalizar a porte e uso de todas as drogas, inclusive as mais pesadas no ano 2000. Canadá foi o primeiro país do mundo a legalizar o consumo da maconha para fins médicos no ano de 2001 e tem um longo histórico em políticas públicas de redução de danos baseados nos saberes médicos-preventivos para usuários problemáticos de drogas. O Uruguai em 2013 tornou-se o primeiro país do mundo a legalizar o comércio e o consumo de maconha para fins recreativos, com a produção, distribuição e venda sobre rígido controle estatal. Em 2012 o Estado do Colorado (EUA) legalizou a produção, o comércio e o consumo da maconha para fins recreativos através da iniciativa privada. Os quatro casos que foram analisados são diferentes entre si, mas cada um traz um novo olhar e uma nova perspectiva sobre como tratar a questão do consumo das drogas além da proibição (CAMPOS, 2015b).

## 1.1 O PROBLEMA E SUA IMPORTÂNCIA

O consumo e o tráfico de drogas, tem gerado diversos danos sociais e econômicos em todo mundo. É de conhecimento público a ineficácia da Guerra às Drogas, portanto, tornou-se necessário estudar as políticas públicas de países que obtiveram sucesso no enfrentamento às drogas, reduziram a violência, que buscaram o bem-estar social e melhora da saúde do usuário e de suas famílias, baseando-se na redução de riscos e danos, estudos científicos e conhecimentos médicos-preventivos.

---

<sup>2</sup> SMITH, A. *Colorado stash: \$183M in marijuana taxes. CNN Money. USA*, 2014. Disponível em: <http://money.cnn.com/2014/02/20/news/economy/marijuana-taxes-colorado/> Acesso em: 4 de setembro de 2016.

## 1.2 OBJETIVOS

Este trabalho teve como objetivo geral analisar economicamente as mudanças das políticas das drogas, tendo como caso de estudo: Canadá, Portugal, Uruguai e o estado norte-americano do *Colorado*.

Especificamente:

- Analisou a nova política de drogas do Canadá, dada a estatização da produção da maconha para fins medicinais e a política focada redução de danos e de saúde para usuários problemáticos de drogas;
- Verificou as mudanças que ocorreram após a descriminalização das drogas em Portugal e os resultados obtidos;
- Estudou e acompanhou a implantação da lei que legalizou a produção, porte e consumo da maconha no Uruguai e os seus resultados;
- Examinou o Estado Norte-Americano do Colorado, que legalizou o consumo recreativo da maconha e permitiu o cultivo e venda da *cannabis* pela iniciativa privada;
- Comparou os quatro casos de estudo e buscou verificar as vantagens e desvantagens de cada modelo e qual oferece a melhor alternativa econômica para a sociedade.

## 1.3 Justificativa

Segundo a UNODC (2014), no Relatório Mundial sobre Drogas de 2014, há cerca de 243 milhões de pessoas, ou 5% da população global entre 15 e 64 anos de idade, usaram drogas ilícitas em 2012. Usuários de drogas problemáticos, por outro lado, somaram por volta de 27 milhões, cerca de 0,6% da população adulta mundial, ou 1 a cada 200 pessoas. O volume anual estimado de drogas produzidas no mundo é de 40 mil toneladas de maconha, 800 toneladas de cocaína e 500 toneladas de heroína.

A demanda por drogas é inelástica, ou seja, mesmo com a oscilação dos preços, sempre haverá consumidores dispostos a pagar o que for necessário para obter a droga (GUSTCH e MORENO, 2013). As pessoas por razão físicas, psicológicas, sociais ou religiosas usam drogas. Mas por questões morais, as drogas com princípios psicoativos, foram consideradas ilegais e seu consumo proibido (BOKANY; et al, 2015). Por outro

lado, outros não viram problema algum em fornecer drogas a quem quisesse usar, desde que os lucros astronômicos compensassem os riscos deste mercado negro (ROCKWELL, 2008).

Após mais de 40 anos do lançamento das guerras às drogas, pelos Estados Unidos, os resultados são insignificantes, em vez de reprimir a demanda e a oferta por drogas ilegais, gerou violência, corrupção institucionalizada, encarceramento em massa, sobrecarga do sistema judiciário e a marginalização do tóxico dependente. No Relatório Mundial sobre Drogas de 2014, do Escritório das Nações Unidas contra a Droga e o Crime - UNODC, a ONU reconheceu publicamente o fracasso das Guerras às Drogas, que seus objetivos não foram atingidos e orienta a busca de políticas alternativas para o enfrentamento do problema. Admitindo de forma contundente, pela primeira vez num texto, que a (...)“descriminalização do consumo de drogas pode ser uma forma eficaz de descongestionar as prisões, redistribuir recursos para atribuí-los ao tratamento e facilitar a reabilitação” (CAMPOS, 2015b, p. 262), (UNODC, 2014).

A repressão à demanda e à oferta fracassaram, portanto, como governos podem criar políticas públicas eficazes que atendam às necessidades das pessoas que demandam por drogas psicoativas, sem gerar todas as mazelas sociais e econômicas consequentes do tráfico de drogas? A justificativa deste trabalho foi responder esta pergunta estudando políticas alternativas de controle de uso de drogas praticadas por quatro governos tidos como referência sobre o tratamento dado a prevenção e dissuasão do consumo, redução de riscos e danos, tratamento médico e reinserção social do usuário. Após o estudo destas políticas, através do método comparativo, buscou-se verificar as vantagens e desvantagens de cada modelo e qual oferece a melhor alternativa econômica para a sociedade.

O primeiro caso de estudo foi o emblemático caso de Portugal, um pequeno país europeu que em 2000 descriminalizou o uso de todas as drogas, mesmo as consideradas “pesadas” como a cocaína e heroína. Após 17 anos da implantação desta nova lei, Portugal vem obtendo significativos resultados, como redução do consumo entre adolescentes, redução do número de infectados por HIV/AIDS ou hepatites por compartilhamento de seringas, entre outros (DOMOSTAWSKI, 2011).

Segundo caso de estudo foi do Canadá, que em 2001 tornou-se o primeiro país do mundo a legalizar o uso da maconha medicinal e em 2014 mudou a lei onde estatizou a produção da *cannabis* para fins medicinais. Outra política canadense de controle de drogas reconhecida como referência na redução de danos e riscos à saúde do usuário, que tem

como base nos saberes médicos, trabalha com a substituição da heroína por metadona e as salas de consumo de drogas supervisionado, que já evitaram centenas de morte por overdose e reduz o número de infectados por HIV/AIDS ou hepatites, já que nestes lugares oferecem seringas e agulhas limpas para o tóxico dependente (CAMPOS, 2015b).

O terceiro caso deste estudo foi do Uruguai, que em 2013 tornou-se o primeiro país do mundo a legalizar o comércio, produção, transporte e uso para fins recreativos da maconha. O controle, regulação e fiscalização ficou a cargo do Estado.

O quarto caso deste estudo foi o emblemático caso do Estado do *Colorado* nos Estados Unidos, que legalizou o consumo recreativo da maconha e permitiu o cultivo e venda da *cannabis* pela iniciativa privada.

## 1.4 Estrutura do trabalho

Este estudo está organizado em 7 seções, incluindo esta breve introdução. Na Seção 2 apresenta-se a metodologia. As Seções 3 e 4 descrevem a revisão de literatura da Guerra às Drogas e relata às consequências da Guerra às Drogas. Na seção 5 aborda as mudanças das políticas sobre drogas e traz um painel comparativo entre as políticas sobre drogas do Estado do *Colorado* nos Estados Unidos e dos países do Canadá, Portugal e Uruguai. A seção 6 traz a conclusão e por fim apresentam-se as referências que embasaram o estudo.

## 2 METOLOGIA

Neste trabalho, teve como objetivo analisar economicamente as mudanças das políticas públicas das drogas, fazendo quatro estudos de casos: Portugal, que em 2000 descriminalizou o uso de todas as drogas (DOMOSTAWSKI 2011); Canadá que iniciou nos anos 2000 uma política de redução de danos baseando-se nos saberes médicos, que recentemente estatizou a produção da maconha para fins medicinais (CAMPOS, 2015b); o Uruguai, que em 2013, legalizou a produção, uso e posse de maconha para fins recreativos (PEREGIL, 2014); O estado do *Colorado* nos Estados Unidos, que tornou-se emblemático do ponto de vista econômico, pela arrecadação de impostos da venda da maconha (SMITH, 2014). Para tal objetivo foram utilizadas fontes secundárias por meio do método comparativo com o fim de responder a seguinte questão: quais são as principais diferenças entre as políticas de drogas adotadas pelos quatro governos?

## 2.1 ÁREA DE ESTUDO

Como área de estudo destacaram-se Canadá, Portugal, Uruguai e o Estado do *Colorado* nos Estados Unidos. O Canadá está localizado na América do Norte, com 9.970.610 km<sup>2</sup> de área territorial, a capital, *Ottawa*, fica na província de Ontário. Sua população é de aproximadamente 33.376.690 habitantes, 84% vive em cidades, na sua maioria católicos (43,6%), seguidos pelo protestantismo (29,3%) dados do Censo de 2011. O país tem um dos mais elevados IDH do mundo, sendo o décimo primeiro no *ranking* de 2013. Seu PIB foi de 1.82 trilhões de dólares canadenses, em 2012. No mesmo ano, taxa de desemprego foi de 7,2% e a renda *per capita* de US\$ 42.530 (CANADÁ, 2013). O Canadá, conforme dito anteriormente, foi o primeiro país do mundo a legalizar o uso da maconha medicinal no ano de 2001.

Portugal está localizado na Europa, com 91.985 Km<sup>2</sup> de área territorial, Lisboa é a capital do país. Sua população de aproximadamente 10.356.117 habitantes, 94,66% vive na cidade (PORTUGAL, 2011). Seu PIB foi de US\$ 228.168 bilhões, em 2014 e a renda *per capita* de US\$ 21.747 (FMI, 2014)<sup>3</sup>. Portugal foi o primeiro país do mundo a descriminalizar o uso de todas as drogas no ano de 2000.

Uruguai está localizado na América do Sul, com 176.215 Km<sup>2</sup> de área territorial, Montevideu é a capital do país. Sua população de aproximadamente 3.286.314 habitantes de acordo com o censo de 2011 (URUGUAI-INE, 2011)<sup>4</sup>. Seu PIB em 2014 foi de US\$ 53,44 bilhões e a renda *per capita* de US\$ 16.332 (FMI, 2014). O Uruguai foi o primeiro país do mundo a aprovar a regulação estatal da *cannabis*.

O Estado do *Colorado* está localizado na região central dos Estados Unidos, com 103.641,89 Mi<sup>2</sup> de área territorial, *Denver* é a capital do Estado. Sua população de aproximadamente 5.540.545 habitantes. Seu PIB em 2014 foi de US\$ 279,7 bilhões e a renda *per capita* de US\$ 32.217,00. O Estado do *Colorado*, foi um dos primeiros estados

---

<sup>3</sup> INTERNATIONAL MONETARY FUND. *World Economic Outlook Database*. Outubro de 2014.

Disponível em:

<http://www.imf.org/external/pubs/ft/weo/2014/02/weodata/weorept.aspx?pr.x=64&pr.y=10&sy=2012&ey=2019&scsm=1&ssd=1&sort=country&ds=.&br=1&c=213%2C273%2C218%2C223%2C228%2C298&s=NGDPD%2CNGDPDPC%2CPPPGDP%2CPPPPC&grp=0&a=>. Acesso em: 4 de setembro de 2016.

<sup>4</sup> URUGUAI, Instituto Nacional de Estatística, **CENSO 2011**. Disponível em:

<http://www.ine.gub.uy/web/guest/censos-2011>. Acesso em: 04 de setembro de 2016.

dos Estados Unidos a legalizar o comércio recreativo da maconha pela iniciativa privada (U.S.CENSUS, 2017)<sup>5</sup>, (UCB, 2017)<sup>6</sup>.

## 2.2 FONTE DE DADOS

Este trabalho utilizou como fonte de dados, a pesquisa documental e pesquisa bibliográfica de todo tipo de publicação disponível, sendo estes: artigos científicos, livros, relatórios, monografias, dissertações de mestrado e teses de doutorado sobre o tema proposto.

Além destas publicações, foram utilizados os relatórios das seguintes instituições: Comissão Global de Políticas sobre Drogas - CGPD, Organização das Nações Unidas - ONU, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime - UNODC, *European Monitoring Centre for Drugs and Drug Addiction* - EMCDDA, Instituto de Regulação e Controle do *Cannabis* - IRCCA (URUGUAI), *Health Canada*. Também foram utilizados artigos de jornais e revistas que contenham informações importantes sobre as mudanças nas políticas de drogas nestes quatro governos.

## 2.3 TIPO DE PESQUISA

A metodologia utilizada neste trabalho, em prol do alcance dos objetivos, foi uma ampla pesquisa bibliográfica exploratória descritiva. Segundo Gil (1995), as pesquisas exploratórias, são desenvolvidas com objetivo de proporcionar maior familiaridade, visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato.

A pesquisa foi realizada através de extensa revisão bibliográfica, que segundo Gil (2008, pág. 50), “[...] é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Os resultados foram apresentados através da compilação da análise e discussão das informações contidas nas fontes, que possibilitaram a resposta do problema da pesquisa.

---

<sup>5</sup> UNITED STATES CENSUS BUREAU. *Colorado 2016*. 2017. Disponível em: <https://www.census.gov/quickfacts/CO>. Acesso em: 12 de agosto de 2017.

<sup>6</sup> UNIVERSITY OF COLORADO BOULDER. *COLORADO BUSINESS ECONOMIC OUTLOOK 2016*. UCB. 2017. Disponível em: [http://www.colorado.edu/business/sites/default/files/attached-files/colo\\_business\\_econ\\_outlook\\_2016.pdf](http://www.colorado.edu/business/sites/default/files/attached-files/colo_business_econ_outlook_2016.pdf). Acesso em: 12 de agosto de 2017.

### 3 Guerra as Drogas

O uso das drogas faz parte da cultura da humanidade e há relatos que remontam a milhares de anos. Como parte de rituais religiosos, fonte de prazer e diversão, e intensificação do convívio social (NUNES; JÓLLUSKIN, 2007). “O fato é que, de uma maneira ou de outra, a sociedade se droga, seja no bar, na farmácia ou na `biqueira`” (BOKANY; et al, 2015, p. 17).

Na segunda metade do século XIX, a Inglaterra utilizava o ópio para troca de produtos com a China, importando o mesmo da Índia, já que a prata estava escassa na época. Deste mercado, em 1906 gerou-se a maior epidemia por abuso de drogas já enfrentada por um país em toda a história da humanidade, onde 25% da população masculina adulta era dependente de ópio (UNODC, 2016).

Visando combater as consequências danosas desta epidemia, a Liga das Nações criou em 1909, a Comissão de Xangai, iniciando o controle internacional sobre narcóticos (UNODC, 2016), (SOUZA, 2015).

O marco da proibição das drogas, ocorreu nos Estados Unidos da América. Em 1920, por meio da 18ª Emenda e do Ato *Volstead*, criou-se a Lei Seca, que proibiu a fabricação, comércio, transporte, importação, exportação e o consumo de bebidas alcoólicas. As consequências desta lei foram contrárias aos objetivos esperados, ao invés de acabar com o consumo de álcool e os problemas sociais, houve aumento da violência e criminalidade, corrupção institucionalizada, desmoralização das autoridades e enriquecimento das máfias (SOUZA, 2015).

A Lei Seca incentivou os contrabandistas de bebidas a produção e distribuição de bebidas com alto teor alcoólico e com grande margem de lucros, ao invés das menos lucrativas, mais volumosas, com altos custos de transporte e com menor teor alcoólico como a cerveja e o vinho. Além do aparecimento de bebidas adulteradas ou com péssimas condições de fabricação ou de consumo (ROCKWELL, 2008)<sup>7</sup>.

Em 1925, HK Mencken escreveu um apelo apaixonado: “A proibição não só faltou em suas promessas, mas também criou problemas sociais graves e perturbadores adicionais em toda a sociedade. Não há menos embriaguez na República, mas mais. Não há menos crime, mas mais...”

---

<sup>7</sup> ROCKWELL, Lew. Drogas, adultério e a guerra sem fim. **MISES**. EUA, outubro de 2008. Disponível em: <http://www.mises.org.br/Search.aspx?tab=articles&text=drogas&pageArticles=1&pageBlog=0&pageFileSUp=0&pageEbooks=0> Acesso em: 26 de fevereiro de 2017.

O custo do governo não é menor, mas muito maior. O respeito pela lei não aumentou, mas diminuiu” (BRANSON, 2012)<sup>8</sup>.

Em 1933 com a argumentação que a legalização de bebidas alcoólicas geraria mais empregos e aumentaria a arrecadação de impostos, o Congresso Norte Americano revogou a Lei Seca (SOUZA, 2015).

No cenário internacional, a fim de proteger e promover a saúde e o bem-estar social de todos, em 1961 surge a Convenção Única sobre Entorpecentes da ONU. Com o objetivo de combater o abuso de drogas, estabelece medidas de controle e fiscalização internacional de entorpecentes, combate ao tráfico de drogas ilícitas. Em 1972, firma-se o Protocolo de Emendas à Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961, aperfeiçoou e ampliou o controle sobre a produção, uso e comércio de psicotrópicos naturais e sintéticos, e identificou a necessidade de tratamento ao dependente químico. Em 1988, para combater o problema mundial das drogas, com o objetivo de reduzir a demanda e a oferta, a fim de eliminar a disponibilidade e o uso de drogas ilícitas, ocorreu na ONU, a Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas. Criou-se medidas abrangentes contra o tráfico de drogas, lavagem de dinheiro e o fortalecimento do controle de percussores químicos, utilizados na produção das drogas. Esta convenção estimulou a cooperação internacional, por meio de troca de informações sobre o tráfico de entorpecentes, extradição de traficantes de drogas, seu transporte e procedimentos de transferências. Estas três convenções da ONU sobre drogas ilícitas, regem a política global de combate às drogas (UNODOC, 2016), (CGPD, 2011), (SOUZA, 2015).

Em 17 de julho de 1971, Richard Nixon o então o presidente dos EUA, anunciou: “O inimigo público número um é o abuso de drogas”. Aumentando significativamente o tamanho e a presença de agências federais de controle de drogas, criou medidas como sentença obrigatória e os mandados sem garantia. Assim nascia a guerra às drogas, que é a guerra mais longa da história recente, em andamento a mais de 40 anos. Hoje não há quase nenhum lugar na terra que a guerra não esteja sendo travada. “Na verdade, a guerra contra às drogas é tão global quanto o *McDonald’s*” (GUSTCH e MORENO, 2013)<sup>9</sup>.

---

<sup>8</sup> BRANSON, Richard. *War on drugs a trillion-dollar failure*. CNN. Dezembro de 2012. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2012/12/06/opinion/branson-end-war-on-drugs/index.html>. Acesso em: 10 de julho de 2017.

<sup>9</sup> GUTSCH, Jochen-Martins; Moreno, Juan. *Our Right to Poison: Lessons from the Failed War on Drugs*. SPIEGEL ONLINE. Fevereiro de 2013. Disponível em:

Segundo GUSTCH e MORENO (2013), a administração Nixon lançou um orçamento de US\$ 100 milhões no início dos anos 1970 para o controle de drogas. Na administração Obama, este valor foi de US\$ 15 bilhões, um aumento de mais de 30 vezes ajustado pela inflação. Nos 40 anos de guerra ao combate às drogas, estima que em custos diretos e indiretos de US\$ 1 trilhão apenas nos EUA.

A gigantesca guerra contra as drogas, maciçamente financiada, não impediu que qualquer pessoa tivesse o acesso às drogas e nem que outros se tornassem ricos fornecendo-as. A realidade é que a quantidade de drogas disponíveis só faz subir ao longo dos anos, de acordo com estatísticas dos governos e da ONU, e as substâncias estão cada vez mais potentes (ROCKWELL, 2008).

Maconha, folhas de coca e ópio são muito volumosos, gerando altos custos de transporte e estocagem. Para contornar o problema, os produtores optam por produzir linhagens mais potentes de maconha e a destilar folhas de coca e ópio, gerando assim a cocaína e a heroína (MAUZY, 2011)<sup>10</sup>.

A proibição da comercialização de qualquer produto redundava em um aumento de seu custo. Esse aumento desperta um interesse econômico na distribuição e comercialização das substâncias ilícitas e um ganho brutal com esse comércio por parte de alguns (CAMPOS, 2015b, p.288).

Segundo PAUL(2010)<sup>11</sup>, a ilegalidade das drogas é o principal fator que mantém os altos lucros das cartéis e garante que o crime organizado domine o mercado. O resultado da proibição por exemplo, na venda da cocaína, é um lucro de aproximadamente 17.000% chegando a ser mais cara que o ouro em algumas áreas, nenhum produto na terra tem margens de lucro tão grandes. Sempre que ocorre uma grande apreensão de mercadorias ilegais, os lucros dos fornecedores remanescentes no mercado negro aumentam, fato explicado pela lei da oferta e procura, resulta em grandes negócios para os traficantes e cartéis. A demanda por narcóticos é inelástica, independentemente do preço sempre os usuários pagarão para ter acesso as drogas (GUSTCH e MORENO, 2013).

---

[Http://www.spiegel.de/international/world/global-support-grows-for-legalizing-drugs-a-884750.html](http://www.spiegel.de/international/world/global-support-grows-for-legalizing-drugs-a-884750.html). Acesso em: 27 de fevereiro de 2017.

<sup>10</sup> MAUZY, Stephen. Como a guerra às drogas está destruindo o México. **MISES**. Julho de 2011. Disponível em: <http://www.mises.org.br/Article.aspx?id=1036>. Acesso em: 26 de fevereiro de 2017.

<sup>11</sup> PAUL, Ron. Pelo fim da insanidade da guerra às drogas. **MISES**. Abril de 2010. Disponível em: <http://www.mises.org.br/Article.aspx?id=663>. Acesso em: 26 de fevereiro de 2017.

A intensificação do combate à produção, transporte, importação e comércio de drogas ilícitas, através de leis de maior rigor de aplicação, com punições maiores levaram a uma elevação dos preços, impondo barreiras à entrada e redução da oferta das drogas recreativas favoritas, como a maconha e a cocaína. Preços altos e escassezes periódicas levaram os usuários e produtores de drogas a encontrar substitutos mais baratos que produz efeitos similares no mercado clandestino. Então foram criadas drogas mais pesadas ou adulteradas, fabricadas sem nenhum parâmetro de segurança e qualidade. A metanfetamina, chamada de "cocaína dos pobres", é fruto da proibição da cocaína, assim como o oxi, que é subproduto do crack (o qual, por sua vez, é subproduto da cocaína) KOGOS (2015)<sup>12</sup>, THORNTON (2011)<sup>13</sup>.

Os custos econômicos e sociais da guerra às drogas são astronômicos, segundo o exemplo de MAUZY (2011):

Nos EUA, desde 1971 o governo já gastou mais de US\$ 1 trilhão intensificando a guerra às drogas. Deste US\$ 1 trilhão, US\$ 121 bilhões foram gastos apenas para encarcerar mais de 37 milhões de pessoas por crimes não violentos relacionados às drogas, sendo que 10 milhões de pessoas foram presas pelo simples porte de maconha. US\$ 450 bilhões desse US\$ 1 trilhão foram gastos para trancafiar essas pessoas em penitenciárias federais. No ano passado, metade de todos os prisioneiros federais dos EUA estava cumprindo penas relacionadas às drogas.

A presidência de Ronald Reagan<sup>14</sup> marcou a expansão sem precedentes da guerra contra as drogas, através da política de tolerância zero e deu início de um longo período de taxas de crescimento de encarceramento. Após a posse de Ronald Reagan em 1981, sua esposa Nancy Reagan começou a divulgar amplamente a campanha antidrogas, com o slogan “*Just say no*”, fato que mudou muito com a opinião pública americana sobre as drogas (DPA, 2017). Uma das consequências das guerras às drogas nos EUA foi uma explosão nas populações carcerárias. No final da década de 1980, haviam 500 mil pessoas presas, no ano de 2009, o número era de aproximadamente 2,3 milhões. O número de pessoas encarceradas por infrações não violentas com drogas aumentou mais de 12 vezes

---

<sup>12</sup> KOGOS, Paulo. A moralidade da descriminalização das drogas. **MISES**. Fevereiro de 2015. Disponível em: <http://www.mises.org.br/Article.aspx?id=2034>. Acesso em 26 de fevereiro de 2017.

<sup>13</sup> THORNTON, Mark. O que explica a metanfetamina cristal? **MISES**. Junho de 2011. Disponível em: <http://www.mises.org.br/Article.aspx?id=1013>. Acesso em: 26 de fevereiro de 2017.

<sup>14</sup> Ronald Reagan tornou-se o 40º presidente dos Estados Unidos exercendo dois mandatos entre 20 de janeiro de 1981 a 20 de janeiro de 1989. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/1600/presidents/ronaldreagan>. Acesso em: 26 de agosto de 2017.

desde 1980. Outra consequência são os custos dos orçamentos estaduais e locais, em 1980, 10% do orçamento da Califórnia foi para o ensino superior e 3% para as prisões. Em 2010, quase 11% foram para as prisões e apenas 7,5% para o ensino superior (CARTER, 2011)<sup>15</sup>. “Um estudo da PEW diz que os Estados Unidos gasta em média US\$ 30.000 ao ano para encarcerar um preso, mas gasta apenas US\$ 11.665 em média por estudante da escola pública” (BRANSON, 2012).

Ocorreu na década 1980 uma explosão do encarceramento em massa nos Estados Unidos, em decorrência da implantação de sentenças mais duras como a resposta a onda crescente de criminalidade, em meio à guerra às drogas. O governo dos Estados Unidos privatizou uma parcela do o sistema prisional, como uma solução para superlotação dos presídios. Em 30 anos este mercado cresceu absurdamente, criando um gigantesco Complexo Industrial Prisional, penitenciárias privadas geridas com os objetivos de: encarcerar pessoas a um menor custo, ajudar a reduzir a superlotação, mas ao mesmo tempo gerar lucros a seus acionistas (CORREA, 2016)<sup>16</sup>. Em seus contratos de prestação de serviços aos governos, as penitenciárias privadas exigem garantias de cotas mínimas de presos, as mais frequentes são de 90%, mas em alguns casos chegam a 100% e estas cotas não tem vínculos com os índices de criminalidade (FAUS, 2014)<sup>17</sup>.

A população carcerária dos presídios americanos mais que quadruplicou de apenas 500 mil em 1980 para 2,2 milhões em 2015, isto representa 25% de todos os presos no mundo, mesmo os Estados Unidos representando apenas 5% da população mundial. Do total de presos nos Estados Unidos, 60% são afro-americanos ou latinos. E são gastos um montante de US\$ 80 bilhões anualmente para manter as pessoas encarceradas nos Estados Unidos (HUDSON, 2015)<sup>18</sup>.

Outra questão oculta sobre a guerra às drogas, trata-se do racismo institucionalizado da política de Nixon, fato muito discutido no documentário “A 13ª

---

<sup>15</sup> CARTER, Jimmy. *Call Off the Global Drug War*. **The New York Times**. Junho de 2011. Disponível em: [http://www.nytimes.com/2011/06/17/opinion/17carter.html?\\_r=0](http://www.nytimes.com/2011/06/17/opinion/17carter.html?_r=0). Acesso em: 26 de fevereiro de 2017.

<sup>16</sup> CORREA, Alessandra. Por que os EUA decidiram deixar de usar prisões privadas. **BBC Brasil**. Agosto de 2016. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/internacional-37195944>. Acesso em: 10 de julho de 2017.

<sup>17</sup> FAUS, Joan. O negócio sujo das prisões privadas nos EUA. **El País**. Janeiro de 2014. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2014/01/23/internacional/1390438939\\_340631.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/01/23/internacional/1390438939_340631.html). Acessado em: 10 de julho de 2017.

<sup>18</sup> HUDSON, David. *President Obama: “Our Criminal Justice System Isn’t as Smart as It Should Be”*. **The WHITE HOUSE: PRESIDENT BARACK OBAMA**. EUA. Julho de 2015. Disponível em: <https://obamawhitehouse.archives.gov/blog/2015/07/15/president-obama-our-criminal-justice-system-isnt-smart-it-should-be>. Acesso em: 10 de julho de 2017.

EMENDA”<sup>19</sup> e estaticamente comprovada pela raça das pessoas presas nos Estados Unidos em comparação ao tamanho destas populações no total de residentes americanos:

Um importante ajudante de Nixon, John Ehrlichman, admitiu mais tarde: "Você quer saber como isso realmente aconteceu. A campanha de Nixon, em 1968, e a Casa Branca de Nixon, depois disso, teve dois inimigos: os de esquerda contrários a guerra e negros. Você entende o que estou dizendo. Sabíamos que não conseguíamos tornar ilegal ser contra a guerra ou o negro, mas ao conseguir que o público associasse os hippies com maconha e os negros com a heroína, e depois criminalizava os dois, podíamos interromper essas comunidades. Poderíamos prender seus líderes, invadir suas casas, romper suas reuniões e vilipendia-las noite após noite nas notícias da noite. Sabíamos que estávamos mentindo sobre as drogas? É claro que nós fizemos (DPA, 2017)<sup>20</sup>.

Aproximadamente 40 mil pessoas estavam presas nos Estados Unidos por crimes relacionados a droga em 1980, em comparação a mais de 500 mil em 2012. Penas mínimas obrigatórias, condenações por tempo de reclusão excessivamente longos e prisões de pessoas por pequenas infrações de drogas contribuíram absurdamente para o aumento da população carcerária. Pessoas de cor negra são as menos propensas a usar ou vender drogas ilegais em comparação as pessoas brancas, porém de 1980 a 2007, os negros foram presos por violações de drogas a taxas de 2,8 a 5,5 vezes maiores do que de brancos (BRASON, 2012).

Segundo descreveu FRIEDMAN(1998)<sup>21</sup>, em seu artigo publicado no *The New York Times*, sobre as consequências da guerra às drogas nos Estados Unidos:

Prisão desproporcional de negros. Sher Hosonko, no momento diretor de serviços de dependência do *Connecticut*, enfatizou este efeito da proibição de drogas em uma palestra dada em junho de 1995: “Hoje, neste país, encaramos 3.109 homens negros por cada 100 mil deles na população. Apenas para lhe dar uma ideia do drama deste número, nosso competidor mais próximo por encarcerar homens negros é a África do Sul. África do Sul - e isso é pré Nelson Mandela e sob uma política pública aberta de 729 homens negros encarcerados pelo *apartheid* por cada 100.000. Destaque isso: na terra da Declaração de

<sup>19</sup> DuVERNAY, Ava. **A 13ª EMENDA** (documentário). EUA. Outubro de 2016;

<sup>20</sup> DRUG POLICY ALLIANCE (DPA). *A Brief History of the Drug War. 2017*. Disponível em: <http://www.drugpolicy.org/facts/new-solutions-drug-policy/brief-history-drug-war-0>. Acesso em: 10 de julho de 2017.

<sup>21</sup> FRIEDMAN, Milton. *There's no justice in the war on drugs. The New York Times*. Janeiro de 1998. Disponível em: [https://miltonfriedman.hoover.org/friedman\\_images/Collections/2016c21/NYT\\_01\\_11\\_1998.pdf](https://miltonfriedman.hoover.org/friedman_images/Collections/2016c21/NYT_01_11_1998.pdf). Acesso em 31 de julho de 2017.

Direitos, prendemos quatro vezes mais homens negros que o único país do mundo que anunciou uma política de *apartheid*<sup>22</sup>.

Em discurso na Casa Branca, o presidente dos Estados Unidos Barack Obama, reconheceu que o sistema de justiça criminal era ineficiente: “permanece particularmente distorcido pela raça e pela riqueza” e causa efeitos adversos nas famílias e na sociedade americana (HUDSON, 2015):

Um crescente corpo de pesquisas mostra que as pessoas de cor são mais propensas a serem interrompidas, frustradas, interrogadas, cobradas e detidas. Os afro-americanos são mais propensos a serem presos. Eles são mais propensos a serem condenados a mais tempo pelo mesmo crime. E uma das consequências disso é que cerca de um milhão de pais estão atrás das grades. Cerca de uma em nove crianças afro-americanas tem um pai na prisão (HUDSON, 2015).

Um estudo realizado pela PEW *Research Center* (PEW) em 2013 demonstrou que o crescimento exponencial do encarceramento em massa não era constante e iguais racialmente. A pesquisa mostrou que em 1960 os homens negros eram cinco vezes mais propensos a serem encarcerados que os brancos. Ao longo dos anos esta diferença só aumentou segundo os últimos dados disponíveis de 2010, os homens negros eram seis vezes mais prováveis que os homens brancos de serem presos em prisões federais, estaduais e locais (PEW, 2013)<sup>22</sup>.

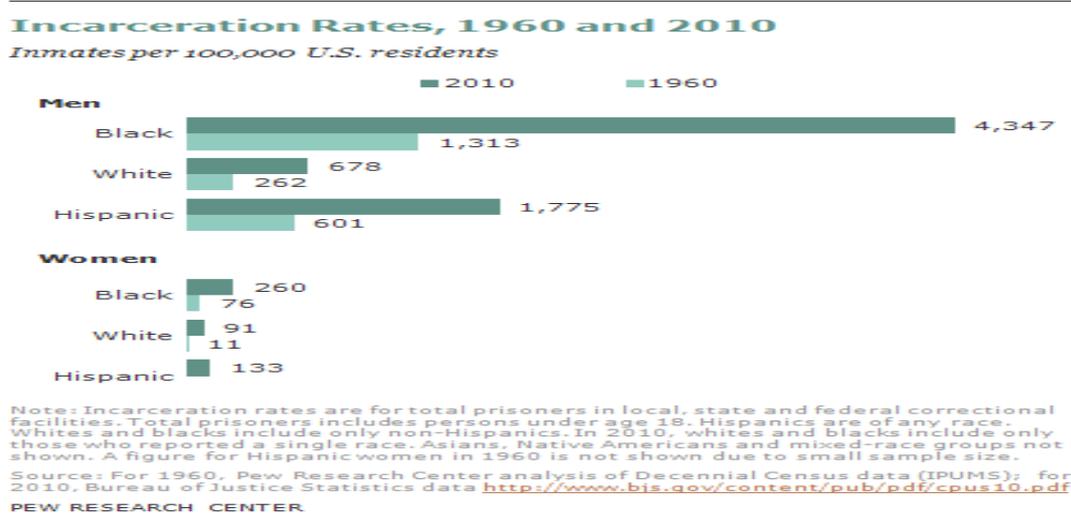


Figura 1 - Comparativo da taxa de encarceramento sob jurisdição local, estadual e federal entre homens brancos, negros e hispânicos por 100.000 residentes nos Estados Unidos.  
Fonte: PEW *Research Center*. *Incarceration gap widens between whites and blacks*, 2013.

<sup>22</sup> PEW *Research Center*. *Incarceration gap widens between whites and blacks*. PEW. Setembro de 2013. Disponível em: <http://www.pewresearch.org/fact-tank/2013/09/06/incarceration-gap-between-whites-and-blacks-widens/>. Acesso em: 10 de julho de 2017.

“Pesquisas feitas pelo *Herald Tribune* analisando dados do Departamento de Correção da Florida descobriram que negros recebem sentenças muito mais longas do que brancos condenados pelos mesmos crimes” (MECHANIC, 2017)<sup>23</sup>. A guerra contra as drogas aprofunda as disparidades raciais, onde cerca de metade dos tribunais da Florida, sentenciam negros condenados por posse de drogas graves a mais que o dobro do tempo dos brancos, mesmo quando seus antecedentes são os mesmos. Os negros representam 16% da população da Florida e um terço dos presos na prisão do estado. Os juízes negros são os que aplicam penas de forma mais equilibrada (SALMAN, COZ, JOHNSON, 2017)<sup>24</sup>.

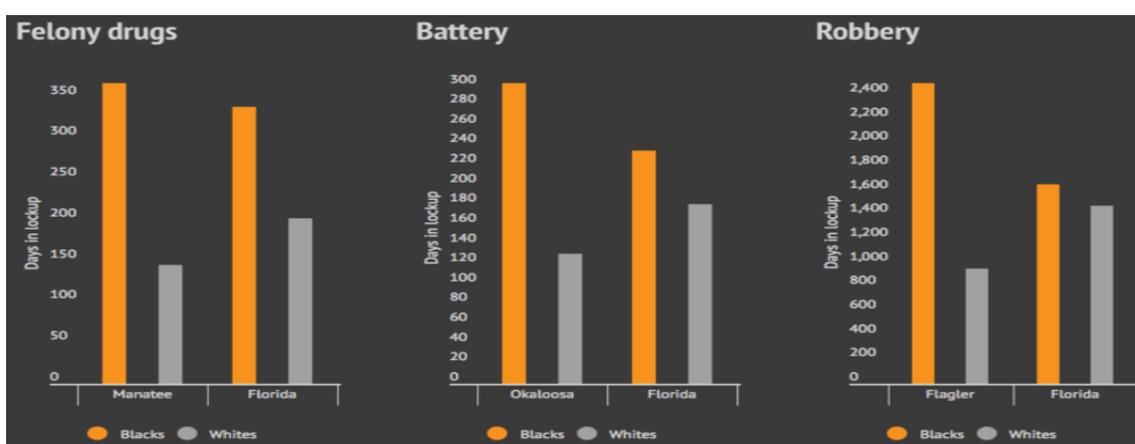


Figura 2 - Comparativo de aplicação de penas entre pessoas Brancas e Negras condenadas pelos mesmos crimes. Pesquisa realizada pelo *Herald Tribune*.

Fonte: MECHANIC, Jesse. *Our Criminal Justice System Is Broken, And Jeff Sessions Has No Interest In Fixing It*. HUFFPOST, 2017.

O “Plano Colômbia” elaborado pelo governo colombiano em 2000, com assistência norte-americana para repressão as drogas, prevendo um gasto de US\$ 7,5 bilhões de recursos internos e externos. O objetivo principal era eliminar os recursos da guerrilha e dos grupos paramilitares com o comércio de drogas, podendo assim dar fim à guerra civil colombiana. O plano destacava cinco pontos estratégicos: o processo de paz na Colômbia, recuperação econômica, desenvolvimento social e democrático, combate ao narcotráfico, reforma do sistema de justiça e proteção aos Direitos Humanos. A consequência dos esforços antidrogas dos Estados Unidos foram a intensificação

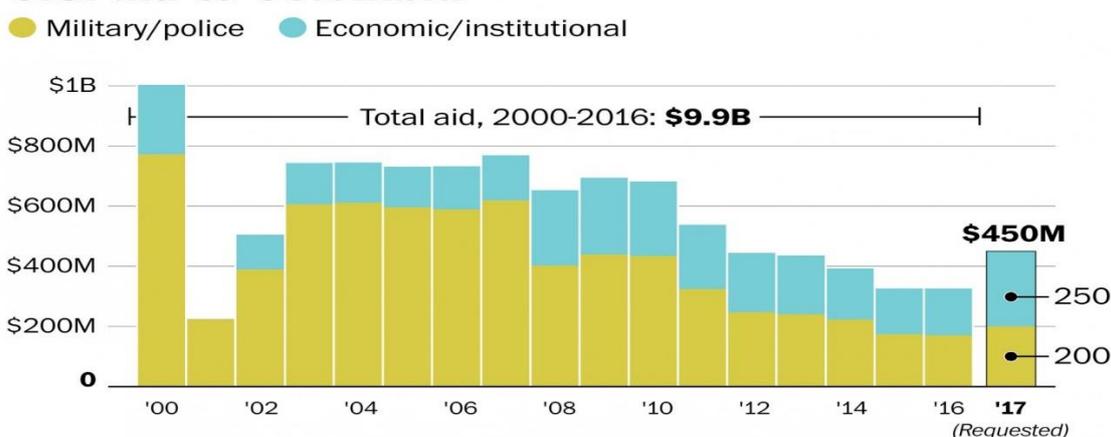
<sup>23</sup> MECHANIC, Jesse. *Our Criminal Justice System Is Broken, And Jeff Sessions Has No Interest In Fixing It*. HUFFPOST. Abril de 2017. Disponível em: [http://www.huffingtonpost.com/entry/our-criminal-justice-system-is-broken-and-jeff-sessions-us\\_58ee52f0e4b0a3bddb60a61e?utm\\_hp\\_ref=war-on-drugs](http://www.huffingtonpost.com/entry/our-criminal-justice-system-is-broken-and-jeff-sessions-us_58ee52f0e4b0a3bddb60a61e?utm_hp_ref=war-on-drugs). Acesso em: 10 de julho de 2017.

<sup>24</sup> SALMAN, Josh; LE COZ, Emily; JOHNSON, Elizabeth. *Florida’s broken sentencing system: Designed for fairness, it fails to account for prejudice*. *Herald Tribune*. 2017. Disponível em: <http://projects.heraldtribune.com/bias/sentencing/#clarification>. Acesso em: 10 de julho de 2017.

militarização da América Latina, tendo o governo dos EUA preferência pelo uso de forças militares e não policiais neste contexto (HERZ, 2002)<sup>25</sup>, (RODRIGUES, 2012), (SOUZA, 2011).

Visando sufocar a produção de cocaína, o governo dos Estados Unidos fez uso de 71% dos recursos do Plano Colômbia em esforços militares, onde foram investidos em: mobilidade aérea, erradicação de culturas ilícitas, interdição de drogas (aéreo, marinho e terrestre), treinamento e desenvolvimento, inteligência e centros de treinamento, e manutenção (COSOY, 2016)<sup>26</sup>. Do investimento norte-americano no plano, 70% nunca saiu dos Estados Unidos, foi utilizado para comprar helicópteros e outros armamentos militares construídos nos Estados Unidos, e uma grande parte paga à empresa de segurança *DynCorp*. Durante vários anos, a *DyanCorp* pulverizou milhares de hectares de coca com o herbicida glifosato na Colômbia (GLENNY, 2007). Os demais recursos do plano: 10,3% a programas de desenvolvimento alternativo, 3% exclusivos à assistência à população deslocada e 1% destinado a mecanismos de proteção dos Direitos Humanos (SOUZA, 2011).

## U.S. aid to Colombia



Source: Washington Office on Latin America

THE WASHINGTON POST

Figura 3 - Ajuda Militar / Policial e Econômica / Institucional dos Estados Unidos a Colômbia para combate ao narcotráfico.

Fonte: MIROLF, Nick. 'Plan Colombia': How Washington learned to love Latin American intervention again. *Washington Post*, 2016<sup>27</sup>.

<sup>25</sup> HERZ, Monica. Política de segurança dos EUA para a América Latina após o final da Guerra Fria. *Estudos Avançados* 16 (46), 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v16n46/v16n46a07.pdf>. Acesso em: 17 de julho de 2017.

<sup>26</sup> COSOY, Natalio. *Has Plan Colombia really worked?* **BBC NEWS**. Fevereiro de 2016. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-latin-america-35491504>. Acesso em: 17 de julho de 2017.

<sup>27</sup> MIROLF, Nick. 'Plan Colombia': How Washington learned to love Latin American intervention again. *Washington Post*. Setembro de 2016. Disponível em: [https://www.washingtonpost.com/world/the-americas/plan-colombia-how-washington-learned-to-love-latin-american-intervention-again/2016/09/18/ddaeae1c-3199-4ea3-8d0f-69ee1cbda589\\_story.html?utm\\_term=.6b8a7aca72c1](https://www.washingtonpost.com/world/the-americas/plan-colombia-how-washington-learned-to-love-latin-american-intervention-again/2016/09/18/ddaeae1c-3199-4ea3-8d0f-69ee1cbda589_story.html?utm_term=.6b8a7aca72c1). Acesso em: 17 de julho de 2017.

As consequências de 15 anos de pulverização maciça nas áreas de plantações de coca foram muito danosas a população colombiana, matava a coca, porém matava todas as outras culturas alimentares e pastagens, envenenando o solo, devastando a economia local, além de contribuir para o empobrecimento da população, que na busca pela sobrevivência trocou a produção lícita pela ilícita (HODGSON)<sup>28</sup>. Nos três primeiros anos do plano, 1.8 milhões de pessoas foram deslocadas a força de suas casas devido à violência e a pulverização área (BRODZINSKY, 2016).

Após uma redução das culturas de coca na década de 2000, elas estão crescendo de novo. A área sob cultivo de coca na Colômbia aumentou 44% em 2014 para 69.000 hectares ou 175.000 hectares, de acordo com o último relatório do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime, que monitora as culturas por satélite. A produção potencial de cocaína subiu de 290 toneladas em 2013 para 442 toneladas em 2014, um aumento de 52%. O relatório deste ano, que mostrará números de 2015, deverá mostrar um aumento adicional (BRODZINSKY, 2016).

## Colombian coca

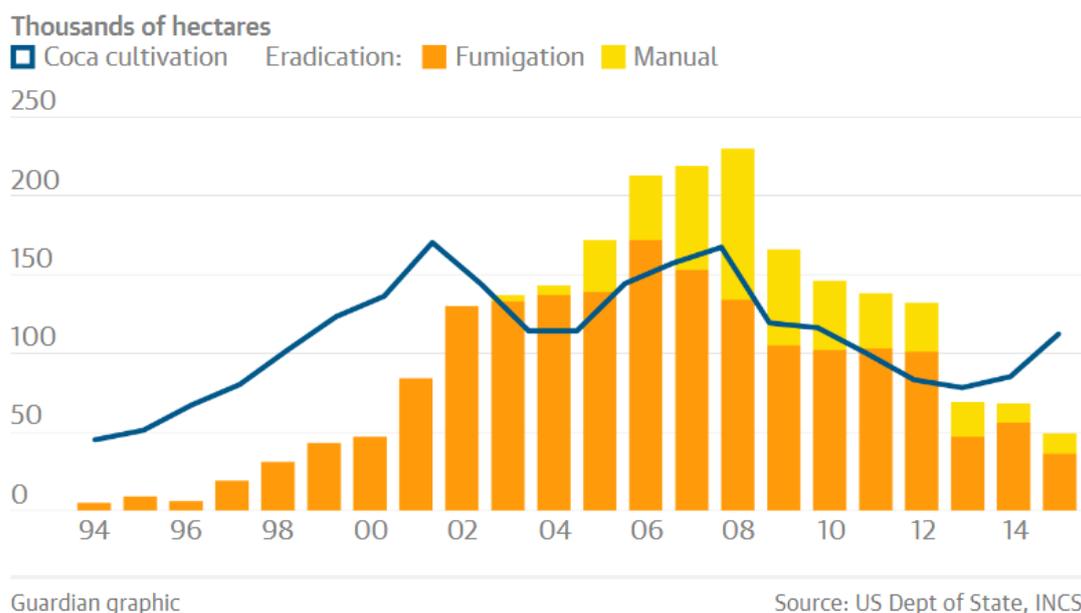


Figura 4 - Produção Colombiana de coca por milhões de hectares.

Fonte: BRODZINSKY, Sibylla. *After 30 years on the frontline, Colombia looks beyond the failed war on drugs. The Guardian*, 2016<sup>29</sup>.

<sup>28</sup> HODGSON, Martin. *Colombian farmers count cost of airborne assault on drug fields. The Guardian*. Fevereiro, 2001. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2001/feb/27/martinhodgson>. Acesso em: 17 de julho de 2017.

<sup>29</sup> BRODZINSKY, Sibylla. *After 30 years on the frontline, Colombia looks beyond the failed war on drugs. The Guardian*, 2016. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2016/apr/18/colombia-united-nations-assembly-war-on-drugs>. Acesso em: 17 de julho de 2017.

## COLOMBIAN NET COCAINE SUPPLY AND COCAINE STREET PRICES IN THE U.S.

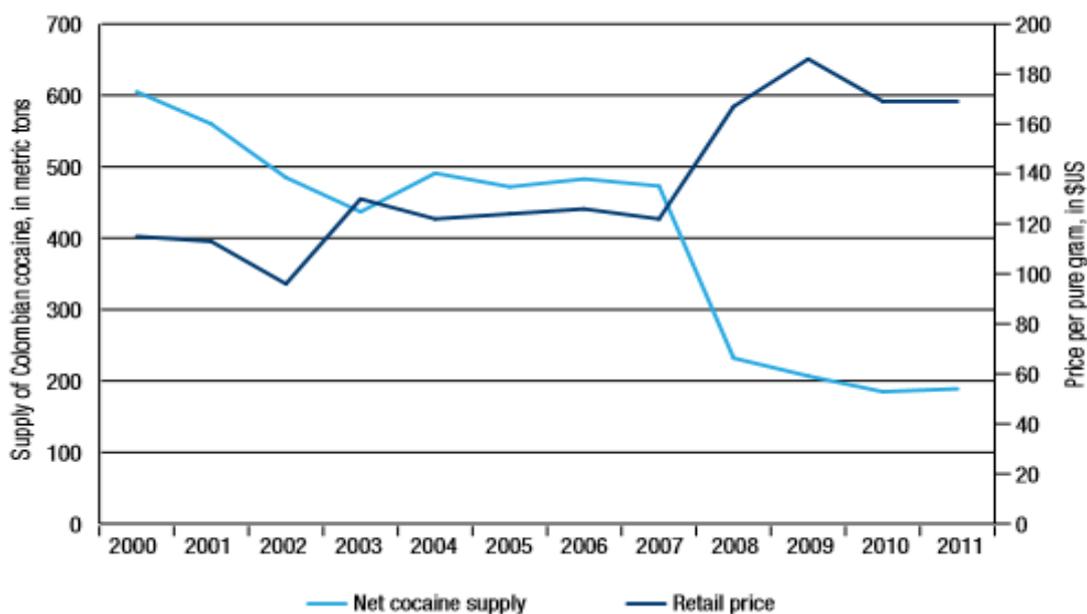


Figura 5 – Fornecimento de cocaína Colombiana e preços de rua da cocaína nos EUA.

Fonte: MEJÍA, Daniel. *Plan Colombia: An Analysis of Effectiveness and Costs. Improving Global Drug Policy: Comparative Perspectives and UNGASS*. 2016. p. 12.<sup>30</sup>

A evidência esmagadora indica que as campanhas de pulverização aérea têm pouco ou nenhum efeito na redução do cultivo de coca, mas sim produziram altos custos diretos e impactos secundários negativos na saúde humana, no meio ambiente e no capital político do estado (MEJÍA, 2016, p.14).

O Plano Colômbia não debilitou o tráfico de drogas, apenas fragmentou este comércio em vários grupos, repetindo o ocorrido na década de 1990 no desmantelamento dos cartéis de *Medellín* e de *Cali*. Além de deixar um saldo de mais de 200 mil mortos, diversas violações dos direitos humanos e muitos mutilados por minas terrestres. A erradicação forçada da produção de coca contribuiu para propagação da produção pela região andina, como Bolívia e o Peru. As rotas utilizadas na logística de distribuição de drogas sofreram alterações provocadas pelo aumento de fiscalização, deixando de passar pelo Caribe, passando a atravessar pelo Golfo do México, Golfo do Pacífico, América Central e pelo México (BRODZINSKY, 2012), (MIROFF, 2016), (RODRIGUES, 2012), (SOUZA, 2011).

O acirramento ao combate aos narcotraficantes colombianos alterou as rotas do tráfico e contribuiu para o crescimento e fortalecimento dos cartéis mexicanos. Tornando

<sup>30</sup> MEJÍA, Daniel. *Plan Colombia: An Analysis of Effectiveness and Costs. Improving Global Drug Policy: Comparative Perspectives and UNGASS*, 2016. Disponível em: <https://www.brookings.edu/wp-content/uploads/2016/07/Mejia-Colombia-final-2.pdf>. Acesso em: 08 de agosto de 2017.

o México um grande produtor e fornecedor de heroína, metanfetaminas e maconha. O território mexicano converteu a principal rota de escoamento de drogas para o mercado norte-americano, 90% de toda a cocaína que disponível nos Estados Unidos chega através do México (BERNARDI, 2010)<sup>31</sup>, (RODRIGUES, 2012).

Em 2007 um acordo bilateral, entre os Estados Unidos e o México, conhecida como Iniciativa Mérida, onde previu o investimento de US\$ 1,3 bilhão para compra de equipamento bélico, transferência de tecnologia de rastreamento, treinamento militar e a reforma do sistema judiciário com foco ao combate ao tráfico de droga (BERNARDI, 2010), (RODRIGUES, 2012).

Segundo descrito por (BERNARDI, 2010):

O objetivo do governo mexicano com a Iniciativa Mérida era o de que os Estados Unidos reconhecessem sua corresponsabilidade frente ao tema do narcotráfico, em razão da demanda por narcóticos, do tráfico de armas e da lavagem de dinheiro, que originados em seu território, alimentam a ação dos cartéis mexicanos. A respeito do tráfico de armas, por exemplo, as estatísticas do *Bureau of Alcohol, Tobacco, Firearms and Explosives* indicam que cerca de 87% das armas pertencentes aos diversos cartéis de droga confiscadas pelas autoridades mexicanas nos últimos cinco anos são originárias dos Estados Unidos (GAO, 2009). Esses dados somados à demanda por drogas do mercado norte-americano – que segundo estimativas gera entre 30 e 32 bilhões de dólares em lucros para o crime organizado no México (FRIEDMAN, 2010) – dão uma dimensão da natureza transnacional da ameaça e demonstram a necessidade de um enfrentamento conjunto do problema.

Após 10 anos da Iniciativa Mérida, o que se viu foi o acirramento da disputa por territórios entre os cartéis mexicanos e a guerra travada com as forças de segurança, que resultou numa escalada de violência sem precedentes, com mais 70 mil mortos e mais 30 mil pessoas desaparecidas (BERNARDI, 2010), (RODRIGUES, 2012).

O estudo de MEJIA e RESTREPO (2016) demonstra que o aumento da repressão à produção e distribuição da cocaína na Colômbia, provocou escassez de oferta do produto no atacado. Somando a isso a política do governo do México com ajuda dos Estados Unidos de guerra aos cartéis mexicanos, desencadeou uma epidemia de violência, representando um crescimento entre 21,2 a 46 por cento no número de homicídios relacionados a drogas.

---

<sup>31</sup> BERNARDI, Bruno Boti. A Guerra Mexicana contra o Narcotráfico e a Iniciativa Mérida: Desafios e Perspectivas. **Instituto Brasileiro de Relações Internacionais**. Julho de 2010. Disponível em: <http://www.ibri-rbpi.org/?p=2583#>. Acesso em: 18 de julho de 2017.

### Net cocaine supply from Colombia and homicide rate in Mexico



Source: author's calculations based on data from INEGI, UNODC and the Colombian National Police.

Figura 6 - Oferta líquida de cocaína da Colômbia em toneladas e taxa de homicídios no México por 100.000 habitantes.

Fonte: MEJIA, Daniel e RESTREPO, Pascual. *Why Is Strict Prohibition Collapsing? A Perspective from Producer and Transit Countries*. Ed. *Ending the Drug Wars of the LSE Expert Group on the Economics of Drug Policy*. London: IDEAS, 2014. p. 29<sup>32</sup>.

Como descreve (BERNARDI, 2010), a guerra contra as drogas no México não causou o dismantelamento dos cartéis mexicanos e nem reduziu a capacidade de ação do tráfico de drogas:

Apesar dos vultosos recursos gastos pelo Estado em operações e esforços de combate ao narcotráfico, que em 2009 totalizaram 4,3 bilhões de dólares (ASTORGA; SHIRK, 2010, p. 4) e que em 2010 serão de US\$ 6,9 bilhões (SEELKE, 2010, p.8), o valor das drogas confiscadas pelo governo corresponde a apenas 4,65% do valor total do comércio de drogas, enquanto que as apreensões de armas ilegais que entram no país respondem somente por 1,4% do valor total desse negócio (Luna, 2010, p. 84). Mesmo o montante de 1,4 bilhão de dólares estabelecido inicialmente para os três anos da Iniciativa Mérida empalidece-se perante a robustez do narcotráfico, visto que, anualmente, os narcotraficantes mexicanos e colombianos lavam entre 18 e 39 bilhões de dólares em lucros nos Estados Unidos (Johnson, 2009), recursos que podem utilizar na compra de armas, recrutamento de novos membros e também na corrupção de policiais e funcionários governamentais.

<sup>32</sup> MEJIA, Daniel e RESTREPO, Pascual. *Why Is Strict Prohibition Collapsing? A Perspective from Producer and Transit Countries*. Ed. *Ending the Drug Wars of the LSE Expert Group on the Economics of Drug Policy*. London: IDEAS, 2014. p. 26-32. Disponível em: <http://www.lse.ac.uk/IDEAS/publications/reports/pdf/LSE-IDEAS-DRUGS-REPORT-FINAL-WEB01.pdf>. Acesso em: 19 de julho de 2017.

Segundo a UNODC (2015), no Relatório Mundial sobre Drogas de 2015, no Brasil, 27 milhões de habitantes são considerados usuários, metade faz uso de drogas injetáveis. E 1,75% da população entre 16 a 64 anos consome coca, tornando o maior mercado de cocaína na América do Sul.

Segundo estudo elaborado pela Fundação Getúlio Vargas em 2007 sobre “O Estado da Juventude: Drogas, prisões e Acidentes” identificou que a maioria dos brasileiros usuários de drogas são homens (99,18%), brancos (85,1% contra 53% do conjunto da população), pertencentes a Classe A (62,22% contra 5,8% da população), outros 10,32% pertencentes a Classe B, tem filhos (80,46%), são católicos (88,3%), 50,74% são jovens entre 20 e 29 anos, outros 35,82% tem entre 10 e 19 anos. No aspecto da escolaridade 59,32 % tem de 8 a 11 anos de estudo, 24,03% tem 12 ou mais anos de estudos e 30% são universitários (NERI, 2007).

O Brasil além de ser grande país consumidor, serve de via de escoamento de drogas ilícitas, oriundas da Bolívia, Colômbia, Paraguai e Peru com destino para Europa, África e Ásia. Em 2013, as forças policiais brasileiras em operações conjuntas, apreenderam 42 toneladas de cocaína, 222 toneladas de maconha e destruíram 900 mil pés de maconha pelo país (UNODC, 2015).

No Brasil, a Lei nº 11.343 de 2006 (a atual Lei das Drogas) visa distinguir o usuário do traficante – objetivando um tratamento digno e de saúde ao usuário e de repreensão ao tráfico. A atual Lei das Drogas não definiu a quantidade que diferencia o usuário do traficante, cabendo esta avaliação a abordagem policial e aos juízes ao julgar o caso (CAMPOS, 2016). Após o ano de 2006, houve uma explosão do número de presos enquadrados por tráfico de drogas (CAMPOS, 2015a). “As drogas representam a causa de detenção que mais cresce no Brasil” (BOKANY; et al, 2015, p. 8).

No Brasil, há mais de 500 mil pessoas nas prisões e, segundo a DPEN, em 20 anos, a população carcerária do Brasil aumentou 450%, especialmente em razão da política de criminalização das drogas: em 2007, eram 65.484 presos por drogas; em 2010, 106.491. Em 2007, 17% da população carcerária brasileira era composta por pessoas presas por drogas. E, em 2010, esse percentual subiu para 23% (BOKANY; et al, 2015, p. 35).

Segundo estudo publicado pela Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados do Brasil, estimou-se que o custo anual médio por preso no Brasil seja de R\$ 21.893,28,

levando em conta que a população carcerária de 151.843 presos relacionada por crimes de drogas no ano 2014. Baseado nestes dados, os gastos com prisões por tráfico de drogas no Brasil em 2014 foram de R\$ 3,32 bilhões. Neste mesmo estudo, estimou que em 2014, os gastos com repressão policial relacionados ao combate às drogas no valor de R\$ 405,9 milhões e R\$ 259,9 milhões com gastos jurídico-processuais em crimes de posse e tráfico de drogas (TEIXEIRA, 2014).

Segundo o Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ISP), das apreensões de drogas no Estado do Rio de Janeiro no período entre 2010 a 2016, a grande maioria foram de baixa quantidade de drogas, apenas algumas gramas, em 2015, 50% das ocorrências foram apreendidos até 10 gramas e que entre 60 a 80% dos casos seriam considerados como uso, se tivéssemos uma lei de drogas semelhantes as praticadas por Portugal e Espanha (ISP, 2017), MARTÍN (2017)<sup>33</sup>.

Na sociedade brasileira, os usuários, mesmo que não dependentes, são descriminalizados e visados como perigosos. Os principais atingidos com o aumento da violência e da criminalidade do mercado negro de drogas são os jovens, negros e pobres. E a proibição não protege nem trata o usuário, apenas o pune (BOKANY; et al, 2015).

A atual Lei antidrogas do Brasil (2006) é um fracasso, está gerando o encarceramento em massa de usuários e traficantes, com presídios superlotados, uma população carcerária muito além da capacidade do sistema prisional e com facções criminosas comandando a distribuição de drogas dentro e fora dos presídios (MARTÍN, 2017), (BOKANY; et al, 2015).

Para Marcelo Campos, doutor em Sociologia e cuja tese na USP versou sobre os efeitos da lei de drogas no sistema de justiça criminal, é preciso “determinar uma quantidade limite para a descriminalização de todas as drogas”. “Adotando limites para uso de maconha, por exemplo, como Portugal (25 gramas), Uruguai (40 gramas) ou Espanha (100 gramas) muitas pessoas não estariam nas prisões”, avalia Campos. “Assim, poderíamos ter avanços sociais, políticos e humanos significativos em termos de política de drogas no Brasil, com investimento em políticas de saúde pública e tratamento baseado na redução de danos. Do contrário, iremos continuar retirando drogas e corpos das ruas” (MARTÍN, 2017).

---

<sup>33</sup> MARTÍN, María. Cerca de 60% das apreensões de maconha no Rio seriam consideradas posse legal em Portugal. **El País**. Fevereiro de 2017. Disponível em: [http://brasil.elpais.com/brasil/2017/02/14/politica/1487099659\\_781760.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2017/02/14/politica/1487099659_781760.html). Acesso em: 26 de fevereiro de 2017.

## 4 As consequências da Guerra às Drogas

O comércio ilegal está em ascensão e sua interação com a crise social – conflito, corrupção, exploração – é a mais complexa desde a abolição do tráfico negreiro no Atlântico. Entre 1990 e 2002, dobrou o volume de apreensão de drogas em todo o mundo, mas sem qualquer evidência da queda no consumo. Isto ocorre a dentro a maior mobilização de capital, tecnologias e pessoas que a humanidade jamais fez para impedir que as drogas continuem a atravessar as fronteiras (NAÍM, 2006).

Ao longo das décadas de guerras às drogas, apesar do gigantesco investimento no combate e militarização das forças de combate ao tráfego, encarceramento em massa, o que se viu foi a redução significativa dos preços das drogas e um aumento irrefreável da oferta (BOKANY, 2015).

O tráfico de drogas é o negócio ilícito mais lucrativo para os criminosos, com um valor anual estimado de US\$ 320 bilhões e seu o mercado se manteve estável nos últimos anos (UNODC, 2011). Se o comércio mundial de drogas fosse um país, estaria entre as 20 maiores economias do mundo (BRANSON, 2012). Em 2009, o UNODC estimou o valor anual aproximado do mercado de cocaína em US\$ 50 bilhões (UNODC, 2009). O volume anual estimado de drogas produzidas no mundo é de 40 mil toneladas de maconha, 800 toneladas de cocaína e 500 toneladas de heroína (UNODC, 2014).

Segundo a UNODC (2014), no Relatório Mundial sobre Drogas de 2014, há cerca de 243 milhões de pessoas, ou 5% da população global entre 15 e 64 anos de idade, usaram drogas ilícitas em 2012. Usuários de drogas problemáticos, por outro lado, somaram por volta de 27 milhões, cerca de 0,6% da população adulta mundial, ou 1 em cada 200 pessoas.

Segundo o estudo econômico de POWER (2013), a demanda por drogas ilegais não é muito sensível a preços. Muitos tóxicos dependentes praticamente não mudam seus hábitos de consumo, mesmo ocorrendo grandes aumentos de preços. A demanda por drogas ilegais é o que os economistas chamam de “preço inelástico”. De acordo com BECKER, GROSSMAN e MURPHY (2004) com a demanda inelástica, o combate para reduzir o consumo só se justifica se o valor social marginal for muito negativo, mesmo assim, tal repreensão absorverá muitos recursos.

O principal efeito da guerra as drogas sobre a oferta é um o aumento de preços muito superior a proporção da redução da quantidade de drogas disponíveis, gerando uma

maior receita aos traficantes remanescentes. A receita “extra” permite aos traficantes de drogas comprar mais e melhores armas para combater rivais, lutar contra as agências de segurança, subornar mais policiais ou juízes e até investir em melhores tecnologias para aumentar a produção e distribuição das drogas ilegais. A proibição e a repressão ao comércio de drogas ilegais alimentam um círculo vicioso, ao mesmo tempo que diminui a quantidade de drogas disponíveis para consumo, aumenta significativamente os prejuízos para a sociedade (POWER, 2013).

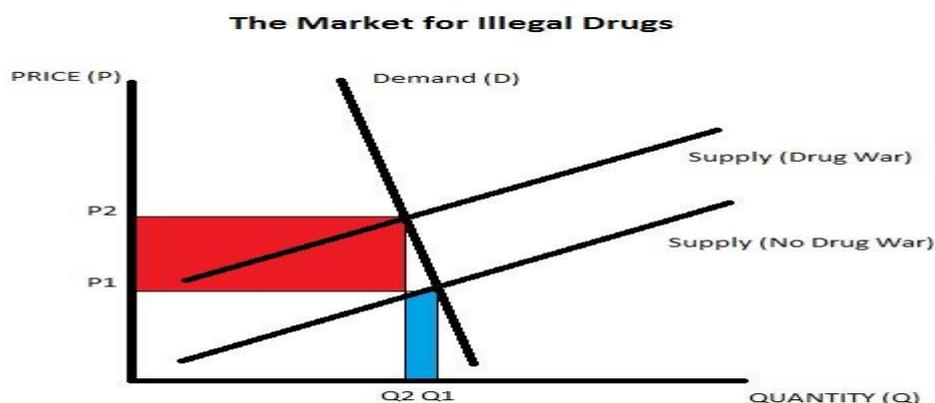


Figura 7 - Efeito de uma guerra de drogas do lado da oferta em uma demanda inelástica. Fonte: POWER, Benjamin. *The Economics Behind the U.S. Government's Unwinnable War on Drugs*. *Library of Economics and Liberty*. 2013.

Segundo o estudo de (BECKER; GROSSMAN; MURPHY, 1991), uma guerra temporária as drogas, elevam os preços atuais, mas não futuros (caso os estoques de drogas se acumulem durante o período de repressão, os preços futuros serão menores). Consequentemente, mesmo que os toxicodependentes sejam racionais, uma guerra temporária aumenta consideravelmente os preços das drogas nas ruas, mas pode ter apenas um pequeno efeito sobre o uso de drogas, porém uma guerra permanente pode ter efeitos muito maiores, mesmo no curto prazo.

O ato de proibir não destrói os mercados de drogas, apenas o conduz ao mercado negro, pode diminuir a quantidade de drogas consumidas, mas os mercados substanciais de drogas permanecem, mesmo implementado grande repressão. Estes mercados ilegais desencadeiam uma série de efeitos colaterais negativos (MIRON, 2011).

Segundo o estudo de (MIRON, 1999) a proibição de drogas além de afetar o preço, qualidade e a quantidade, aumentam potencialmente os crimes violentos e não-violentos. O fato dos traficantes não poderem pressionar os legisladores, utilizam da

corrupção para facilitar o crescimento de seus negócios. As disputas de um mercado ilegal não podem ser resolvidas com propaganda ou uso de advogados no sistema legal ou judicial, assim os participais deste resolvem seus conflitos na base da violência.

Segundo o Serviço de Informações da ONU (UNIS, 2015)<sup>34</sup> que divulgou dados sobre o Relatório Anual para 2014 da *Internacional Narcotics Control Board* (INCB, 2015)<sup>35</sup>. Relatando que aproximadamente 5,5 bilhões de pessoas não têm nenhum acesso ou acesso muito restrito a medicamentos que contêm em suas formulas os compostos químicos como a codeína ou a morfina, deixando três quartos da população mundial sem acesso a tratamento adequado para alívio da dor moderada a grave. O relatório destaca uma enorme discrepância, onde 92% da morfina consumida em todo mundo, é consumida por apenas 17% da população mundial, concentrando o consumo nos Estados Unidos, Canadá, Europa Ocidental, Austrália e Nova Zelândia (UNIS, 2015), (INCB, 2015).

O relatório da (INCB, 2015) levantou que na América do Norte ocorre a maior taxa de mortes relacionadas a drogas do mundo.

Na América do Norte, os custos sociais e humanos do abuso de drogas continuam consideráveis. A região continua a ter a maior taxa de mortalidade relacionada a drogas de qualquer sub-região no mundo (142,1 pessoas por milhão de habitantes entre 15 e 64 anos). Somente nos Estados Unidos, os Centros de Controle e Prevenção de Doenças observaram que as mortes por overdose de drogas, principalmente relacionadas a opióides prescritos, agora são mais numerosos que os homicídios e as mortes por acidentes rodoviários. Em 2011, uma média de 110 pessoas morreu nos Estados Unidos por dia como resultado de overdose de drogas. Acredita-se que o aperto dos controles regulatórios para a dispensa de opióides prescritos, juntamente com os esforços das empresas farmacêuticas para desenvolver formulações invioláveis de drogas comumente abusadas, tenha contribuído para um grande ressurgimento do abuso de heroína na América do Norte, após vários anos de declínio (INCB, 2015, p. 53).

A imposição da proibição acaba por reduzir as liberdades civis e cria tensões raciais devido à natureza sem vítima das transações de drogas. Outra consequência é o

---

<sup>34</sup> UNIS VIENNA (UNIS). *Three quarters of the world has limited or no access to pain relief medications, says INCB Report. UNITED NATIONS INFORMATION SERVICE*. Março de 2015.

Disponível em:

[https://www.incb.org/documents/Publications/PressRelease/PR2015/press\\_release\\_030315.pdf](https://www.incb.org/documents/Publications/PressRelease/PR2015/press_release_030315.pdf). Acesso em: 06 de agosto de 2017.

<sup>35</sup> INTERNATIONAL NARCOTICS CONTROL BOARD. *INCB ANNUAL REPORT FOR 2014. UNITED NATIONS. NEW YORK*, 2015. Disponível em:

[http://www.unis.unvienna.org/unis/protected/2015/AR\\_2014\\_E.pdf](http://www.unis.unvienna.org/unis/protected/2015/AR_2014_E.pdf). Acesso em: 06 de agosto de 2017.

desrespeito pela lei, não importando o quão eficiente seja sua aplicação, “muitas pessoas evitam a proibição para que todos saibam que as leis são para otário” (MIRON, 2011, p. 6)

A proibição atribui às drogas um enorme valor agregado como mercadoria. As agências de combate ao tráfico de drogas apreendem menos de 20% das 700 toneladas de cocaína e 550 toneladas de heroína produzidas anualmente. Para inviabilizar este comércio, as apreensões teriam que ser entre 60 a 80 por cento de toda produção (GLENNY, 2007)<sup>36</sup>.

O Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (inglês: *North American Free Trade Agreement*, ou NAFTA), que entrou em vigor em 1º de janeiro de 1994, resultou em um efeito colateral indesejável a política de combate as drogas dos Estados Unidos e uma grande oportunidade aos carteis mexicanos de drogas, que expandiram em larga escala seus negócios de tráfico de cocaína, heroína e metanfetamina. A abertura da fronteira permitiu a passagem de mais de dois milhões de caminhões anualmente do México para os Estados Unidos, apenas uma pequena fração foi inspecionada em busca de drogas (GRIM, 2009)<sup>37</sup>.

Agora, o NAFTA apresentou os cartéis mexicanos mais uma oportunidade não intencional que brota da política dos EUA. Em um relatório de 1999, a Casa Branca estimou que os veículos comerciais trouxeram cerca de 100 toneladas de cocaína para o país em toda a fronteira mexicana em 1993. Com o NAFTA em vigor, 1994 viu o maior salto no tráfico de veículos comerciais em registro - um aumento de 25%. O número de visitas à sala de emergência relacionadas com a metanfetamina nos Estados Unidos dobrou entre 1991 e 1994. Em San Diego, a capital metropolitana da América, as apreensões de metanfetamina subiram de 1.409 libras em 1991 para 13.366 em 1994 (GRIM, 2009).

A atuação do comércio das drogas ilegais na economia é de difícil compreensão, mais ainda de combater e são nefastas suas conexões políticas. Mais do que qualquer *stakeholders* (cartel, chefão ou militares rebeldes) o alvo da atual luta contra as drogas é a penetração global deste negócio (NAÍM, 2006).

---

<sup>36</sup> GLENNY, Misha. *The Lost War*. **Washington Post**. Agosto de 2007. Disponível em: [http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2007/08/17/AR2007081701716\\_pf.html](http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2007/08/17/AR2007081701716_pf.html). Acesso em: 17 de julho de 2017.

<sup>37</sup> GRIM, Ryan. *NAFTA And The Drug Cartels: “A Deal Made In Narco Heaven”*. **Huffington Post**. Janeiro de 2009. Disponível em: [http://www.huffingtonpost.com/ryan-grim/nafta-and-the-drug-cartel\\_b\\_223705.html](http://www.huffingtonpost.com/ryan-grim/nafta-and-the-drug-cartel_b_223705.html). Acessado em: 10 de julho de 2017.

As redes ilícitas relacionam intimamente com as atividades lícitas do setor privado, como também estarem profundamente entranhadas no setor público e no sistema político. E, à medida que se expandem em direção a empresas privadas lícitas, partidos políticos, parlamentares, governos locais, grupos de comunicação, tribunais, exército e setores beneficentes, as redes de tráfico assumem uma influência poderosa nas questões do Estado. E quanto mais os Estados procuram impor barreiras ao fluxo de bens, serviços e trabalhos ilícitos, mais os traficantes lucram com seu comércio. As fronteiras nacionais são uma dádiva para os criminosos e um obstáculo as agências da lei. As fronteiras criam oportunidades de lucro para as redes de contrabando e enfraquecem os Estados-Nações ao limitar sua capacidade de reprimir as investidas das redes globais que agridem suas economias, corrompem seus políticos e minam as suas instituições (NAÍM, 2006, p.13-14).

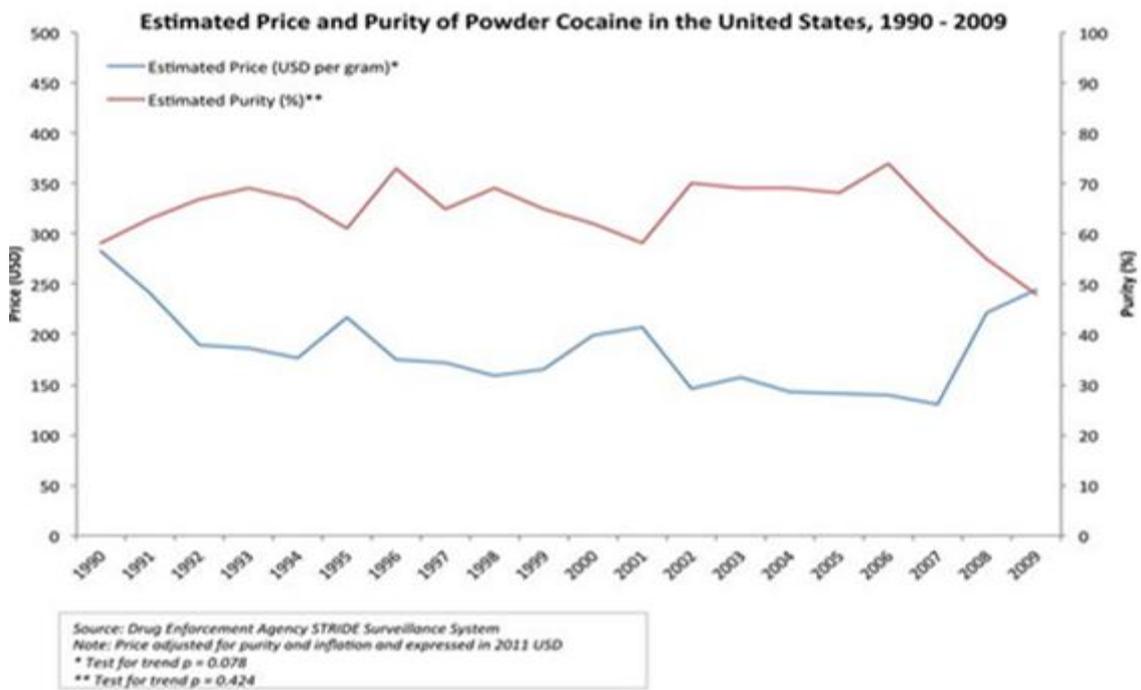
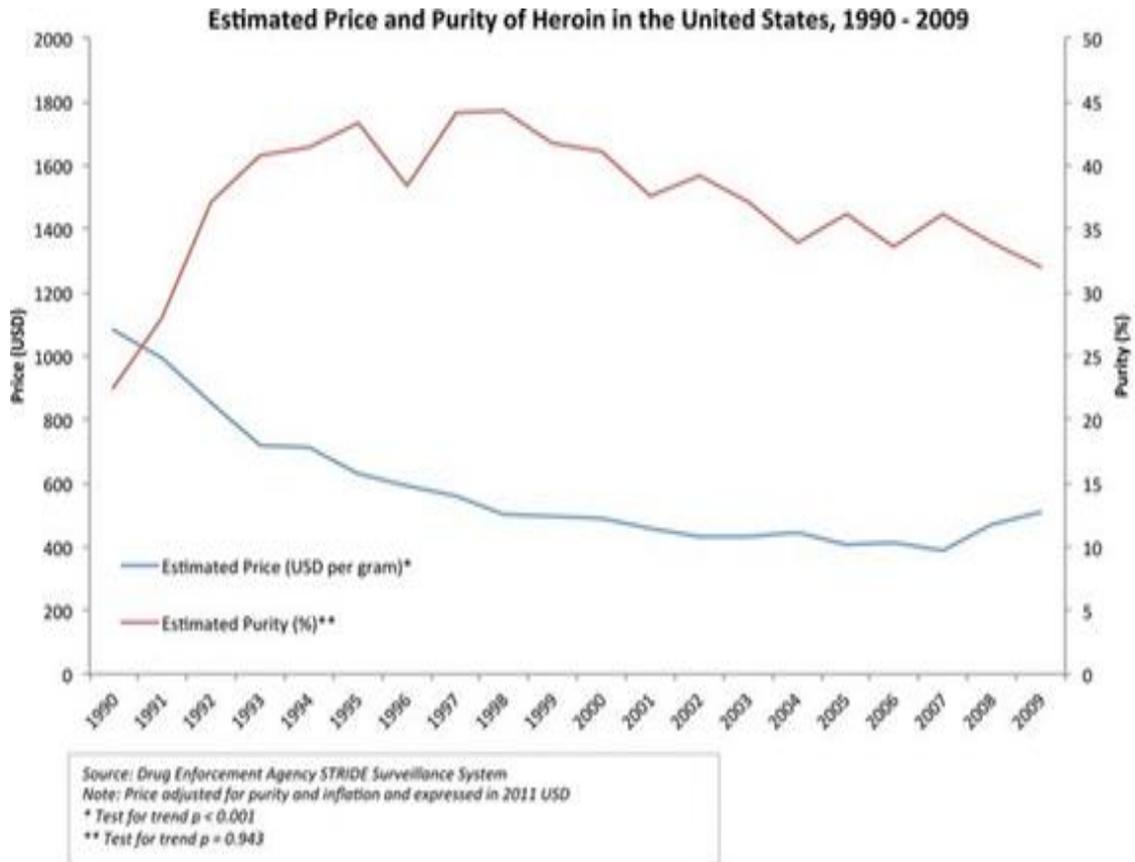
Mesmo com um orçamento anual de US\$ 40 bilhões dos Estados Unidos empregados no combate a Guerra às Drogas, “(...) um em cada dois moradores de Washington acima dos 12 anos, admite ter usado droga ilícita” (NAÍM, 2006, p. 68) e muitos adolescentes americanos conseguem, sem correr praticamente nenhum risco, adquirir um cigarro de maconha, com mais facilidade do que comprar uma garrafa de vodca ou um maço de cigarro. Enquanto isso na Colômbia, juízes e policiais honestos são rotineiramente baleados (NAÍM, 2006).

A oferta é tão abundante que o preço de um grama de heroína está caindo na Europa, especialmente no Reino Unido. Quanto à cocaína, de acordo com o UNODC, o preço da rua de um grama nos Estados Unidos é agora inferior a US\$ 70, em comparação com US\$ 184 em 1990. Ajustado pela inflação, é uma queda de três vezes (GLENNY, 2007).

Um estudo publicado pelo *British Medical Journal* em 2013 demonstrou que mesmo com os esforços crescentes para suprimir a oferta de drogas ilegais, desde 1990 os preços caíram vertiginosamente em contraste com o significativo aumento da pureza. “Nos EUA, os preços médios ajustados à inflação e à pureza da heroína, cocaína e da *cannabis* diminuíram 81%, 80% e 86%, respectivamente, entre 1990 e 2007, enquanto a pureza média aumentou 60%, 11% e 161%, respectivamente” (WERB, 2013)<sup>38</sup>.

---

<sup>38</sup> WEEB, Dan. et al. *The temporal relationship between drug supply indicators: an audit of international government surveillance system*. **BMJ Journals**. 2013. Disponível em: <http://bmjopen.bmj.com/content/bmjopen/3/9/e003077.full.pdf>. Acesso em: 17 de julho de 2017.



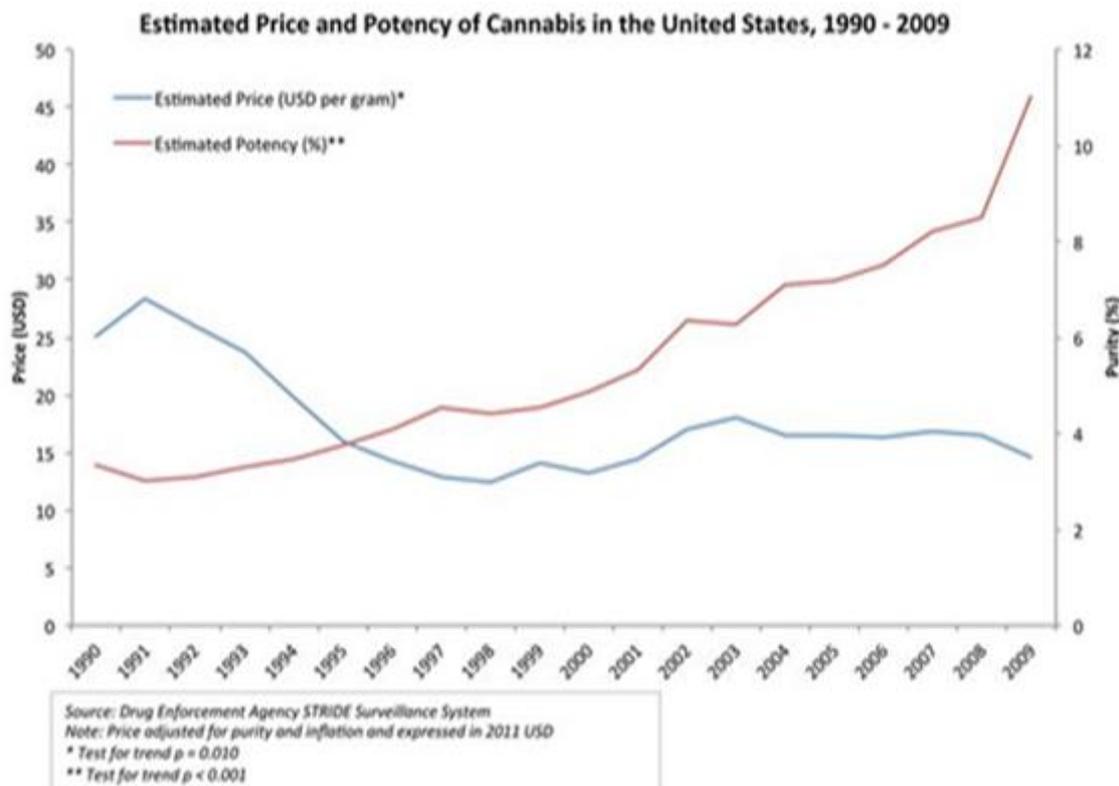


Figura 8 - Estimativa de preço e pureza de heroína, cocaína e *cannabis* nos EUA 1990 - 2009. Fonte: WEEB, Dan. et al. *The temporal relationship between drug supply indicators: an audit of international government surveillance system. BMJ Journals*. 2013, p. 4.

Os Estados Unidos são de longe o maior mercado consumidor de drogas legais e ilegais, destacando-se com os maiores níveis de uso de tabaco, álcool (apesar de que em muitos estados americanos ter uma idade mínima legal para o consumo de álcool), cocaína e *cannabis*. Tudo isso ocorre mesmo sendo severamente punitivos em Políticas de drogas ilegais e o maior articulador e financiador de combate as mesmas, empregando forças políticas e militares muito além de suas fronteiras. Os maiores produtores de drogas ilegais são a Colômbia e o Afeganistão que produzem respectivamente a cocaína e a heroína (WARNER, 2008)<sup>39</sup>, (NAÍM, 2006).

A explosão global da procura e oferta desfez a ilusão de invulnerabilidade que havia dentro do governo – ou, a esse respeito, na opinião pública – de muitos países. Agora, nenhum país está suficientemente isolado para supor, que não faça parte do comércio mundial das drogas. Os países que há muito alimentavam a ilusão de ser apenas locais de “passagem” despertaram para o fato de que se tornaram grandes produtores, consumidores ou ambos (NAÍM, 2006, p.71).

<sup>39</sup> WARNER, Jennifer. *U.S. Leads the World in Illegal Drug Use. CBS NEWS*. Julho de 2008. Disponível em: <http://www.cbsnews.com/news/us-leads-the-world-in-illegal-drug-use/>. Acesso em 10 de julho de 2017.

As organizações criminosas que coordenam a produção e logística de narcóticos lucram com o faturamento anual entre US\$ 400 bilhões a US\$ 500 bilhões. Entre estas organizações, estão os grupos terroristas, como os talibãs, que utilizam os lucros das drogas para expandir suas operações, comprar armamento sofisticado e recrutar extremistas. Os grupos extremistas no Afeganistão revigorizaram-se através da taxaço do comércio de ópio realizados por inúmeros camponeses, isto está tornando o Talibã cada vez mais rico e mais forte. O Afeganistão representa 95% da produção mundial de papoula. “A ‘Guerra contra às drogas’ está derrotando a ‘Guerra contra o terror’” (GLENNY, 2007).

O crime global expandiu-se graças a sua extraordinária acumulação de lucros e está transformando-se numa poderosa força política. Seu sucesso ocorre baseado nas suas habilidades de aproveitar as oportunidades de negócios e escudos convenientes que oferecem as fronteiras dos Estados soberanos. Estas por outro lado criam obstáculos intransponíveis para aqueles que lhes perseguem. Nesta disputa entre governos e criminosos, em toda a parte os governos rotineiramente saem perdendo (NAÍM, 2006).

Segundo a CGPD (2014), o mercado ilegal de drogas cria um ambiente hostil aos negócios legítimos, atrapalha os investimentos e o turismo, cria volatilidade no setor, concorrência desleal (devido à lavagem de dinheiro) e distorce a estabilidade macroeconômica de países inteiros.

Também corrói com a governança. Um estudo do México de 1998 estima que traficantes de cocaína gastavam até US\$ 500 milhões por ano em subornos. Em 2011, grupos de traficantes de drogas mexicanos e colombianos lavaram até US\$ 39 bilhões ao ano (CGPD, 2014, p. 8).

Os congestionamentos acumulados de bens em postos de fronteira demonstram que os mercados estão mais integrados que os sistemas políticos, esta situação cria uma gigantesca vantagem comercial aos contrabandistas que fortalece sua posição vis-à-vis com o mercado legal estabelecido como em seu jogo de gato e rato com as autoridades (NAÍM, 2006).

Nos Estados Unidos, a cada ano, 60 milhões de pessoas entram no país em mais de 657 mil voos comerciais e privados, e 370 milhões entram por terra. Além disso, 116 milhões de veículos atravessam os postos de fronteira. Mais de 90 mil embarcações, transportando cargas e passageiros, desembarcam nos portos americanos. Carregam nove milhões de contêineres com 400 milhões de toneladas em cargas. Outras 157 mil pequenas embarcações fazem escalas nos Estados Unidos.

Acreditar que as agências do governo, mesmo com 186 mil funcionários, possam neste momento bloquear uma fronteira tão porosa é uma noção desafiadora, para dizer o mínimo. Robert Hutching, que presidiu o *National Intelligence Council* (Conselho de Inteligência Nacional) da CIA entre 2002 e 2005, confessou-me em termos extremamente simples: “Isto é Impossível” (NAÍM, 2006, p.169).

A extraordinária expansão do tráfico de cocaína e heroína na década de 1980 despertou os governos para o volume de dólares que atravessam as fronteiras. Estimam que o comércio de drogas disponibiliza US\$ 85 bilhões para lavagem de dinheiro. Por este motivo, uma das formas mais eficazes de enfraquecer os carteis de drogas é o combate à lavagem de dinheiro. Em 1988, Estados-membros das Nações Unidas (ONU) aprovaram a Convenção de Viena sobre ações abrangentes para combater de forma mais eficaz o tráfico de drogas, de tal forma que os países participantes criminalizassem a lavagem de dinheiro, acabando com os lucros das organizações criminosas, com cooperação internacional nas investigações e extradições de traficantes de drogas (NAÍM, 2006), (UNODOC, 2016), (CGPD, 2011), (SOUZA, 2015).

A junção entre atividades lícitas e ilícitas camufla a lavagem de dinheiro dentro do sistema financeiro global, sendo um dispositivo indispensável para qualquer tipo de negócio ilícito. A lavagem de dinheiro cresceu de forma proporcional ou mais rápida que o inchamento do sistema financeiro internacional, que segundo estimativas mais recentes de que a lavagem de dinheiro movimentou volumes próximos a 10% do PIB global (NAÍM, 2006).

*Ciudad del Este*, cidade paraguaia de 300 mil habitantes, na “Tríplice Fronteira” com o Brasil e a Argentina. Graças a essa localização privilegiada, transformou-se num grande ponto de encontro para contrabandistas de todos os tipos. Mas o que verdadeiramente torna o lugar um centro importante é o dinheiro das drogas: as receitas da cocaína, vindas dos países andinos, das quais todos os outros comércios – assistidos pelos 55 bancos existentes na cidade – lançam mão de reciclar. Em 1997, *Ciudad del Este* lavou dessa forma estimados 45 bilhões de narcodólares. O que faz cidades como *Ciudad del Este* atrativas para os negócios é sua legislação frágil, seus governos passivos e suas forças policiais irrelevantes ou sob controle (NAÍM, 2006, p.135-136).

Um caso brasileiro conhecido, onde traficantes de drogas criaram madeiras que utilizavam o dinheiro do tráfico para comprar madeira de extração ilegal, conectando diversas atividades ilegais, que causam impactos negativos na sociedade em um círculo bem orquestrado e cada vez comum (NAÍM, 2006).

A lavagem de dinheiro devido ao grande volume de capitais conquistou suas fontes de financiamento e usurpou o sistema bancário mundial, com mais de 3 trilhões de transferências e outras instruções anuais, fiscalizar cada uma delas, descobrindo origem, objetivos e destinos vai muito além da capacidade das instituições financeiras. Através da tecnologia mesmo pequenas instituições financeiras pode ser origem ou destino de forma instantânea de movimento de dinheiro de fundos para qualquer lugar. Um exemplo disso é de que até bancos legalizados são utilizados como parte do esquema da lavagem de dinheiro, uma operação de venda de cocaína nos Estados Unidos, movimentou US\$ 36 milhões de volta para Colômbia, através de centenas de contas bancárias distribuídas em 68 bancos de nove países europeus (NAÍM, 2006).

## **5 Mudanças nas políticas das drogas**

A guerra mundial contra as drogas demonstrou-se totalmente inútil e fracassou em alcançar seus objetivos originais, além disso gerou alarmantes problemas econômicos, sociais e de saúde. Muitos países estão mudando suas políticas de drogas, buscando estratégias mais centradas na saúde e bem-estar dos usuários, baseados nos estudos científicos e saberes médicos para redução de danos (CGPD, 2011), (CGPD, 2014), (CAMPOS, 2015b).

No gráfico abaixo em formato de U observa-se a ilustração de uma relação “ótima” entre os danos sociais e de saúde versus as políticas de controle ao acesso às drogas ilícitas. As opções de políticas de regulação de controle de acesso às drogas ilícitas são: proibição, a descriminalização do uso e redução de danos à saúde do usuário, regulação legal, regulação leve e acesso irrestrito (CGPD, 2014).

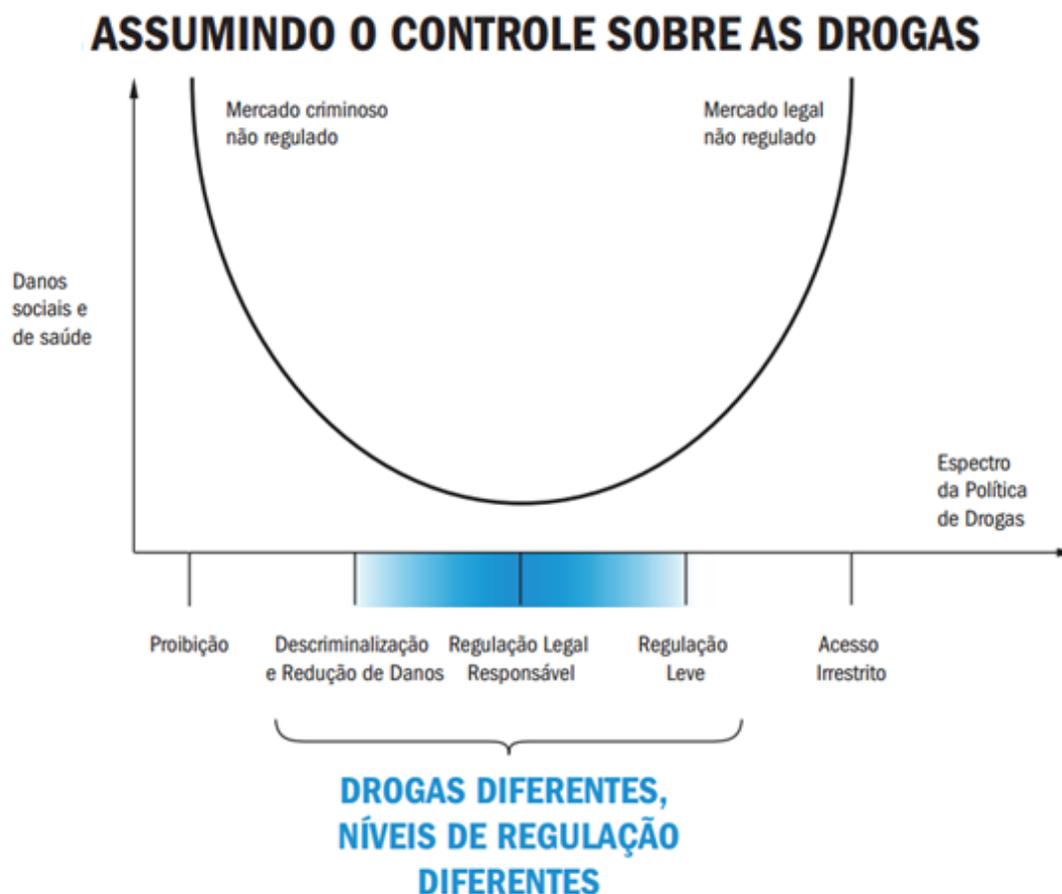


Figura 9 – Níveis de Regulações sobre Drogas

Fonte: Comissão Global de Políticas sobre de Drogas. Sob Controle: Caminhos para Políticas de Drogas que Funcionam, 2014, p. 27.

A total proibição, como no caso das guerras às drogas, além de ser ineficaz por não acabar com o comércio e fomentar altos lucros aos comerciantes ilegais, em contrapartida de todo tipo de custos sociais, tais como a corrupção, lavagem de dinheiro, violência, leva a marginalização e graves riscos à saúde dos usuários. Por outro lado, a descriminalização do uso e as políticas de redução de danos, não acaba com o mercado negro de drogas ilegais, nem faz controle da qualidade e quantidade de drogas distribuídas, apenas oferece um tratamento mais humano e digno aos usuários (CGPD, 2011), (CGPD, 2014).

A regulamentação legal e responsável, apresenta-se com a alternativa mais eficaz no controle das drogas ilegais, tornando-as legais para o consumo. Os exemplos mais estarrecedores de sua eficiência, são as políticas de controle do comércio de cigarros e bebidas alcoólicas. Através da legalização cabe ao governo regulamentar a maior parte dos aspectos do mercado, tais como: limitar a idade mínima para consumo, quais tipos de estabelecimentos podem comercializar, gerenciar a propaganda, qual o tipo de substância,

potência, qualidade, embalagem e quantidade pode ser vendido a cada usuário e aquelas que oferecem maior riscos aos usuários permanecerem com acesso muito restrito (semelhantes aos medicamentos tarja preta no Brasil) ou totalmente restrito. Outro fato que a legalização permite aos governos tributar as vendas oriundas deste comércio, gerando novas receitas, que podem contribuir para investimentos em políticas de conscientização do uso ou para o sistema de saúde (CAMPOS, 2015b), (CGPD, 2011), (CGPD, 2014), (GUSTCH e MORENO, 2013).

MIRON e WALDOCK (2010) publicaram um estudo comparativo entre a legalização e a descriminalização e demonstraram as vantagens da legalização sobre a descriminalização: a legalização elimina as prisões por tráfico de drogas, além das prisões por simples posse; a legalização reduz as despesas dos recursos policiais na busca e prisões por drogas; a legalização economiza despesas de processos judiciais e de encarceramento. Essas economias são mínimas no caso da descriminalização; a legalização permite a tributação da produção de drogas.

Segundo MIRON e WALDOCK (2010) que fizeram um estudo econômico da legalização das drogas nos Estados Unidos, que é o maior mercado consumidor de drogas ilícitas e das drogas psicoativas legais como o tabaco e o álcool. Baseando-se na tributação semelhantes ao tabaco e ao álcool, de tal forma que não encarecesse demasiadamente as drogas, sobre a forma de um imposto ótimo, para não estimular o mercado ilegal, traçaram uma com alíquota de 50%. Os resultados obtidos, foram uma estimativa de arrecadação de um sistema tributado sobre todas as drogas na ordem de US\$ 46 bilhões. Deste total, US\$ 8,7 bilhões seriam arrecadados da maconha, US\$ 32,6 bilhões da cocaína e heroína, e US\$ 5,5 bilhões de outras drogas. Agora se adicionar a redução das despesas e os aumentos de impostos para os governos federal e os governos estaduais norte-americanos, o impacto total da legalização de todas as drogas nos orçamentos governamentais seria de US\$ 88 bilhões ao ano. Cerca da metade da melhoria orçamentária decorrente da legalização deve-se à redução das despesas criminais. Caso legalizar isoladamente a maconha, a melhoria orçamentária seria de cerca de US\$ 17,4 bilhões.

Nos Estados Unidos, segundo a Lei Federal, o uso ou a produção *cannabis* é proibido, mas vários estados norte-americanos legalizaram a produção e o consumo de *cannabis* para fins medicinais. Outros estados foram além e legalizaram a produção e o consumo para fins recreativos. Do ponto de vista econômico, o que tem despertado maior atenção da mídia é o caso do Estado do norte-americano do *Colorado* (SMITH, 2014).

Um estudo elaborado pela consultoria econômica *Marijuana Policy Group* (MPG), a pedido do estado do *Colorado*, analisou a demanda e o tamanho do mercado de maconha no *Colorado* e fez uma revisão do desempenho do mercado após a legalização (INGRAHAM, 2016). No estudo da MPG (LIGHT; et al, 2016) foi construído um modelo que analisou toda a indústria legal da maconha e seus impactos na economia global do *Colorado*, este ficou conhecido como “Modelo de Impacto da Marijuana”.

Baseado em seu modelo, o MPG estimou que no ano de 2015, foram criados 18.005 empregos de tempo integral e que toda a cadeia de atividades legais da maconha movimentou US\$ 2,39 bilhões na economia do estado. A mudança do mercado ilegal para o mercado regulamentado deve impulsionar o crescimento da demanda de maconha legal em 11,3% ao ano até 2020. Estima que até 2020 o faturamento atingia a marca de US\$ 1,52 bilhões referente a demanda de 215,7 toneladas de *cannabis* (LIGHT; et al, 2016).

A legalização da maconha criou 18.005 empregos em tempo integral (FTE) em 2015. Entre esses empregos, 12.591 eram funcionários diretamente envolvidos com o negócio de maconha - nas lojas e dispensários, nos cultivos ou nas operações de fabricação de produtos infundidos. As restantes 5.414 posições equivalentes em tempo integral foram geradas por compras de insumos intermediários feitas pela indústria de *cannabis* para bens e serviços de negócios em geral, por gastos gerais de funcionários e proprietários da indústria de maconha (LIGHT; et al, 2016, p. 8).

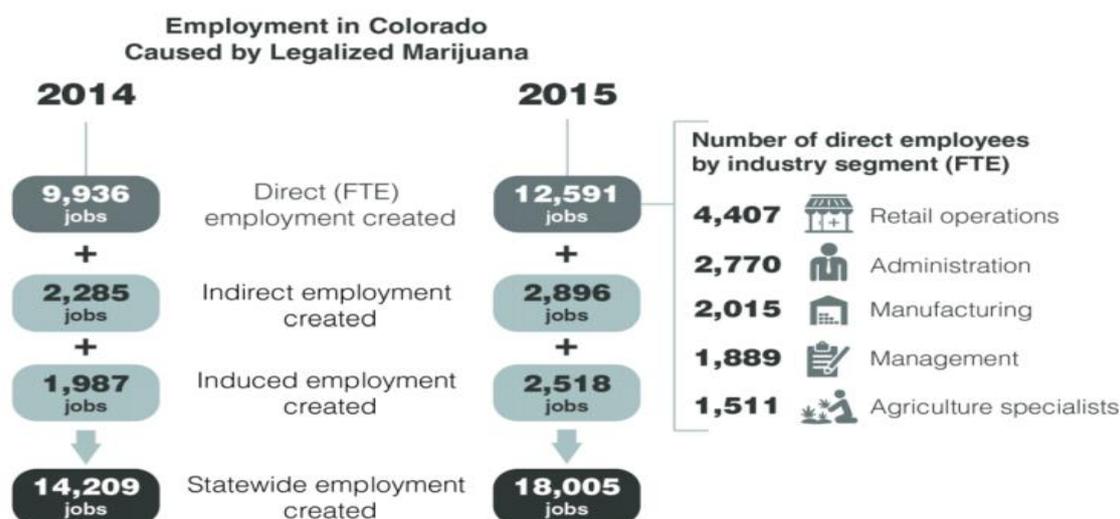


Figura 10 – Número de empregos criados pela Legalização da Maconha.

Fonte: LIGHT, Miles; et al. *The Economic Impact of Marijuana Legalization in Colorado*, 2016. p. 9.

A atividade principal da maconha está baseada no cultivo, venda, fabricação e testes, mas esta desencadeando outras atividades econômicas secundárias, como a armazenagem, gerenciamento de caixa, segurança, testes, serviços jurídicos e engenharia climática para cultivos internos (LIGHT; et al, 2016).

Segundo estudo da MPG (LIGHT; et al, 2016), o controle estatal da *cannabis* criou uma indústria altamente localizada, de tal forma que a indústria da maconha está gerando mais empregos e produção local por dólar gasto do que qualquer outra atividade, atrás somente dos gastos com programas governamentais.

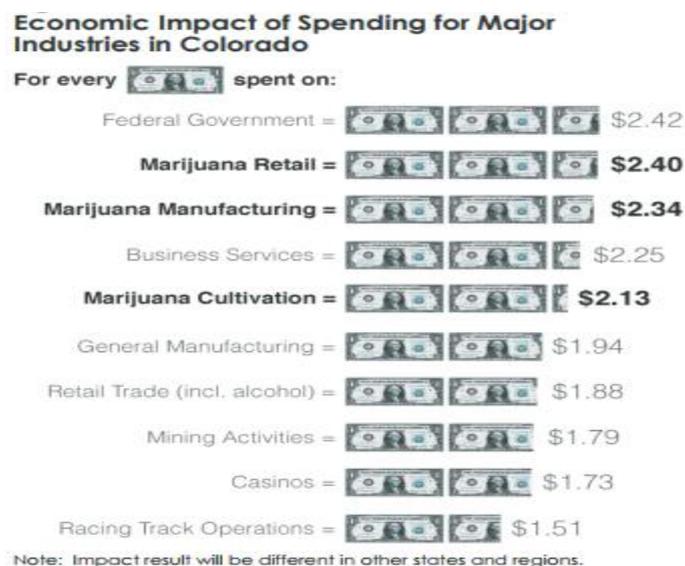


Figura 11 –Impacto Econômico de Gastos para as maiores Indústrias do Colorado, para US\$ 1 gasto.  
Fonte: LIGHT, Miles; et al. *The Economic Impact of Marijuana Legalization in Colorado*, 2016. p. 2.

Os bancos norte-americanos não aceitam movimentar o dinheiro da indústria da maconha, temendo processos devido a proibição federal, desta forma, todo o faturamento gerado pelo mercado legal da maconha é em dinheiro vivo ou papel moeda, que acaba confinado dentro do estado. Isto gera despesas com serviços de segurança, transporte e veículos blindados. Somando-se a estes custos, outros custos de produção são alugueis de prédios e maquinário, eletricidade, insumos agrícolas (sementes, fertilizantes, pesticidas, etc.) e a folha de pagamento são os maiores gastos (LIGHT; et al, 2016).

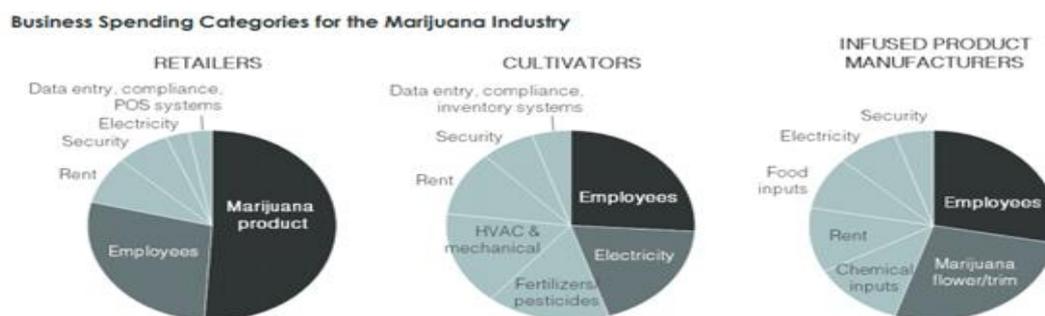


Figura 12 – Despesas por categoria da Indústria de Marijuana.

Fonte: LIGHT, Miles; et al. *The Economic Impact of Marijuana Legalization in Colorado*, 2016. p. 4.

Em 2014, primeiro ano de vendas legais de maconha, o faturamento total foi de US\$ 669 milhões, 41,8% no varejo e 55,2% para fins medicinais. Em 2015 houve um crescimento 42% nas vendas, atingindo as vendas totais de US\$ 996 milhões, 59% no varejo e 41% para fins medicinais (LIGHT; et al, 2016).

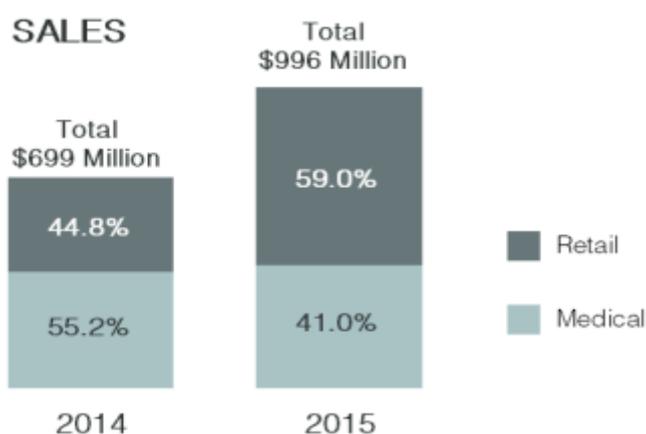


Figura 13 – Faturamento da Indústria da Maconha nos anos de 2014 e 2015 por tipo de consumo.

Fonte: LIGHT, Miles; et al. *The Economic Impact of Marijuana Legalization in Colorado*, 2016. p. 5.

A dimensão do tamanho da indústria da maconha no Colorado, que se tornou um dos principais setores do estado, sendo um pouco menor que setores tradicionais. Estima que em 2020 a indústria da maconha ultrapasse alguns destes setores (LIGHT; et al, 2016).

**Figure 4.**  
**Market Size for Selected Colorado Industries in 2014**

**Note:**

General economic data is delayed by approximately two years. Both 2014 and 2015 nominal sales are included.

State Output in 2014 was \$531.9 Billion, while GDP was \$305.4 Billion, and in 2015, GDP was \$318.6 Billion.

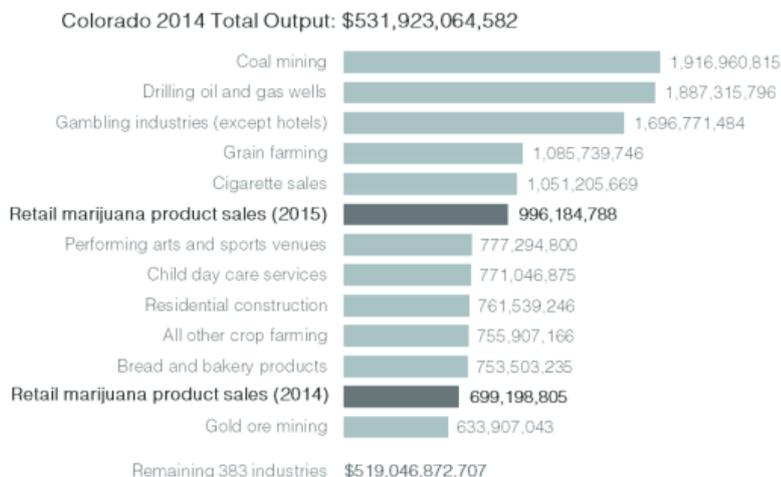


Figura 14 – Comparativo de produção econômica para setores selecionados no Colorado a partir de 2014.  
Fonte: LIGHT, Miles; et al. *The Economic Impact of Marijuana Legalization in Colorado*, 2016. p. 5.

As receitas fiscais em 2014, primeiro ano da legalização do mercado de maconha no Colorado, foram de US\$ 63,4 milhões. Em 2015, houve um crescimento para US\$ 121,2 milhões, tornando-a segunda maior receita entre produtos especiais (tabaco, álcool e jogos), sendo 14% maiores que as receitas de cassino, 5% menos que as receitas da loteria e quase três vezes maiores que as receitas de álcool. A MPG projeta que em 2020 a *cannabis* tornará a maior receita entre produtos especiais (LIGHT; et al, 2016).

**Marijuana Tax Collections by Market Segment, 2014 and 2015.**

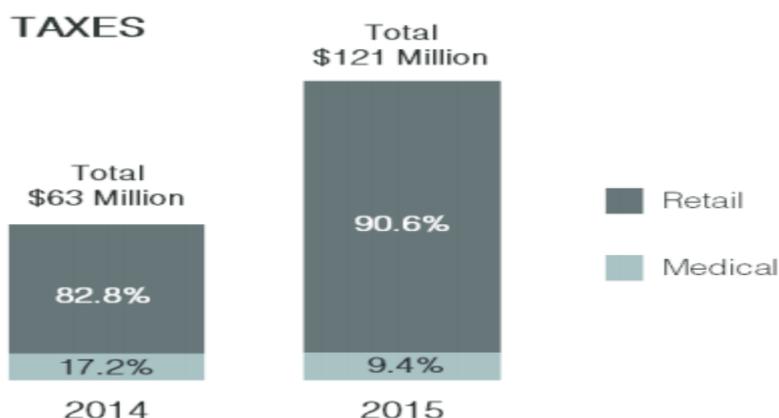


Figura 15 – Cobranças de impostos por segmento de mercado de Maconha.  
Fonte: LIGHT, Miles; et al. *The Economic Impact of Marijuana Legalization in Colorado*, 2016. p. 11.

Revenue Dynamics for Marijuana Compared to Traditional Excise Revenue Streams, 2010-2020

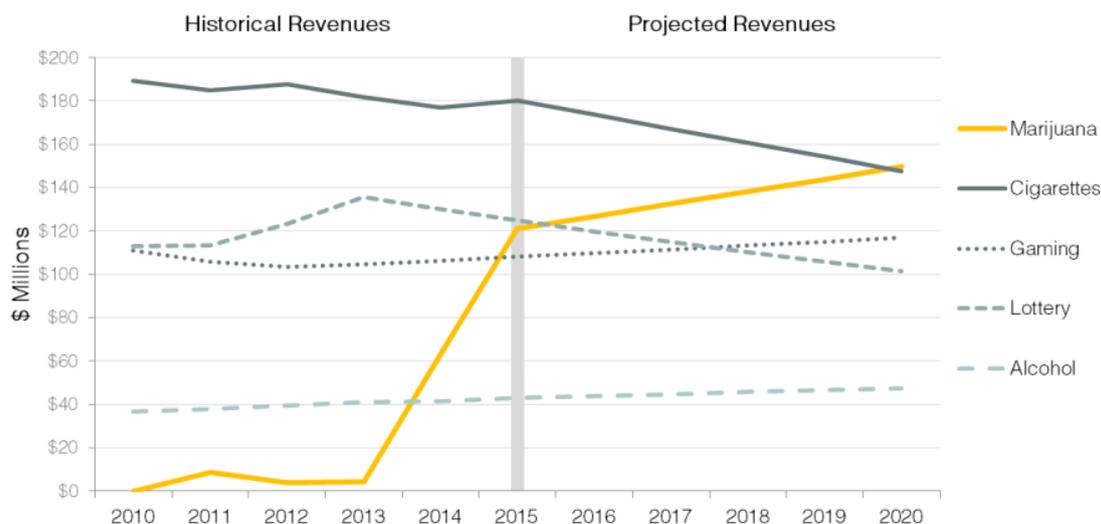


Figura 16 – Receitas fiscais recentes e previstas para produtos especiais (Maconha, Cigarros, Jogos, Loteria e Álcool), entre 2010 a 2020 por milhões de dólares.  
 Fonte: LIGHT, Miles; et al. *The Economic Impact of Marijuana Legalization in Colorado*, 2016. p. 12.

O Governo do Estado do Colorado está utilizando as novas receitas dos tributos sobre as vendas da maconha legalizada da seguinte maneira:

A receita tributária tem ido extensivamente para os esforços de educação a nível estadual de várias maneiras. US\$ 40 milhões foram destinados à infraestrutura para construção de novas escolas públicas, outros US\$ 8,4 milhões para outros programas pós-escola, como o desenvolvimento de alfabetização e campanhas anti-bullying. Mais US\$ 18 milhões de dólares foram para várias campanhas de educação sobre maconha, para educar os cidadãos sobre o uso inteligente da substância. Uma parte da receita tributária também vai para a manutenção da indústria e instalações de maconha, o resto é definido para compensar e equilibrar o orçamento (PANESAR, 2017)<sup>40</sup>.

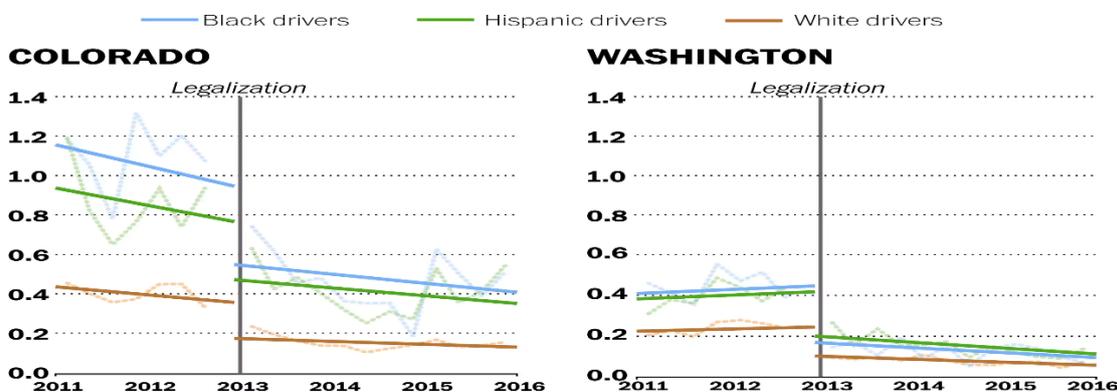
Uma pesquisa publicada em 2017 pelo *Open Policing Project* da Universidade de *Stanford*, que analisou dados públicos de mais de 100 milhões de paradas de trânsito realizadas pela polícia. Neste estudo demonstrou que nos dois Estados norte-americanos do *Colorado* e *Washington* que legalizaram o consumo recreativo da maconha nos últimos anos, ocorreu uma redução significativa na quantidade de paradas de trânsito realizadas pela polícia. Isso se deve que muitas abordagens de trânsito era relacionada a

<sup>40</sup> PANESAR, Nilum. *Cannabis Culture and the Economics of Marijuana in Canada*. *Nato Association of Canada*. Abril de 2017. Disponível em: <http://natoassociation.ca/cannabis-culture-and-the-economics-of-marijuana-in-canada/>. Acesso em 04 de agosto de 2017.

droga e após a legalização eliminou um motivo comum para a realização da abordagem policial (INGRANHAM, 2017)<sup>41</sup>, (PIERSON; et al, 2017)<sup>42</sup>.

## Post legalization, traffic searches plummet

Searches per 100 traffic stops



WAPO.ST/WONKBLOG

Source: Stanford Open Policing Project

Note: Dotted lines are raw data, solid lines are the linear trend

Figura 17 – Comparativo de motoristas abordados pela polícia antes e depois da legalização da maconha (2011 a 2016), nos estados do *Colorado* e *Washington*. Pesquisa por 100 paradas de trânsito.

Fonte: INGRAHAM, Christopher. *Legalized marijuana is making it harder for police to search your car*. *The Washington Post*. Junho de 2017.

No ano seguinte a legalização da maconha para fins recreativos no *Colorado* e *Washington*, foram abordados pela polícia 40% menos motoristas em relação ao ano anterior à legalização. A análise demonstrou que os motoristas negros e hispânicos eram mais propensos a serem abordados pela polícia antes da legalização, após a mudança da política de drogas destes estados reduziu as disparidades raciais nas abordagens policiais entre os motoristas brancos, negros e hispânicos (INGRANHAM, 2017), (PIERSON; et al, 2017).

Os benefícios da descriminalização do consumo de drogas são vistos nos resultados da experiência da política da droga em Portugal, sendo referência mundial de uma abordagem inovadora e bem-sucedida. O país conhecido pelos seus valores conservadores, constituído da maioria da população formada por católicos e de uma recente democracia, descriminalizou a posse de todas as drogas para consumo, incluindo

<sup>41</sup> INGRAHAM, Christopher. *Legalized marijuana is making it harder for police to search your car*. *The Washington Post*. Junho de 2017. Disponível em:

[https://www.washingtonpost.com/news/wonk/wp/2017/06/26/legalized-marijuana-is-making-it-harder-for-police-to-search-your-car/?utm\\_term=.c9a044dcccdf](https://www.washingtonpost.com/news/wonk/wp/2017/06/26/legalized-marijuana-is-making-it-harder-for-police-to-search-your-car/?utm_term=.c9a044dcccdf). Acesso em: 05 de agosto de 2017.

<sup>42</sup> PIERSON, Emma. Et al. *A large-scale analysis of racial disparities in police stops across the United States*. *The Stanford Open Policing Project*. STANFORD. 2017. Disponível em: <https://5harad.com/papers/traffic-stops.pdf>. Acesso em: 05 de agosto de 2017.

as chamadas de “pesadas ou duras”, como a cocaína e heroína (CGPD, 2011), (CGPD, 2014), (DOMOSTAWSKI, 2011).

Entre as décadas de 1980 e 1990 houve em Portugal a explosão do consumo e abuso de drogas, overdoses, infecção pelo vírus HIV/AIDS ou outras doenças relacionadas ao compartilhamento de seringas contaminadas, superlotação no sistema prisional e sobrecarga no sistema judiciário. No auge dessa epidemia de drogas, número de usuários infectados por HIV/AIDS era substancialmente superior ao resto da Europa. Portugal teve maior taxa de casos de AIDS e a segunda maior prevalência de HIV entre usuários de drogas injetáveis da União Europeia. Outros fatores bastante preocupantes na época, que houve aumentos dos mercados de drogas ao ar livre, o uso de drogas em público, além do número de presos por crimes de drogas triplicar entre 1990 e 1999, de 3586 para 13020. No enfrentamento da epidemia o governo português formou uma comissão antidrogas multidisciplinar de onze peritos, a maioria destes não eram políticos. Esta comissão formulou a base da lei que descriminalizou todas as drogas (DOMOSTAWSKI, 2011), (THORNTON, 2015), (HOLLERSEN, 2013)<sup>43</sup>, (CBDD, 2011), (LAQUEUR, 2014).

A descriminalização remove completamente as infrações de drogas do direito penal e do sistema judicial criminal, transferindo o tratamento das violações como um processo administrativo não criminoso. De modo que enfoque o bem-estar médico e social dos usuários de drogas sem prescrição médica (GREENWALD, 2009).

Um raciocínio relacionado para a descriminalização foi que a remoção do estigma associado ao processo penal para o uso de drogas eliminaria uma barreira fundamental para aqueles que desejavam buscar tratamento. Mesmo nas nações em que os usuários de drogas não são tipicamente punidos com prisões - como a Espanha - o estigma e o ônus de ser condenado por uma infração penal ainda permanecem. "É essa estigmatização que a política portuguesa visa explicitamente prevenir". Mesmo antes da descriminalização, a acusação - e certamente a prisão - por simples posse ou uso eram raras, mas não inéditas. Às vezes, o uso do processo criminal contra os acusados unicamente por uso se aproximou dos níveis dos acusados de tráfico. O medo do cidadão de ser identificado como usuário era, portanto, imenso e o estigma associado a tais acusações eram substanciais, mesmo na ausência de uma sentença de prisão (GREENWALD, 2009, p. 9)

---

<sup>43</sup> HOLLERSEN, Wiebke. *This Is Working – Portugal, 12 Years after Decriminalizing Drugs*. SPIEGEL ONLINE. Março de 2013. Disponível em: [Http://www.spiegel.de/international/europe/evaluating-drug-decriminalization-in-portugal-12-years-later-a-891060.html](http://www.spiegel.de/international/europe/evaluating-drug-decriminalization-in-portugal-12-years-later-a-891060.html). Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

A base da Lei que a comissão antidrogas formulou, destacou-se o enfoque na abordagem humanista, pragmática e orientada para a saúde e bem-estar, tratando o dependente químico como uma pessoa que precisa de tratamento médico-preventivo e não como um criminoso, de forma que reconheceu a ineficácia da sanção penal na redução do consumo de drogas. A comissão de peritos também solicitou a duplicação dos recursos disponíveis para serem alocados à prevenção, tratamento, redução de danos, reintegração social do usuário de drogas e reforço a aplicação das leis que proíbem ao tráfico e distribuição de drogas (LAQUEUR, 2014).

A Lei n.º 30/2000 estipula as quantidades exatas de cada substância suficiente para o consumo de uma pessoa para um período de 10 dias: 25 gramas de maconha, 5 gramas de haxixe, 2 gramas de cocaína, 1 grama de heroína. Nesta nova abordagem a compra, posse e consumo de drogas ilícitas deixa de ser crime e passa ser uma contra ordenação. Porém se uma pessoa portando a quantidade considerada de consumo, mas é abordada vendendo-a, esta situação continua a configurar um crime (DOMOSTAWSKI, 2011).

Ao ser abordado pela polícia, o usuário de drogas, tem a substância ilegal apreendida, seus dados são recolhidos e a pessoa é notificada a comparecer perante a Comissão de Dissuasão. Esta comissão é formada por um jurista, psicólogos, sociólogos ou assistentes sociais. Caso a pessoa não aparece perante a comissão, pode sofrer medidas administrativas, como multa, revogação da licença de dirigir ou de uso e porte de armas, trabalho comunitário ou proibição de frequentar determinados lugares (DOMOSTAWSKI, 2011).

A primeira vez que a pessoa se apresenta a comissão, na maioria dos casos o processo é suspenso e não aplica nenhuma sanção. Na segunda vez, pode ser aplicado multa de aproximadamente 40 euros e proporcionalmente nas reincidências futuras. Outras sanções vão do trabalho comunitário, privação de subsídios do governo ou participação em sessões de prevenção em grupo. O não cumprimento das sanções caracteriza crime de desobediência e pode ser encaminhado para o tribunal (DOMOSTAWSKI, 2011).

A Comissão de Dissuasão tem como preferência ao tratamento do tóxico dependente, neste caso há a suspensão da grande maioria dos casos, de forma que não recebem nenhuma penalidade. Aqueles que são dependentes de drogas são aconselhados a optarem pelo tratamento, mas raramente são punidos por não optarem. O principal

objetivo das comissões é que os usuários de drogas voluntariamente decidam pelo tratamento e não os obriga a fazê-lo (TRANSFORM, 2014b), (GREENWALD, 2009).

A descriminalização portuguesa nunca foi vista como uma concessão à inevitabilidade do abuso de drogas. Pelo contrário, foi e é visto como a política governamental mais eficaz para reduzir o vício e os prejuízos que o acompanham. Por essa razão, o Plano Nacional contra a Droga e Toxicod dependência para 2005-2012 (preparado em 2004) concentra-se em estratégias atuais de prevenção, redução da demanda e redução de danos, além de maximizar recursos de tratamento e disponibilidade para aqueles que procuram isto (GREENWALD, 2009, p. 10).

Após a descriminalização foram criados centros de apoio, com objetivo de redução de danos, que distribuem aos consumidores kits compostos de seringas e agulhas limpas, utensílios de higiene como água destilada, gaze e preservativo. Além destes, os dependentes químicos podem receber tratamento em centros especializados, que contam com psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais, que oferecem consultas, psicoterapia e programas de metadona (DOMOSTAWSKI, 2011).

Segundo o estudo de (LAQUEUR, 2014) a polícia continua responsável pela abordagem de consumidores e traficantes de drogas. Mesmo após a descriminalização não alterou o volume de abordagens policiais aos cidadãos, os números apresentados na figura 18 demonstram que em 2010 houve a mesma quantidade de detenções policiais que no ano 2000. Por outro lado, após a promulgação da lei, o número de condenações por tráfico de drogas caiu 40% e de presos por tráfico diminuiu cerca de 50%.

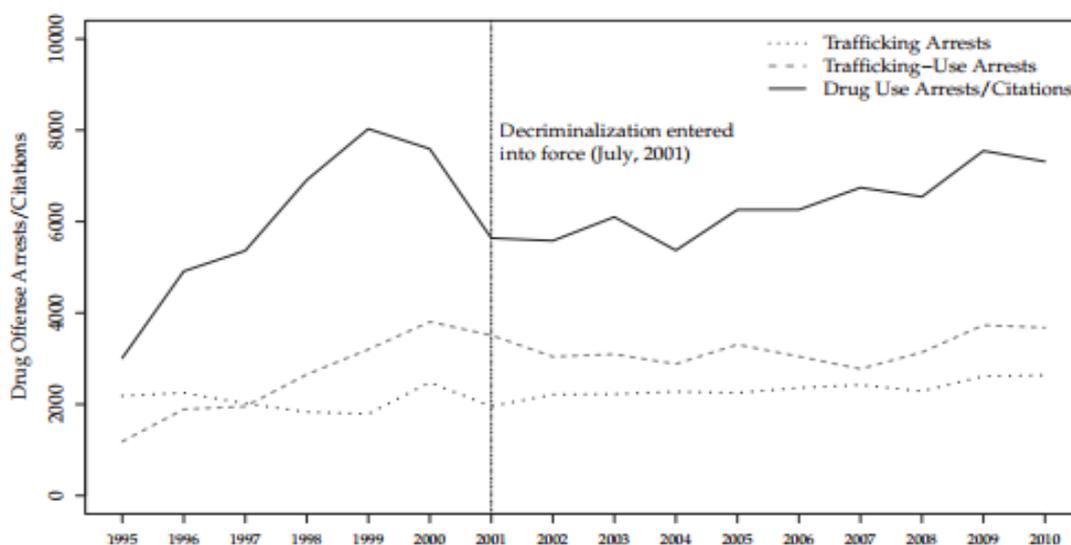


Figura 18 – Infratores de drogas identificados pela Polícia por tipo de crime de drogas por ano.  
Fonte: LAQUEUR, Hannah. *Uses and Abuses of Drug Decriminalization in Portugal*. *Journal of the American Bar Foundation*. 2014. p. 8.

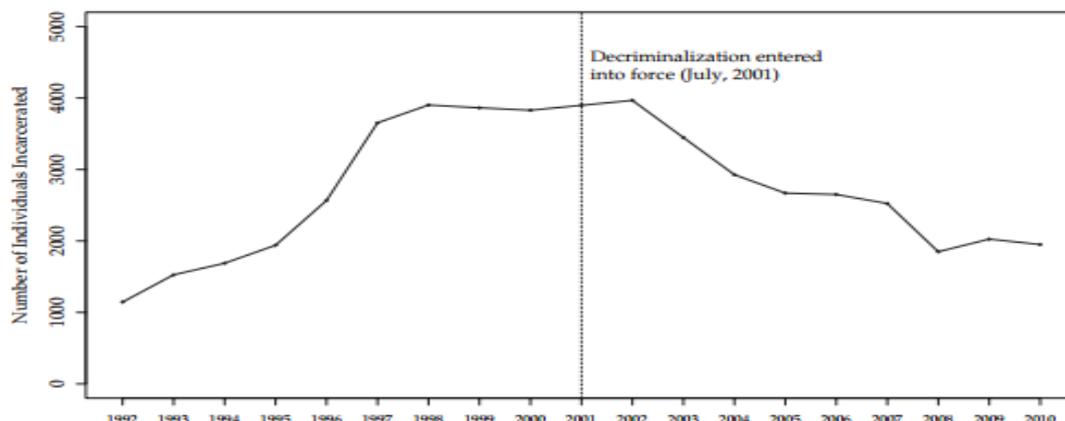


Figura 19 – Número de presos por crime de drogas por ano.

Fonte: LAQUEUR, Hannah. *Uses and Abuses of Drug Decriminalization in Portugal*. *Journal of the American Bar Foundation*. 2014. p. 12.

A mudança mais pragmática em Portugal após 2001 não foi a própria legislação, nem quaisquer mudanças subsequentes no comportamento em relação ao uso de drogas que se seguiram. Em vez disso, foi uma mudança nas práticas do sistema judicial em relação à imposição do direito penal para o tráfico de drogas, apesar de essa conduta permanecer no aspecto criminal. O número de prisões por tráfico mudou pouco desde a passagem do estatuto da descriminalização. No entanto, houve um declínio significativo no número de condenações por tráfico e uma queda ainda mais acentuada das sentenças de prisão por tráfico de drogas. Como resultado, desde 2001, o número de indivíduos encarcerados por atos criminosos envolvendo venda, distribuição ou produção de drogas caiu cerca de metade. O estatuto não abrangeu uma grande mudança nas sanções legais. Mas refletiu e apoiou a mudança evolutiva de Portugal de uma abordagem penal para uma abordagem terapêutica para o abuso de drogas, por sua vez, parece ter tido um impacto muito mais amplo nas práticas judiciais (LAQUEUR, 2014, p. 4).

Após a descriminalização do uso de drogas e a implantação dos programas de saúde pública para o uso de drogas, com os programas de tratamento por substituição de heroína por metadona e de troca de agulhas (GREENWALD, 2009), houve uma redução de 90% nas notificações de novos casos de HIV relacionados a uso de drogas entre 2001 e 2012 (TRANSFORM, 2014).

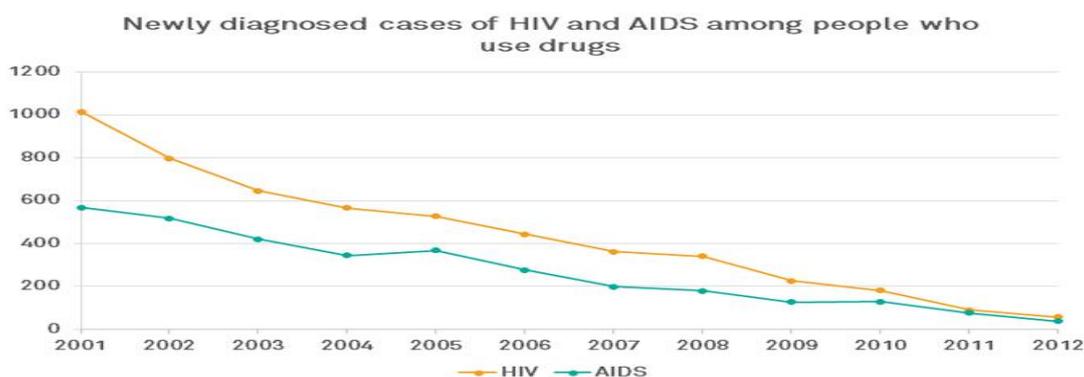


Figura 20 – Novos casos diagnosticados de HIV / AIDS entre pessoas que usam drogas  
 Fonte: TRANSFORM. *The success of Portugal's decriminalisation policy – in seven charts*. TRANSFORM. Julho de 2014.

Os resultados dos 15 anos da descriminalização das drogas em Portugal são que não houve a explosão no número de consumidores como os pessimistas acreditavam, nem se criou um turismo de drogas. Ao contrário, o consumo de drogas entre os jovens seguiu três tendências, diminuiu ou estabilizou ou aumento absoluto, porém abaixo da média se comparado com outros países europeus (CBDD, 2011). Houve aumento substancial na procura de dependentes químicos por tratamento médico, diminuição no número de infecções de AIDS/HIV por uso de seringas compartilhadas, redução no número de mortes por overdoses, (em 2015 número de mortes por overdoses tornou uma das menores da Europa, conforme visto na figura 21). Além disso a polícia em vez de perseguir usuários ou pequenos traficantes, pode investir recursos em repressão aos crimes genuínos (DOMOSTAWSKI, 2011), (THORNTON, 2015).

## Drugs rarely kill anyone in Portugal.

Drug-induced deaths of people aged 15-64, per million population.

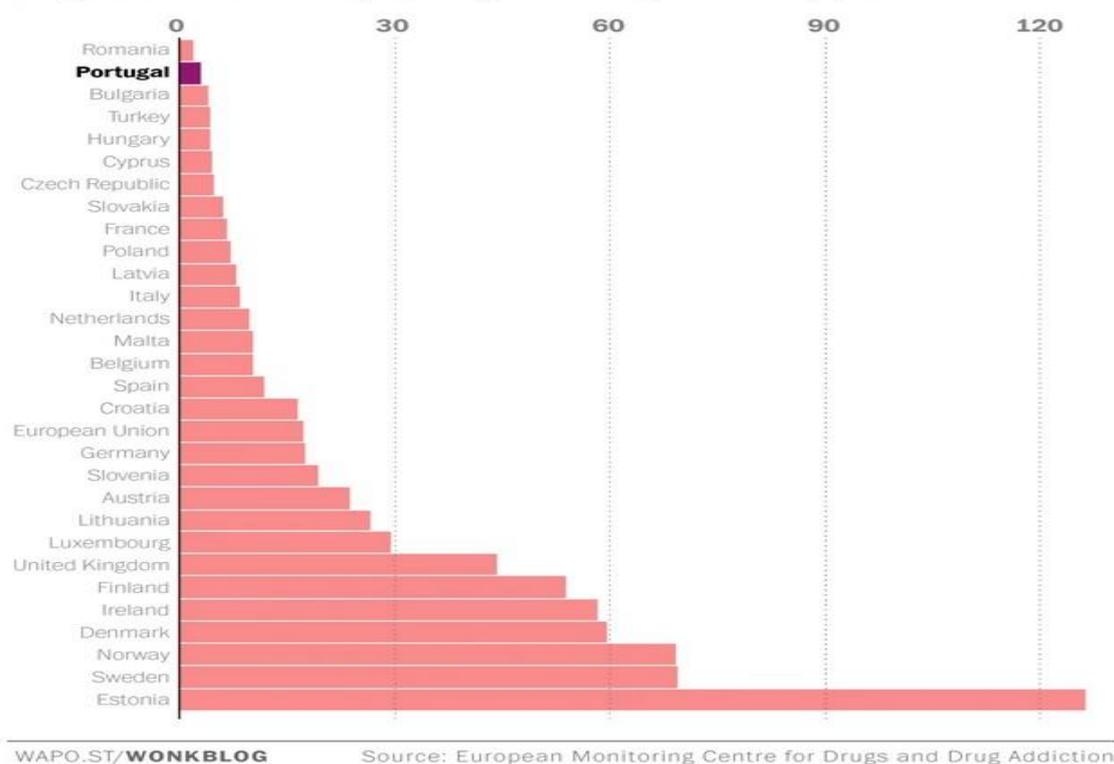


Figura 21 – Drogas raramente mata alguém em Portugal - Mortes por indução de drogas por pessoas entre 15 e 64 anos, por milhões de habitantes

Fonte: INGRAHAM, Christopher. *Why hardly anyone dies from a drug overdose in Portugal*. *The Washington Post*, 2015.<sup>44</sup>

<sup>44</sup> INGRAHAM, Christopher. *Why hardly anyone dies from a drug overdose in Portugal*. *The Washington Post*. Junho de 2015. Disponível em:

[https://www.washingtonpost.com/news/wonk/wp/2015/06/05/why-hardly-anyone-dies-from-a-drug-overdose-in-portugal/?utm\\_term=.3eaa23f36154](https://www.washingtonpost.com/news/wonk/wp/2015/06/05/why-hardly-anyone-dies-from-a-drug-overdose-in-portugal/?utm_term=.3eaa23f36154). Acesso em: 13 de março de 2017.

O Canadá é referência internacional na política de redução de danos com influência nos conhecimentos médicos no enfrentamento do consumo de drogas ilícitas. Há programas de tratamento de dependentes de heroína com substituição por metadona, um opioide menos perigoso que é prescrito por supervisão médica. Em 2001 foi o primeiro país a legalizar o uso da maconha para fins medicinais (Campos, 2015b).

Entre os programas de redução de riscos, foi criado um ambiente seguro e limpo, conhecido como INSITE, onde os tóxicos dependentes podem injetar drogas ilícitas com segurança, através de supervisão de equipes médicas e de saúde. Nesta sala são disponibilizadas seringas descartáveis, torniquetes, porém a droga vem da rua trazida pelos usuários. Segundo dados da INSITE, desde o início do funcionamento, recebeu 1,8 milhões de visitas, apenas no ano de 2010 foram 300 mil, foram atendidos 221 casos de overdoses, mas nenhuma morte (CBDD, 2011), (O GLOBO, 2016)<sup>45</sup>, (CAMPOS, 2015b).

Estudos indicam que os usuários de drogas injetáveis que utilizam de locais supervisionados, têm 70% menos chances de compartilhar seringas e agulhas com outros tóxicos dependentes e tem 17 vezes mais chances de envolverem em programas de desintoxicação se comparados aos que não frequentam (CBDD, 2011).

Os programas de substituição de heroína e as salas de uso de drogas supervisionados estão resultando na redução das overdoses, de infecção por HIV/AIDS e hepatites, afasta os viciados da cadeia e das emergências dos hospitais (O GLOBO, 2016), (CAMPOS, 2015b).

Após 2014 a mudança na regulamentação do mercado da maconha, permitiu que somente nos locais licenciados pela *Health Canada* podem produzir e comercializar da maconha para fins medicinais aos consumidores (CAMPOS, 2015b).

*A Health Canada* enumerou algumas razões para o novo modelo de regulação estatal da *cannabis* medicinal: i) os usuários não gostavam da lentidão do processo para obter a autorização para o uso medicinal; ii) apenas um tipo de maconha ficava disponível para compra; iii) havia o risco de desvio para o mercado ilícito. Além disso, há outra razão para a recente mudança política que vai além do âmbito da *Health Canada*: o governo do Canadá viu a questão como uma interessante fonte de receita. Somente entre 2011 e 2012, a receita de impostos da venda de maconha seca e sementes foi de US\$ 1, 686,600 e a projeção é que em

---

<sup>45</sup> O GLOBO. Clínica usa ingrediente ativo da heroína para tratar viciados em drogas. **O GLOBO**. Maio de 2016. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/sociedade/saude/clinica-usa-ingrediente-ativo-da-heroina-para-tratar-viciados-em-droga-19228216>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2017.

2024 se arrecade algo em torno de 1,3 bilhão de dólares canadenses (CAMPOS, 2015b, p. 220)

O governo federal canadense pretende legalizar a maconha para fins recreativos na primavera de 2017. As vendas iniciaram em 2018, um mercado potencial avaliado entre US\$ 3 bilhões e US\$ 4,5 bilhões com uma demanda de aproximadamente 400 toneladas da *cannabis* (SKERRITT, 2016)<sup>46</sup>, (RIVAS, 2016)<sup>47</sup>. Em (SHENFELD, 2016) cita a estimativa da demanda em 770 toneladas e sugere um mercado recreativo de US\$ 5 bilhões e relata que a *Health Canada* estima um mercado maduro de maconha medicinal no valor de US\$ 1,3 bilhão.

O governo calcula que o comércio ilegal de maconha movimentará até 8 bilhões de dólares canadenses (cerca de R\$ 18,65 bilhões) por ano. Além disso, a polícia gasta entre US\$ 2 bilhões e US\$ 3 bilhões (R\$ 4,65 bilhões e R\$ 7 bilhões) por ano no combate ao tráfico (WELLE, 2017)<sup>48</sup>.

Uma pesquisa realizada pelo *Forum Research* levantou que 68% dos canadenses são favoráveis a regulamentação do consumo recreativo da maconha para adultos (HAJIZADEH, 2016).

A legalização da maconha recreativa no Canadá poderia gerar uma receita tributária substancial devido à presença de mercado negro significativo de maconha como a segunda substância mais consumida em todo o país, atrás apenas do álcool. Com base nos resultados de um novo relatório do *Canadian Imperial Bank of Commerce (CIBC) World Markets*, a legalização da maconha poderia criar uma indústria de US\$ 10 bilhões por ano e o governo canadense pode coletar 50% ou mais dos potenciais US\$ 10 bilhões se houver um alto "imposto contra o pecado" (isto é, os impostos cobrados sobre produtos como o álcool e os produtos de tabaco considerados prejudiciais para a sociedade) estabelecidos em produtos de maconha. A legalização pode resultar no emprego de mais trabalhadores que podem cultivar e colocar maconha para venda nas colheitas aprovadas pelo governo. Também pode gerar algumas outras oportunidades de trabalho para indivíduos que podem trabalhar em sessões educacionais e iniciativas de promoção da saúde

---

<sup>46</sup> SKERRITT, Jen. Venda de maconha no Canadá pode chegar a US\$ 4,5 bi em 2021. **BLOOMBERG**. Novembro de 2016. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/bloomberg/2016/11/29/venda-de-maconha-no-canada-pode-chegar-a-us-45-bi-em-2021.htm>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2017.

<sup>47</sup> RIVAS, Julio César. Canadá vive "corrida do ouro" por controle do mercado de maconha. **EFE**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2016/06/13/canada-vive-corrada-do-ouro-por-controle-do-mercado-da-maconha.htm>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2017.

<sup>48</sup> WELLE, Deutsche. Canadá vai legalizar a maconha. **G1**. Abril de 2017. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/canada-vai-legalizar-a-maconha.ghtml>. Acesso em: 04 de agosto de 2017.

para promover o uso seguro da droga. No entanto, devido à automação e às economias de escala, a legalização provavelmente reduziria o emprego geral no Canadá porque o número de empregos legais gerados (por exemplo, produtores, distribuidores e contadores) provavelmente seria menor quando comparado ao número de empregos ilegais eliminados (HAJIZADEH, 2016, p. 454).

Mesmo sendo consumo de maconha ilegal no Canadá desde 1923, o país é o quarto maior consumidor de maconha do mundo. Em 2015, pesquisa do governo canadense, demonstrou que 11% de seus moradores haviam consumido maconha no ano anterior e entre o público jovem da faixa de 20 a 24 anos, o índice chega a 30%, tendo a maior taxa de consumo de maconha entre os países desenvolvidos. Outro estudo de 2012 realizado pela *Canadian Community Health Survey-Mental Health (CCHS-MH)* relata que os homens são mais propensos ao consumo que as mulheres em todas as faixas de idade. Devido ao alto consumo de *cannabis* entre os canadenses, esta representa mais da metade de todas as violações relacionadas por drogas, tornando um alto custo para o Estado (FLOR, 2017)<sup>49</sup>, (HAJIZADEH, 2016).

A legalização da maconha no Canadá poderia reduzir substancialmente os gastos do governo na aplicação das leis federais da maconha. De acordo com um relatório da *Statistical Canada*, no ano de 2013 ocorreram 73.000 infrações relacionadas com maconha (67% de todas as infrações de drogas relatadas pela polícia). Esse número aumentou aproximadamente 8% no período de 10 anos a partir de 2003 para 2013. A política da maconha atual e quadro jurídico é associado com os custos do governo consideráveis de aproximadamente de US\$ 500 milhões à US\$ 1 bilhão ao ano. A legalização da maconha poderia levar a economias substanciais nos custos de execução e encarceramento de drogas no Canadá (HAJIZADEH, 2016, p. 454).

A proposta de Lei de regulamentação da maconha do governo canadense, tem como lema “Legalizar, regulamentar e restringir acesso”, seguindo exemplo de leis que regulam o mercado de álcool e tabaco. As principais diretrizes do projeto são: idade mínima de 18 anos para consumo, embora as províncias possam elevar a idade mínima; permissão para plantio residencial de até quatro plantas de *cannabis*; adultos poderão transportar até 30 gramas de maconha em público sem problemas com a polícia; regras rígidas para embalagem e publicidade; criação de programas educacionais para conscientização sobre os riscos de consumo; ênfase substancial em afastar o consumo de

---

<sup>49</sup> FLOR, Daniela. Canadá abre caminho para legalização da maconha. VEJA. Abril de 2017. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/mundo/canada-abre-caminho-para-legalizacao-da-maconha/>. Acesso em: 04 de agosto de 2017.

menores de idade; a distribuição ou venda ilegal serão penalizadas com até 14 anos de prisão e a promoção do consumo de maconha também será proibida (FLOR, 2017), (PANESAR, 2017), (WELLE, 2017).

O argumento mais atraente a favor da legalização da maconha é o aumento da receita tributária que levaria à economia canadense. Legalizar a maconha fornece uma vantagem importante em relação à proibição porque permite que o governo colete impostos sobre a droga legalizada. Especificamente, a alta demanda de maconha recreativa no Canadá indica que a legalização da droga geraria receita tributária significativa. O preço do mercado livre de maconha é estimado particularmente baixo sem tributação. Isso permite que o governo imponha maiores impostos sobre a maconha enquanto mantém o preço a um nível competitivo com outros intoxicantes (por exemplo, álcool e tabaco) (HAJIZADEH, 2016, p. 454).

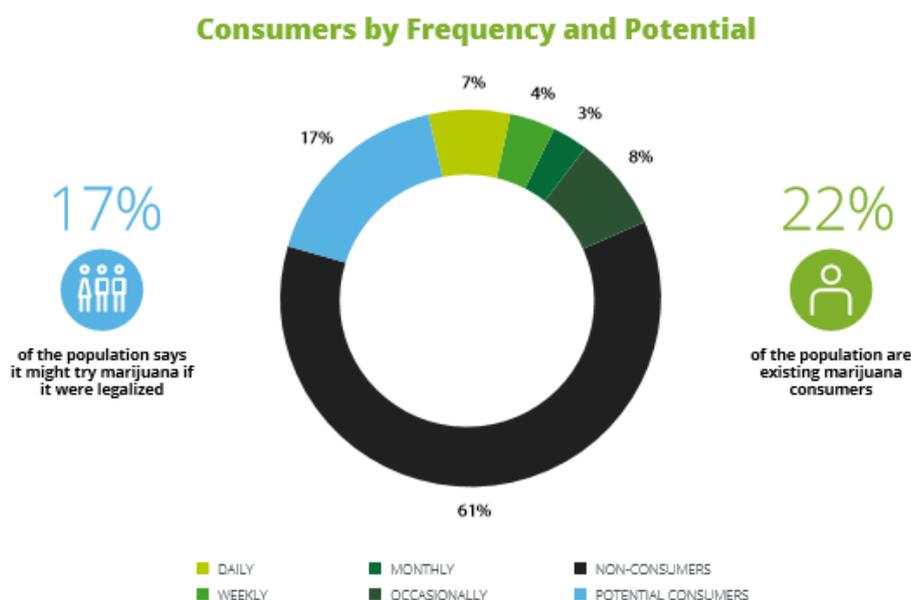
Na tentativa de afastar a maconha legal de menores de idade, a proposta de lei, tem penas muito rígidas contra qualquer pessoa que envolva menores em delitos relacionados com a substância. Para os próximos 5 anos, o orçamento federal prevê investimentos de US\$ 10 milhões em campanhas educacionais para o uso inteligente da maconha e conscientização, com o objetivo de reduzir o consumo de maconha entre os jovens (PANESAR, 2017).

Atualmente, as forças policiais gastam cerca de US\$ 3 bilhões por ano atendendo a ofensas relacionadas à maconha em todo o Canadá. A legalização, a regulação da substância e a dissipação simultânea do mercado negro ajudarão a garantir que menos recursos policiais serão gastos no controle do uso de maconha, liberando capital para se concentrar em outras preocupações prementes que enfrentam as províncias. Conforme estabelecido no orçamento federal de 2017, o atual governo está investindo perto de US\$ 10 milhões para campanhas de educação de maconha dentro e fora das salas de aula. No futuro, a receita de impostos sobre maconha deve ser usada de forma semelhante à do *Colorado* e continuará a se dirigir para campanhas educacionais, bem como uma ampla criação de emprego na nova indústria (PANESAR, 2017).

Um estudo realizado em 2016 no Canadá, pela consultoria Deloitte, com 5.000 adultos canadenses de várias partes do país, acima de 19 anos. Destes 1.000 foram identificados com consumidores de maconha recreativa. Este estudo demonstrou que 22% dos adultos canadenses consome maconha recreativa, sendo que 7% consomem diariamente. Outros 17% dos adultos demonstram vontade de experimentar caso o

consumo de maconha tornar-se legal, sugerindo um público potencial de consumidores em torno de 40% da população adulta (DELOITTE, 2016)<sup>50</sup>.

No mesmo estudo de DELOITTE (2016) foram levantadas as razões pelas quais as pessoas consomem maconha recreativa, a grande maioria relatou que a motivação para uso seria para relaxar, dormir, reduzir o estresse e a ansiedade, e diversão com os amigos. A consultoria estimou o faturamento das vendas no varejo de maconha no Canadá entre US\$ 4,9 bilhões a US\$ 8,7 bilhões anuais. Um mercado auxiliar de produtores, fabricantes de produtos infundidos, laboratórios para testes e segurança, expandindo a indústria de maconha para US\$ 12,7 a US\$ 22,6 bilhões. Adicionando receitas com turismo, impostos sobre negócios, taxas de licenças e acessórios, resultando num mercado potencial de maconha seria superior a US\$ 22,6 bilhões.



Note: \*Potential consumers defined by the 17% of non-consumers who indicated that they would definitely, probably or might try.

Figura 22 – Consumidores e potenciais consumidores de maconha por frequência de consumo no Canadá.

Fonte: DELOITTE. *Recreational Marijuana Insights and opportunities*. DELOITTE. 2016. p. 4.

<sup>50</sup> DELOITTE. *Recreational Marijuana Insights and opportunities*. DELOITTE. 2016. Disponível em: [https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/ca/Documents/Analytics/ca-en-analytics-DELOITTE%20Recreational%20Marijuana%20POV%20-%20ENGLISH%20FINAL\\_AODA.pdf](https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/ca/Documents/Analytics/ca-en-analytics-DELOITTE%20Recreational%20Marijuana%20POV%20-%20ENGLISH%20FINAL_AODA.pdf). Acesso em: 05 de agosto de 2017.

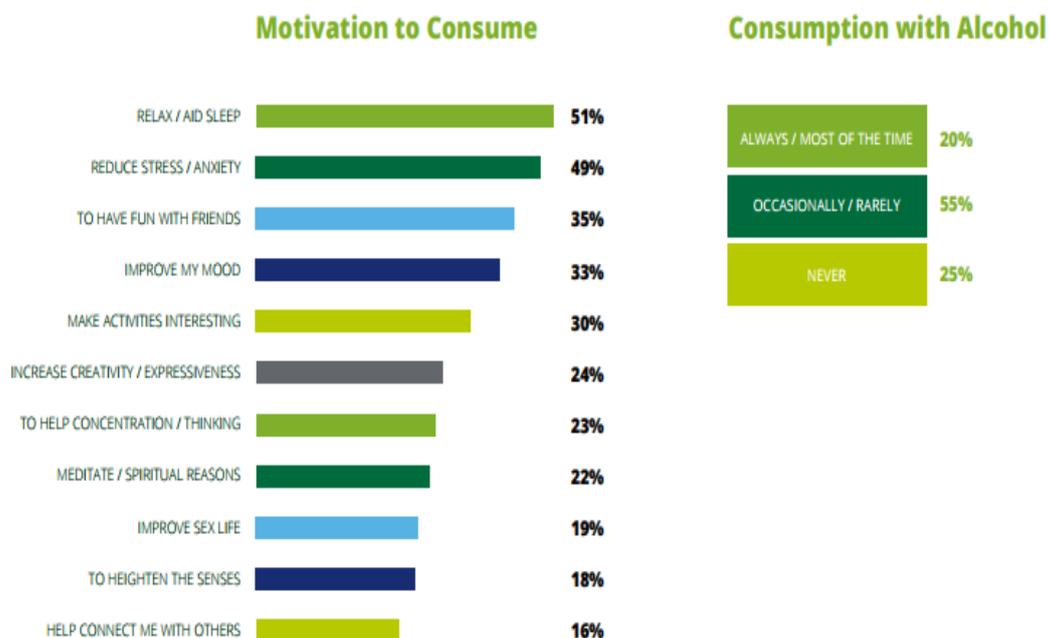


Figura 23 – Motivação para o Consumo de Maconha Recreativa e consumo conjunto com álcool entre adultos canadenses.

Fonte: DELOITTE. *Recreational Marijuana Insights and opportunities*. DELOITTE. 2016. p. 7.



Figura 24 – Estimativa do potencial da indústria de maconha no Canadá caso o consumo seja legalizado.

Fonte: DELOITTE. *Recreational Marijuana Insights and opportunities*. DELOITTE. 2016. p. 5.

O Uruguai está na vanguarda das políticas de não criminalizar os usuários de drogas e é o primeiro país latino-americanos a ter políticas públicas de redução de danos por uso e abuso de drogas para usuários problemáticos, com o Marco Regulatório para os Estabelecimentos Especializados no Tratamento de Usuários com Consumo Problemático de Drogas da Lei 17.930 de 2005 que criou o Centro de Informação e Referência Nacional da Rede Drogas – Portal Amarelo (CBDD, 2011).

Desde 2004, o governo uruguaio implementou medidas para fornecer acesso facilitado a agulhas limpas a usuários de drogas injetáveis e ao longo da década seguinte fez menções à redução de danos nos documentos oficiais (WALSH; RAMSEY, 2016)<sup>51</sup>.

Desde 1974 o Uruguai através do Decreto de Lei nº 14294 descriminalizou o porte de uma quantidade mínima de qualquer droga para consumo pessoal, mas a venda e a produção seriam ilegais. Esta Lei livrava usuários da prisão por pequenas quantidades de drogas, porém criava alguns problemas, como não ser possível comprar legalmente drogas e por não estabelecer quantidades que distingui o uso do tráfico, deixou em aberto para interpretação dos juízes decidirem caso a caso (ROBINSON, 2016)<sup>52</sup>. Houveram muitas discrepâncias caso a caso, os juízes utilizavam de critérios diferentes, várias vezes desinformados para julgar se a droga apreendida era destinada ao uso pessoal (WALSH; RAMSEY, 2016).

Após prisão de Alicia Castilla em 2011, por produzir maconha para consumo próprio, houve muito protesto para exigir sua liberalização e legalização do consumo recreativo da maconha. Castilla passou três meses presa. A intensa perseguição ao cultivo e venda da *cannabis* despertou um movimento comprometido pró-*cannabis*. A partir deste evento houve uma mudança dos políticos uruguaiois na intenção de legalizar a maconha (GONI, 2017)<sup>53</sup>, (WALSH; RAMSEY, 2016).

Para Laura Blanco, uma das ativistas mais enérgicas da legalização, a história única do Uruguai de nunca ter proibido o consumo de qualquer droga foi a chave. "Encontramos esta área cinzenta na lei, onde o consumo era legal, mas o cultivo não era, então, cada vez que um

<sup>51</sup> WALSH, John; RAMSEY, Geoff. *Uruguay's Drug Policy: Major Innovations, Major Challenges. Improving Global Drug Policy: Comparative Perspectives and UNGASS 2016. Foreign Policy at BROOKINGS*. Disponível em: <https://www.brookings.edu/wp-content/uploads/2016/07/Walsh-Uruguay-final.pdf>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

<sup>52</sup> ROBINSON, Melia. *This South American country has decriminalized all drugs for 40 years. Business Insider*. Junho de 2016. Disponível em: <http://www.businessinsider.com/uruguay-has-decriminalized-all-drugs-for-40-years-2016-6>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

<sup>53</sup> GONI, Uki. *Uruguay, the first country where you can smoke marijuana wherever you like. The Guardian*. Maio de 2017. Disponível em: <https://www.theguardian.com/society/2017/may/27/marijuana-legalisation-uruguay-seen-half-measure-users>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

produtor de maconha era preso, reforçava a mensagem de que o único lugar para obter acesso a uma substância legal era no mercado ilegal." (GONI, 2017)

A repressão policial uruguaia ao tráfico de drogas é bastante eficiente, com apreensões de drogas de aproximadamente 10% do mercado total, em comparação com a média mundial inferior a 5% e tem evitado os níveis epidêmicos de tráfico ilegal de drogas comumente vistos no Brasil, Colômbia, Peru e México (WATTS, 2013c).

O mercado ilegal de maconha no Uruguai está estimado em US\$ 30 milhões e que um a cada cinco uruguaios usa *cannabis*. O Conselho Nacional de Drogas estimou que 120 mil uruguaios consomem maconha pelo menos uma vez ao ano. Destes, 75 mil consomem semanalmente e 20 mil diariamente. O consumo é maior entre homens do que mulheres. O mercado ilegal de maconha no Uruguai é de má qualidade e abastecido através do Paraguai (BOIDI, 2015), (GONI, 2013b)<sup>54</sup>, (WATTS, 2013)<sup>55</sup>. Outro estudo destaca a evolução do consumo:

O consumo de maconha no Uruguai foi aumentando desde que sua prevalência foi medida. Em 2001, 5,3% da população admitiu ter consumido maconha. A prevalência na vida quadruplicou até 2014, com 22,1% dos uruguaios reconhecendo algum consumo. A idade de início do consumo em 2011, que é o dado mais recente disponível, foi de 18,3 anos. Em 2011, 8,3% dos uruguaios admitiram ter consumido maconha durante o ano anterior; Entre eles: 8,7% apenas uma vez, 29,9% às vezes, 25,2% várias vezes por mês, 21,1% várias vezes por semana e 14,6% diariamente. Se projetarmos os dados sobre a população adulta, esse 14,6% representa cerca de 18.700 uruguaios que consomem diariamente maconha (BOIDI, 2015, p. 4).

No aspecto da segurança pública o Uruguai é considerado um dos países mais seguros nas Américas, mas uma pesquisa demonstrou ser uma preocupação crescente da sociedade uruguaia (WALSH; RAMSEY, 2016).

Apesar do aumento da prevalência de crack da cocaína, o Uruguai não viu nenhuma onda dramática de violência. De fato, a questão da insegurança é um paradoxo político no país. Considerando que é um dos países mais seguros nas Américas, a percepção de insegurança entre os cidadãos uruguaios é surpreendentemente alta. A pesquisa 2012 do

<sup>54</sup> GONI, Uki. *Uruguay sets price of legalised cannabis at \$1 a gram*. *The Guardian*. Maio de 2017. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2013/oct/22/uruguay-legal-cannabis-1-dollar-gram>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

<sup>55</sup> WATTS, Jonathan. *Uruguay legalises production and sale of cannabis*. *The Guardian*. Dezembro de 2013. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2013/dec/11/uruguay-cannabis-marijuana-production-sale-law>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

*AmericasBarometer* demonstrou que no Uruguai tem uma das maiores lacunas na América Latina entre o nível de insegurança percebida e a taxa de vitimização real. Isso pode ser parcialmente explicado pelo fato de que, embora sua taxa de homicídio de seis por 100.000 esteja entre as mais baixas da região, 2012 viu um total de 265 homicídios, um número recorde para o país. Esse número manteve-se estável desde então (caindo para 258 em 2013), mas os assaltos violentos e não violentos aumentaram nos últimos anos (WALSH; RAMSEY, 2016, p. 4).

Sobre a liderança do presidente José Mujica foi promulgada a lei que legaliza o comércio de maconha, com o propósito de livrar os jovens dos traficantes e da prisão aleatória. Conforme disse José Mujica: "para libertar as gerações futuras dessa praga", não fazendo apologia ao consumo, mas combatendo ao tráfico de drogas, como ele declarou: "tirar os usuários do negócio clandestino. Não defendemos a maconha ou qualquer outro vício, mas pior do que qualquer droga é o tráfico" (JENKINS, 2013)<sup>56</sup>.

A campanha em prol da legalização da maconha se baseou nestes três principais argumentos: "(..) abordar a insegurança e reduzir a exposição dos usuários a drogas mais nocivas; corrigir hipocrisia no quadro legal existente para permitir que os usuários cultivem a droga; e melhorar a saúde pública ao aumentar o acesso à *cannabis* medicinal" (WALSH; RAMSEY, 2016, p. 6).

Houve forte oposição a legalização da maconha, segundo pesquisa realizada em 2014 pelo *AmericasBarometer*, apenas 34% aprovaram a nova lei, enquanto mais de 60% dos uruguaios a desaprovavam. Além disso o *International Narcotics Control Board* expressou oposição a nova lei, alegando que ela feria os três tratados internacionais que compõem o regime internacional de controle de drogas (IDCR) (BOIDI, 2015).

O presidente José Mujica solicitou ajuda da comunidade internacional nesta experiência alternativa à malsucedida Guerra às Drogas (WATTS, 2013):

"Pedimos ao mundo que nos ajude com essa experiência, que permitirá a adoção de um experimento social e político para enfrentar um problema sério - tráfico de drogas", "Os efeitos do tráfico de drogas são piores do que as próprias drogas" (WATTS, 2013).

---

<sup>56</sup> JENKINS, Simon. *Heroic Uruguay deserves a Nobel peace prize for legalising cannabis*. *The Guardian*. Dezembro de 2013. Disponível em: <https://www.theguardian.com/commentisfree/2013/dec/12/heroic-uruguay-deserves-nobel-prize-cannabis>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

Estima-se que o mercado de maconha seja de 90% de todas as drogas consumidas no Uruguai, com a legalização espera que restrinja este mercado dos traficantes. Desta forma evita que os usuários ao buscar comprar maconha ilegal seja incentivado pelos traficantes a consumirem drogas mais pesadas (JENKINS, 2013).

Em 2013 o Uruguai torna-se o primeiro país do mundo a legalizar a produção, distribuição e venda da maconha, ficando sobre responsabilidade do Estado o controle e regulação destas atividades. De acordo com a legislação uruguaia, o usuário maior de 18 anos, deve se cadastrar no cartório correspondente para poder consumir a maconha legal, dentro das três formas de acesso: doméstica de até seis pés por casa, clube de cultivo ou nas farmácias autorizadas. O consumidor poderá comprar até 40 gramas por mês nas farmácias autorizadas. O governo deve conceder seis licenças para o cultivo, para a produção em terras públicas sob vigilância de militares (PEREGIL, 2016)<sup>57</sup>.

A lei proíbe combinar os três modos de acesso, o usuário deve escolher apenas uma única forma de acesso a substância. O Uruguai não demonstrou interesse em estimular o boom econômico, diferentemente das leis estaduais nos EUA. Lei proíbe expressamente a promoção da droga através de eventos públicos que promovam o consumo de maconha. A Lei buscou evitar o turismo de *cannabis*, vendas permitidas somente para residentes permanentes uruguaios (WALSH; RAMSEY, 2016).

A lei do Uruguai quando comparada com leis similares de legalização da *cannabis*, como os estados norte-americanos de *Washington* e do *Colorado* demonstra que no caso uruguaio a medida é mais centrada no estado, com menos ênfase na comercialização e com maiores restrições de consumo (WALSH; RAMSEY, 2016).

O controle estatal da produção da *cannabis* no Uruguai pode ser melhor compreendido por uma longa e pragmática tradição de nacionalização e intervenção no mercado. O Estado controla as principais indústrias de energia e telecomunicações. Regula os preços dos itens essenciais, como água e o leite. Foi pioneiro em alguns dos controles mais apertados do tabaco no mundo (WATTS, 2013c)<sup>58</sup>.

Um dos obstáculos iniciais para implantação da Lei foi a falta de verba para a criação do Instituto de Regulação e Controle de *Cannabis* (IRCCA), instituto responsável

---

<sup>57</sup> PEREGIL, Francisco. O Uruguai regulamento produção e venda da maconha. **El País**. Buenos Aires, 2014. Disponível em: [http://brasil.elpais.com/brasil/2014/05/03/sociedad/1399089025\\_018815.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2014/05/03/sociedad/1399089025_018815.html) Acesso em: 4 de setembro de 2016.

<sup>58</sup> WATTS, Jonathan. *Uruguay's likely cannabis law could set tone for war on drugs in Latin America*. *The Guardian*. Novembro de 2013. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2013/dec/11/uruguay-cannabis-marijuana-production-sale-law>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

pelo processo burocrático de liberação de licenças para cultivo residencial, cooperativo (clubes) e comercial. Apenas em dezembro de 2015 foi aprovado o orçamento de 15 milhões de pesos uruguaios (US\$ 520 mil) ao ano para o IRCCA. Este valor deve ser incrementado por taxas de licenciamento cobradas das empresas autorizadas do cultivo comercial de *cannabis* (RAMSEY, 2016)<sup>59</sup>.

Uma pesquisa de 2014 destacou que a maioria dos uruguaios permaneceu céticos quanto aos benefícios da nova regulamentação: (BOIDI, 2015).

Por exemplo, 42% dos uruguaios consideraram que a situação geral do país pioraria como resultado da regulamentação, enquanto apenas 19% acreditavam que a situação melhoraria. Entre as opiniões mais negativas expressas, 70% dos uruguaios declararam que a segurança pública e as condições de saúde pública agravariam ou permaneceriam as mesmas. Curiosamente, a questão que parecia gerar as opiniões mais positivas estava relacionada à luta contra organizações de tráfico de drogas. De acordo com a pesquisa, quase 38% dos entrevistados acreditavam que a lei teria um impacto positivo na luta contra organizações criminosas (BOIDI, 2015, p. 4).

Em 2015, a lei foi parcialmente implantada, apenas o registro para cultivo residencial e dos clubes de *cannabis* foram iniciados. Os clubes de *cannabis* deve ter entre 15 a 45 membros, cultivar no máximo 99 plantas em locais específicos e fornecer a cada membro 40 gramas ao mês, totalizando 480 gramas de maconha por ano (BOIDI, 2015). De lá para cá, foram aproximadamente 4.400 uruguaios que se registraram no IRCCA para cultivo doméstico, soma-se a estes 17 clubes que estão em diferentes estágios de formalização de registro no IRCCA (RAMSEY, 2016).

A morosidade do processo de liberação das vendas de *cannabis*, gerou um efeito indesejado, como destacou (CHER, 2016)<sup>60</sup>:

Uma consequência não desejada da rigidez do governo, no entanto, parece ter sido uma expansão do mercado negro de drogas no país. Em 2015, a Direção Geral para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas apreendeu um recorde de 5,558 libras de maconha ilegal, quase o dobro do valor de 2014 e até ultrapassou o recorde nacional de 2013 (pré-legalização) de 4.824 libras. Em comparação, as apreensões de cocaína e pasta de coca diminuíram significativamente desde 2013 e ficaram

---

<sup>59</sup> RAMSEY, Geoff. *With Seeds Planted, Cannabis Sales in Uruguay Could Start in Late 2016*. WOLA. Março de 2016. Disponível em: <https://www.wola.org/analysis/with-seeds-planted-cannabis-sales-in-uruguay-could-start-in-late-2016/>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

<sup>60</sup> CHER, Ladan. *Uruguay's Half-Baked Marijuana Experiment*. *The Foreign Policy Group*. Março de 2016. Disponível em: <http://foreignpolicy.com/2016/03/21/uruguay-marijuana-legalization/>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

muito atrás da maconha em quantidades totais de apreensões. "Para reduzir o mercado negro, o mercado legal precisa ser conveniente o suficiente para atrair os usuários", explicou John Walsh, um associado sênior no *Washington Office on Latin America* que trabalhou com o governo uruguaio na legislação. (CHER, 2016).

A Lei foi sendo implementada por etapas lentas, cautelosas e deliberadas. De forma que moldou um sistema de reforço a saúde pública e redução do crime, em vez de concentrar na comercialização (ROBINSON, 2016), (RAMSEY, 2016).

A lei do Uruguai visa explicitamente melhorar a saúde pública. No seu preâmbulo, contém uma disposição que explica que o princípio orientador da lei é "promover e melhorar a saúde da população em geral" através da redução dos danos associados ao consumo de *cannabis*. A lei também ordena ao sistema público de saúde para prevenir e tratar o uso problemático de *cannabis* e compromete o sistema educacional nacional a desenvolver uma nova estratégia para informar os alunos sobre os danos causados pela utilização da droga (WALSH; RAMSEY, 2016, p. 9-10).

Em meados fevereiro de 2016, apenas duas empresas foram autorizadas a cultivar *cannabis* para fins comerciais, em propriedades federais sob a orientação do Instituto de Regulação e Controle de *Cannabis* (IRCCA). As empresas são *Simbiosis* e *Icorp*, ambas de capital misto Uruguai e estrangeiros (RAMSEY, 2016). Muitos criticam a burocracia e lentidão do processo.

Depois de solicitar lances em agosto de 2014, o Instituto Uruguai de Regulação e Controle de *Cannabis* (IRCCA) passou 14 meses obtendo e verificando os registros financeiros de cada um dos mais de 20 candidatos iniciais. Uma vez que os dois licitadores finais foram selecionados, o IRCCA começou a resolver os detalhes sobre questões como distribuição, segurança e os requisitos técnicos de um banco de dados de todos os compradores registrados (RAMSEY, 2016).

As empresas estão arcando com os custos de eletricidade e água, mas as sementes foram fornecidas e testadas pelas autoridades. As sementes de cânhamo foram importadas dos Estados Unidos. A expectativa que o preço inicial seja de US\$ 1,20 por grama, valor competitivo com o mercado ilegal (RAMSEY, 2016). O preço proposto é baixo comparado aos praticados nos estados norte-americanos, onde o consumo é legalizado, do *Colorado* e *Washington* com preços variando entre US\$ 8 a US\$ 17 por grama (GONI, 2013b). Destaca-se na questão de comércio e transporte:

*Simbiose e Icorp* serão encarregados de empacotar o produto para venda de acordo com a proibição de publicidade da lei e os rigorosos requisitos de rotulagem do IRCCA. Mas enquanto os regulamentos inicialmente os cobravam para transportar a colheita para as farmácias diretamente, um acordo foi alcançado em que os fornecedores das farmácias assumirão o transporte. As farmácias terão permissão para reabastecer mais do que uma vez a cada duas semanas, e espera-se que estimem 30% de lucro sobre o preço da *cannabis*, ou cerca de 3,6 dólares por cada 10 gramas vendidas (RAMSEY, 2016).

Segundo pesquisa descrita no relatório de (BOIDI, 2015, p. 10) aproximadamente 89% dos consumidores de maconha entrevistados apoiam a lei. Em relação ao registro obrigatório para comprar a maconha legal nas farmácias, 31,1% diziam que certamente fariam o registro, 26,9% provavelmente se registre. Mas há um número significativo de consumidores frequentes de *cannabis* que se opõe ao registro, 19,6% provavelmente não se registre e outros 19,6% certamente não se registrarão. No momento da pesquisa, apenas 1% dos entrevistados havia se registrado. Os 58% dos consumidores regulares que provavelmente se registrarão, o método preferido de acesso à maconha seria através de farmácias (55,9%), cultivo residencial (30,1%) e clubes de *cannabis* (12,8%). Os 42% que provavelmente não se registrem expressam falta de confiança no registro (28,9%), rejeitaram a existência de um registro (18,8%), devido ao fato de não verem porque mudar a atual situação (36,6%) e por razões variadas (22,9%).

No momento da pesquisa descrita no relatório de (BOIDI, 2015) demonstrou que havia grandes desafios para implementação da legalização do comércio da maconha no Uruguai:

A opinião pública continua cética quanto à lei e suas repercussões na sociedade. Embora a nova administração governamental tenha prometido apoio ao processo geral, a legitimidade da iniciativa dependerá em grande parte dos resultados em lidar com os problemas de segurança e crime organizado, especialmente depois que o presidente Mujica, o principal promotor da lei, termine seu mandato (BOIDI, 2015, p. 11).

Em 19 de julho de 2017, iniciou-se a venda de maconha para uso recreativo nas 16 farmácias que cumpriram todas as exigências do IRCCA. Este é um fato histórico, pela primeira vez no mundo, um país vende maconha para fins recreativos produzida sob controle do Estado. As farmácias estão distribuídas entre 11 dos 19 departamentos do Uruguai. Somente os usuários cadastrados puderam adquirir a *cannabis* para consumo. Para se cadastrar para obter a maconha legal, a pessoa precisa ser cidadã uruguaia ou

residente permanente, maior de idade, levar o registro de identidade, comprovante de residência e responder o formulário de controle do governo. “Uma pesquisa realizada no dia 10 de julho mostrou que até o momento cerca de 5.000 pessoas foram cadastradas e desse total 70% são homens e 30% mulheres” (STAPFF, 2017)<sup>61</sup>.

A venda da maconha legal ocorre de acordo com as normas da IRCCA, de forma que o preço é igual em todas as farmácias, em pacotes de 5 gramas cada, custando 187,04 pesos uruguaios (R\$ 20,59 ou US\$ 6,50). Apenas duas variedades foram disponibilizadas, Alpha e Beta 1, ambas têm 2% de Tetra-hidro-*cannabinol* (THC), princípio psicoativo da maconha, teor relativamente baixo. Como forma de tornar o preço da maconha legal competitiva com a ilegal, o governo removeu o imposto de consumo. Cada consumidor pode adquirir até 10 gramas por semana (BBC, 2017)<sup>62</sup>, (STAPFF, 2017).

No Quadro 1 apresenta-se um painel comparativo das mudanças das Políticas sobre Drogas: *Colorado* (EUA), Portugal, Uruguai e Canadá. Neste painel apresentou-se a compilação da análise e discussão das informações contidas nas fontes secundárias. De modo a demonstrar as principais transformações econômicas, sociais e de saúde pública, que ocorreram após a mudanças das políticas sobre drogas destes locais.

---

<sup>61</sup> STAPFF, ANDRES. "É como comprar remédio", diz uruguaio no 1º dia de venda de maconha em farmácias. UOL. Julho de 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2017/07/19/e-como-comprar-remedio-diz-uruguaio-no-1-dia-de-venda-de-maconha-em-farmacias.htm>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

<sup>62</sup> BBC. *Uruguay pharmacies start selling recreational marijuana*. BBC. Julho de 2017. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-latin-america-40653912>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

## Painel comparativo das mudanças das Políticas sobre Drogas: Colorado (EUA), Portugal, Uruguai e Canadá

<b>Estado Norte-Americano do Colorado</b>	<b>Uruguai</b>
<p><b>Política de drogas</b></p> <p>Legalizou o consumo recreativo da Maconha em 2012. Mercado regulado de livre comercio da maconha, através da iniciativa privada, para cultivo para fins comercial da maconha de uso recreativo.</p> <p><b>Regulamentação</b></p> <p><i>Amendment 64 Use and Regulation of Marijuana</i></p> <p><b>Resultados da Política de drogas</b></p> <p>Em 2015 foram criados mais de 18.000 empregos na Industria Legal da Maconha.</p> <p><b>Receitas Geradas pelas vendas de <i>Cannabis</i></b> US\$ 669 milhões em 2014 US\$ 996 milhões em 2015</p> <p><b>Impostos arrecadados sobre Maconha</b> US\$ 63 milhões em 2014 US\$ 121 milhões em 2015</p> <p><b>Os impostos arrecadados sobre as vendas de maconha foram destinados para:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• US\$ 40 milhões para construção de novas escolas;</li> <li>• US\$ 8,4 milhões para programas de alfabetização e campanhas anti-bullying;</li> <li>• US\$ 18 milhões para campanhas de conscientização e consumo responsável da maconha; o restante destinado a indústria da <i>cannabis</i> e reforços ao orçamento estadual.</li> </ul> <p><b>Impactos na sociedade</b></p> <p>Redução em mais de 40% nas abordagens policiais de transito.</p>	<p><b>Política de drogas</b></p> <p>Em 1974 descriminalizou o porte de uma quantidade mínima de qualquer droga. Produção e comercio continuou proibido. Em 2013 tornou-se o primeiro país do mundo a legalizar o uso recreativo da maconha. A Lei foi sendo implementada por etapas lentas e cautelosas.</p> <p><b>Regulamentação</b></p> <p><i>Reglamentacion de la ley 19.172/2013 relativo a la regulacion y control del cannabis - Ley de Marihuana</i></p> <p><b>Resultados da Política de drogas</b></p> <p>Foram permitidos três meios de acesso não combinados: alto cultivo, clubes de cultivo e nas farmácias autorizadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mais de 5000 pessoas foram cadastradas, sendo 70% homens e 30% mulheres;</li> <li>• 17 clubes de cultivo estão em diferentes estágios de formalização de registro na IRCCA;</li> <li>• Apenas 2 empresas foram autorizadas a cultivar <i>cannabis</i> para fins comerciais; 16 farmácias receberam autorização para venda de <i>cannabis</i>.</li> </ul> <p>Em 19/07/2017 o Uruguai tornou-se o primeiro país do mundo a venda maconha legal sobre controle do Estado. As vendas foram a princípio isentas de cobranças de impostos sobre venda, para tornar o produto competitivo com o mercado negro.</p> <p><b>Pesquisas de opinião levantaram que:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 42% dos uruguaios acreditam numa piora da situação geral do país devido a legalização;</li> <li>• Apenas 19% acreditam que a situação irá melhorar.</li> <li>• 70% acreditam que a segurança e saúde pública irão piorar.</li> </ul>

<p><b>Portugal</b></p> <p><b>Política de drogas</b> Em 2001 descriminalizou o porte de todas as drogas para uso pessoal relacionando quantidades exatas para até 10 dias de consumo. Produção e comércio continuam proibidas. Mudança da abordagem criminal/judicial para o sistema de saúde pública, com foco na redução de danos, orientada para saúde e bem-estar dos usuários de drogas. Com programas de distribuição de seringas limpas e programas de substituição de heroína por metadona.</p> <p><b>Regulamentação</b> Lei n.º. 30/2000</p> <p><b>Resultados da Política de drogas</b></p> <p>Após 17 anos da implementação da Lei destaca-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Redução de 40% do número de condenações por tráfico de drogas;</li> <li>• Redução de 50% do número de presos por tráfico de drogas;</li> <li>• Redução de 90% nos números de novos casos HIV/AIDS diagnosticados por uso de drogas;</li> <li>• O consumo de drogas entre os jovens apresenta números inferiores aos demais países europeus;</li> <li>• Aumento substancial de dependentes químicos em busca de tratamento para desintoxicação;</li> <li>• Em 2015 o número de mortes por overdoses tornou uma das menores da Europa;</li> <li>• Ao contrário que os opositores diziam, não houve explosão no número de consumidores de drogas;</li> <li>• Não se criou um turismo de drogas.</li> </ul>	<p><b>Canadá</b></p> <p><b>Política de drogas</b> O país é há muitos anos tido como referência em políticas de redução de danos, baseados nos saberes médicos. Com locais apropriados, onde os tóxicos dependentes podem consumir drogas sobre supervisão médica, com distribuição de seringas limpas e programas de substituição de heroína por metadona. Em 2001 tornou-se o primeiro país do mundo a legalizar o uso medicinal da maconha. Em 2014 estatizou o controle sobre a produção da <i>cannabis</i> para fins médicos.</p> <p>Na primavera de 2017 pretende tornar-se o segundo país do mundo e o primeiro país desenvolvido a legalizar o consumo recreativo da maconha.</p> <p><b>Regulamentação</b> <i>Marihuana Medical Access Regulations – 2001</i> <i>Marihuana for Medical Purposes Regulations – 2014</i> <i>Access to Cannabis for Medical Purposes Regulation – 2016</i></p> <p><b>Resultados da Política de drogas</b> Desde da criação dos programas INSITE, recebeu mais de 1,8 milhões de visitas. Em 2010 foram 300 mil, neste mesmo ano ocorreram atendimentos de 221 casos de overdoses, sem nenhuma morte. Estes programas contribuíram para a redução no número de mortes por overdoses, redução no número de novos casos diagnosticados de HIV/AIDS. Além de afastar os viciados das prisões e das emergências dos hospitais.</p> <p><b>Estudos indicam que entre os frequentadores dos locais supervisionados, são:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 70% menos propensos a compartilhar agulhas e seringas; e</li> <li>• 17 vezes mais propensos a se envolverem em programas de desintoxicação se comparados aos que não frequentam.</li> </ul>
--	---

**Quadro 1 - Painel comparativo das mudanças das Políticas sobre Drogas: Estado norte-americano do *Colorado*, Portugal, Uruguai e Canadá.**

Fonte: (BOIDI, 2015), (CAMPOS, 2015b), (CBDD, 2011) (CGPD, 2014), (DOMOSTAWSKI, 2011), (FLOR, 2017), (INGRAHAM, 2015), (LAQUEUR, 2014), (LIGHT; et al, 2016), (PIERSON; et al, 2017), (OGLOBO, 2016), (TRANSFORM, 2014a), (ROBINSON, 2016), (PEREGIL, 2016), (WALSH; RAMSEY, 2016), (STAPFF, 2017).

## 6 Conclusão

Após passados mais de 40 anos do lançamento da Guerra às Drogas pode-se dizer que de fato ocorreu crescimento da oferta e da demanda de drogas ilegais, que cresceram constantemente. Esta guerra está causando severos danos a toda humanidade, como, por exemplo, a explosão da violência a níveis epidêmicos nos países produtores e de trânsito de drogas ilícitas como Afeganistão, Brasil, Colômbia e México. Muito mais pessoas morrem devido os efeitos da violência causada pelo combate ao tráfico de drogas do que por overdoses.

Nos últimos anos, muitos estados dos Estados Unidos e vários países pelo mundo tiveram a ousadia de buscar mudanças nas políticas sobre drogas de forma a encontrar alternativas que causassem menos danos a sociedade, através de programas de redução de danos, focados na saúde e bem-estar dos usuários de drogas.

Neste trabalho foi estudado o emblemático caso do Estado do *Colorado* (EUA), que legalizou o consumo recreativo da maconha. A nova lei liberou a produção pela iniciativa privada para cultivo da maconha com fins comerciais. Fato que contribuiu para a redução do mercado ilegal e do crime organizado, transferindo o consumo para um mercado legalizado, de tal forma que promoveu o desenvolvimento econômico, gerou empregos e renda, além do aumento da arrecadação do governo através de impostos sobre a venda da *cannabis*. Este reforço nos cofres do governo permitiu investimentos na construção de novas escolas, programas de educação direcionados a alfabetização, combate a práticas de *bullying* e campanhas de conscientização sobre as consequências do uso e o consumo responsável da maconha.

A mudança ocorrida desde 2000 na política sobre drogas de Portugal, que descriminalizou o porte de todas as drogas para uso pessoal com especificação das quantidades para até 10 dias de consumo, é vista pela comunidade internacional como tendo grande êxito no enfrentamento ao consumo problemático de drogas. Esta política de descriminalização conseguiu com sucesso reduzir significativamente a alarmante epidemia de casos de HIV/AIDS entre os tóxicos dependentes, além de reduzir o consumo entre os jovens, reduzir o número de condenação por tráfico de drogas e reduzir pela metade o número de presos por tráfico de drogas e aumentar o número de tóxicos dependente que procuram programas de desintoxicação.

No caso do Canadá há muitos anos é tido como referência nos programas de redução de danos baseados nos saberes médicos. Estes programas, como as salas

disponibilizadas aos tóxicos dependentes para consumo de drogas supervisionados, tem evitado o alastramento da contaminação do vírus HIV/AIDS, através de programas de troca de seringas e agulhas, substituição da heroína pela metadona (um opioide menos nocivo à saúde), além de ter evitado centenas de mortes por overdoses de drogas.

Referente a legalização de drogas, foi estudado o caso do Uruguai que em 2013 tornou-se o primeiro país do mundo a legalizar o consumo recreativo maconha. A intenção do governo não foi promover o consumo ou o comércio da maconha, mas encerrar o problema das drogas do ponto de vista da saúde pública. Tirando o maior mercado de drogas uruguaio do crime organizado, colocando sobre a responsabilidade do Estado o controle sobre a produção e comércio da *cannabis*.

Baseando em todo o levantamento realizado neste trabalho, conclui-se que a repressão ao mercado de drogas é ineficaz e as mudanças nas políticas sobre drogas dos casos levantados neste trabalho como do Estado do *Colorado* (EUA) e dos países do Canadá, Portugal e Uruguai representam grandes avanços e alternativas significativas a política falida da Guerras às Drogas.

Cada um dos casos estudados tem suas peculiaridades e todos são distintos entre si. Mas ao compará-los entre si, pode-se concluir que somente através das análises continua dos resultados, o acampamento e comprometimento da sociedade e dos órgãos dos governos destes países, é possível obter sucesso no enfrentamento do problema do consumo problemático das drogas e do combate ao tráfico de drogas.

Não basta apenas legalizar o comércio de drogas ou ter uma legislação branda, pouco regulamentada, pois no mundo já temos um histórico perturbador do que um mercado mal regulado ou controlado pode causar à sociedade, como a explosão do número de mortes causadas por overdoses por consumo abusivo de remédios controlados a base de opiodes, que vem ocorrendo nos últimos anos nos Estados Unidos. Após a implantação de maiores rigores para aquisição destes medicamentos à base de opiódes e a elevação dos preços devido as restrições impostas, está conduzindo os dependentes destes medicamentos para o mercado negro de heroína.

No caso de Portugal é visto um claro agrupamento de políticas públicas de vários setores do governo que permitiram que a descriminalização obtivesse sucesso, como a transferência do aspecto criminal/judiciário para o sistema público de saúde e sendo o uso de drogas, a partir do ano 2000, uma infração administrativa. A política canadense de redução de danos baseadas nos saberes médicos reforça que é melhor tratar o usuário de drogas, como uma pessoa que precisa de cuidados médicos-preventivos em relação ao

uso abusivo do que como criminoso. No caso do estado do *Colorado* (EUA), do comércio da maconha através do livre mercado, tem ocorrido constantes modificações na lei da maconha, para corrigir distorções. A política uruguaia de legalização da maconha, pelo fato de sua implementação estar ocorrendo de forma gradativamente lenta e apenas em 19 de julho de 2017 disponibilizar a venda da maconha legal nas farmácias, oferece poucos dados para análise da eficiência desta política.

No caso do Brasil, fica o exemplo destes estudos de casos como alternativa de mudança da atual política de drogas, que demonstrou ser pouco eficaz em acabar com o crime organizado e reduzir a violência epidêmica que tem afetado os brasileiros nos últimos anos.

Recomenda-se futuros trabalhos sobre a evolução destas políticas públicas sobre drogas do Estado do Colorado (EUA) e dos países do Canadá, Portugal e Uruguai. Principalmente verificando os efeitos econômicos, sociais e impactos no sistema público de saúde do comércio de maconha para fins recreativos no Uruguai a partir de 19 de julho de 2017. Isto aplica-se ao Canadá, caso seja legalizado o comércio de maconha para fins recreativos, fato que deve ocorrer entre os anos de 2017 e 2018. Outras pesquisas recomendadas versam sobre a evolução da política dos Estados Unidos de Guerra às Drogas. E, principalmente, como e quando o Brasil evoluirá e mudará sua atual e proibicionista política sobre drogas.

## 7 REFERÊNCIAS

*BBC. Uruguay pharmacies start selling recreational marijuana. BBC.* Julho de 2017. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-latin-america-40653912>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

BECKER, G.; MURPHY, K.; GROSSMAN, M. *Rational addiction and the effect of price on consumption. American economic Review*, v.81, n.2, p. 237-241. Maio de 1991.

\_\_\_\_\_. *The economic theory of illegal goods: the case of drugs. National Bureau of Economic Research - NBER, Working Paper n° 10976.* Dezembro de 2004.

BERNARDI, Bruno Boti. A Guerra Mexicana contra o Narcotráfico e a Iniciativa Mérida: Desafios e Perspectivas. **Instituto Brasileiro de Relações Internacionais.** Julho de 2010. Disponível em: <http://www.ibri-rbpi.org/?p=2583#>. Acesso em: 18 de julho de 2017.

BOIDI, Maria Fernanda. *et al. Marijuana Legalization in Uruguay and Beyond. Florida International University - Latin American and Caribbean Center.* Fevereiro de 2015. Disponível em: [https://lacc.fiu.edu/events/2015/marijuana-legalization-in-uruguay-and-beyond/14561\\_sipa\\_marijuana-research\\_report2-1.pdf](https://lacc.fiu.edu/events/2015/marijuana-legalization-in-uruguay-and-beyond/14561_sipa_marijuana-research_report2-1.pdf). Acesso em 06 de agosto de 2017.

BOKANY, Vilma (organizadora); et al. **Drogas no Brasil: entre a saúde e a justiça: proximidades e opiniões** – São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015.

**BRASIL. Lei 11.343**, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 de agosto de 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm). Acesso em: 03 de setembro de 2016.

BRANSON, Richard. *War on drugs a trillion-dollar failure. CNN.* Dezembro de 2012. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2012/12/06/opinion/branson-end-war-on-drugs/index.html>. Acesso em: 10 de julho de 2017.

BRODZINSKY, Sibylla. *After 30 years on the frontline, Colombia looks beyond the failed war on drugs. The Guardian.* Abril de 2016. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2016/apr/18/colombia-united-nations-assembly-war-on-drugs>. Acesso em: 10 de julho de 2017.

CAMPOS, M. S. Drogas e justiça criminal em São Paulo: uma análise da origem social dos criminalizados por desde 2004 a 2009. Contemporânea - **Revista de Sociologia da UFSCar.** São Carlos, v. 5, n. 1, jan.-jun. 2015, p. 167-189.

\_\_\_\_\_. ENTRE DOENTES E BANDIDOS: A tramitação da lei de drogas (nº 11.343/2006) no Congresso Nacional. – **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 2, n. 2, jan. 2015, p. 156-173.

\_\_\_\_\_. **Pela metade: as principais implicações da nova lei de drogas no sistema de justiça criminal em São Paulo**. 2015. 313 f. Tese (Doutorado em Sociologia) - Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2015.

\_\_\_\_\_. Canadá e Viena: mudanças globais nas políticas de drogas. **Correio Braziliense**. Março de 2014. p.11. Disponível em: <https://idisa.jusbrasil.com.br/noticias/114766189/canada-e-viena-mudancas-globais-nas-politicas-de-drogas>. Acesso em 12 de agosto de 2017.

CANADÁ, Embaixada. **Canadá**, 2013. Disponível em: [http://www.canadainternational.gc.ca/brazil-bresil/about\\_a-propos/overview-apercu.aspx?lang=por](http://www.canadainternational.gc.ca/brazil-bresil/about_a-propos/overview-apercu.aspx?lang=por) Acesso em: 04 de setembro de 2016.

COMISSÃO BRASILEIRA SOBRE DROGAS E DEMOCRACIA (CBDD). **Políticas de Drogas: Novas práticas pelo mundo**. Rio de Janeiro – Brasil, 2011.

COMISSÃO GLOBAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (CGPD). Guerra às Drogas. **Relatório da Comissão Global de Políticas sobre drogas**. (Junho de 2011). Disponível em: <[www.globalcommissiondrugs.org](http://www.globalcommissiondrugs.org)>. Acesso em: 02 de setembro de 16.

\_\_\_\_\_. Sob Controle: Caminhos para Políticas de Drogas que funcionam. **Relatório da Comissão Global de Políticas sobre drogas**. (Setembro de 2014). Disponível em: <[www.globalcommissiondrugs.org](http://www.globalcommissiondrugs.org)>. Acesso em: 03 de setembro de 16.

CARTER, Jimmy. *Call Off the Global Drug War*. **The New York Times**. Junho de 2011. Disponível em: [http://www.nytimes.com/2011/06/17/opinion/17carter.html?\\_r=0](http://www.nytimes.com/2011/06/17/opinion/17carter.html?_r=0). Acesso em: 26 de fevereiro de 2017.

CHER, Ladan. *Uruguay's Half-Baked Marijuana Experiment*. **The Foreign Policy Group**. Março de 2016. Disponível em: <http://foreignpolicy.com/2016/03/21/uruguay-marijuana-legalization/>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

CORREA, Alessandra. Por que os EUA decidiram deixar de usar prisões privadas. **BBC Brasil**. Agosto de 2016. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/internacional-37195944>. Acesso em: 10 de julho de 2017.

COSOY, Natalio. *Has Plan Colombia really worked?* **BBC NEWS**. Fevereiro de 2016. Disponível em: <http://www.bbc.com/news/world-latin-america-35491504>. Acesso em: 17 de julho de 2017.

DELOITTE. *Recreational Marijuana Insights and opportunities*. **DELOITTE**. 2016. Disponível em: <https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/ca/Documents/Analytics/ca-en->

analytics-DELOITTE%20Recreational%20Marijuana%20POV%20-%20ENGLISH%20FINAL\_AODA.pdf. Acesso em: 05 de agosto de 2017.

DOMOSTAWSKI, Artur. Política da Droga em Portugal: Os Benefícios da Descriminalização do Consumo de Drogas. *Global Drug Policy Program*. Junho de 2011.

DRUG POLICY ALLIANCE (DPA). *A Brief History of the Drug War*. 2017. Disponível em: <http://www.drugpolicy.org/facts/new-solutions-drug-policy/brief-history-drug-war-0>. Acesso em: 10 de julho de 2017.

DUVERNAY, Ava. **A 13ª EMENDA** (documentário). EUA. Outubro de 2016;

European Monitoring Centre for Drugs and Drug Addiction (EMCDDA). *European Drug Report 2015*. Disponível em: <http://www.emcdda.europa.eu/edr2015>. Acesso em: 13 de março de 2017.

FAUS, Joan. O negócio sujo das prisões privadas nos EUA. *El País*. Janeiro de 2014. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2014/01/23/internacional/1390438939\\_340631.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/01/23/internacional/1390438939_340631.html). Acessado em: 10 de julho de 2017.

FERNANDES, Mariana Rossi, Brasil entra na discussão mundial sobre a legalização do uso de drogas. *El País*. São Paulo, 2015. Disponível em: [http://brasil.elpais.com/brasil/2015/08/19/politica/1440017854\\_649230.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2015/08/19/politica/1440017854_649230.html) Acesso em: 4 de setembro de 2016.

FLOR, Daniela. Canadá abre caminho para legalização da maconha. *VEJA*. Abril de 2017. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/mundo/canada-abre-caminho-para-legalizacao-da-maconha/>. Acesso em: 04 de agosto de 2017.

FREIDMAN, Milton. *There's no justice in the war on drugs*. *The New York Times*. Janeiro de 1998. Disponível em: [https://miltonfriedman.hoover.org/friedman\\_images/Collections/2016c21/NYT\\_01\\_11\\_1998.pdf](https://miltonfriedman.hoover.org/friedman_images/Collections/2016c21/NYT_01_11_1998.pdf). Acesso em 31 de julho de 2017.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas, 1995.

\_\_\_\_\_. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6o ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONI, Uki. *Uruguay, the first country where you can smoke marijuana wherever you like*. *The Guardian*. Maio de 2017. Disponível em: <https://www.theguardian.com/society/2017/may/27/marijuana-legalisation-uruguay-seen-half-measure-users>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

GONI, Uki. *Uruguay sets price of legalised cannabis at \$1 a gram*. *The Guardian*. Maio de 2013. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2013/oct/22/uruguay-legal-cannabis-1-dollar-gram>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

GLENNY, Misha. *The Lost War*. **Washington Post**. Agosto de 2007. Disponível em: [http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2007/08/17/AR2007081701716\\_pf.html](http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2007/08/17/AR2007081701716_pf.html). Acesso em: 17 de julho de 2017.

GREENWALD, Glenn. *Drug Decriminalization in Portugal: Lessons for Creating Fair and Successful Drug Policies*. **The Cato Institute**. 2009

GRIM, Ryan. *NAFTA and The Drug Cartels: "A Deal Made In Narco Heaven"*. **Huffington Post**. Janeiro de 2009. Disponível em: [http://www.huffingtonpost.com/ryan-grim/nafta-and-the-drug-cartel\\_b\\_223705.html](http://www.huffingtonpost.com/ryan-grim/nafta-and-the-drug-cartel_b_223705.html). Acessado em: 10 de julho de 2017.

GUTSCH, Jochen-Martins; Moreno, Juan. *Our Right to Poison: Lessons from the Failed War on Drugs*. **SPIEGEL ONLINE**. Fevereiro de 2013. Disponível em: <Http://www.spiegel.de/international/world/global-support-grows-for-legalizing-drugs-a-884750.html>. Acesso em: 27 de fevereiro de 2017.

HAJIZADEH, Mohammad. *Legalizing and Regulation Marijuana in Canada: Review of Potencial Economic, Social and Health Impacts*. **International Journal of Health Policy and Management**. 2016; 5(8):453-456. Maio de 2016. Disponível em: [http://ijhpm.com/article\\_3208\\_35275c05312a123630205db0eae53265.pdf](http://ijhpm.com/article_3208_35275c05312a123630205db0eae53265.pdf). Acesso em: 05 de agosto de 2017.

HERZ, Monica. Política de segurança dos EUA para a América Latina após o final da Guerra Fria. **Estudos Avançados** 16 (46), 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v16n46/v16n46a07.pdf>. Acesso em: 17 de julho de 2017.

HOLLERSEN, Wiebke. *This Is Working – Portugal, 12 Years after Decriminalizing Drugs*. **SPIEGEL ONLINE**. Março de 2013. Disponível em: <Http://www.spiegel.de/international/europe/evaluating-drug-decriminalization-in-portugal-12-years-later-a-891060.html>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

HUDSON, David. *President Obama: "Our Criminal Justice System Isn't as Smart as It Should Be"*. **The WHITE HOUSE: PRESIDENT BARACK OBAMA**. EUA. Julho de 2015. Disponível em: <https://obamawhitehouse.archives.gov/blog/2015/07/15/president-obama-our-criminal-justice-system-isnt-smart-it-should-be>. Acesso em: Acessado em: 10 de julho de 2017.

INGRAHAM, Chris. *Portugal decriminalised drugs 14 years ago – and now hardly anyone dies from overdosing*. **INDEPENDENT**. Junho de 2015. Disponível em: <http://www.independent.co.uk/news/world/europe/portugal-decriminalised-drugs-14-years-ago-and-now-hardly-anyone-dies-from-overdosing-10301780.html>. Acesso em: 27 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_. *Why hardly anyone dies from a drug overdose in Portugal*. **The Washington Post**. Junho de 2015. Disponível em: [https://www.washingtonpost.com/news/wonk/wp/2015/06/05/why-hardly-anyone-dies-from-a-drug-overdose-in-portugal/?utm\\_term=.3eaa23f36154](https://www.washingtonpost.com/news/wonk/wp/2015/06/05/why-hardly-anyone-dies-from-a-drug-overdose-in-portugal/?utm_term=.3eaa23f36154). Acesso em: 13 de março de 2017.

\_\_\_\_\_. *The marijuana industry created more than 18.000 new jobs in Colorado last year. **The Washington Post***. Outubro de 2016. Disponível em: [https://www.washingtonpost.com/news/wonk/wp/2016/10/27/the-marijuana-industry-created-over-18000-new-jobs-in-colorado-last-year/?utm\\_term=.753b3ea9f897](https://www.washingtonpost.com/news/wonk/wp/2016/10/27/the-marijuana-industry-created-over-18000-new-jobs-in-colorado-last-year/?utm_term=.753b3ea9f897). Acesso em: 04 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_. *Legalized marijuana is making it harder for police to search your car. **The Washington Post***. Junho de 2017. Disponível em: [https://www.washingtonpost.com/news/wonk/wp/2017/06/26/legalized-marijuana-is-making-it-harder-for-police-to-search-your-car/?utm\\_term=.c9a044dccdcf](https://www.washingtonpost.com/news/wonk/wp/2017/06/26/legalized-marijuana-is-making-it-harder-for-police-to-search-your-car/?utm_term=.c9a044dccdcf). Acesso em: 05 de agosto de 2017.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ISP). **Panorama das apreensões de drogas no Rio de Janeiro 2010 - 2016**. Fevereiro de 2017. Disponível em: [http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/uploads/RelatorioDrogas2016.pdf](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/RelatorioDrogas2016.pdf). Acesso em 26 de fevereiro de 2017.

INTERNATIONAL MONETARY FUND. *World Economic Outlook Database*. Outubro 2014. Disponível em: <http://www.imf.org/external/pubs/ft/weo/2014/02/weodata/weorept.aspx?pr.x=64&pr.y=10&sy=2012&ey=2019&scsm=1&ssd=1&sort=country&ds=.&br=1&c=213%2C273%2C218%2C223%2C228%2C298&s=NGDPD%2CNGDPDPC%2CPPPGDP%2CPPPC&grp=0&a=>. Acesso em: 4 de setembro de 2016.

INTERNATIONAL NARCOTICS CONTROL BOARD. *INCB ANNUAL REPORT for 2014*. UNITED NATIONS. *New York*, 2015. Disponível em: [http://www.unis.unvienna.org/unis/protected/2015/AR\\_2014\\_E.pdf](http://www.unis.unvienna.org/unis/protected/2015/AR_2014_E.pdf). Acesso em: 06 de agosto de 2017.

JENKINS, Simon. *Heroic Uruguay deserves a Nobel peace prize for legalising cannabis. **The Guardian***. Dezembro de 2013. Disponível em: <https://www.theguardian.com/commentisfree/2013/dec/12/heroic-uruguay-deserves-nobel-prize-cannabis>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

KOGOS, Paulo. A moralidade da descriminalização das drogas. **MISES**. Fevereiro de 2015. Disponível em: <http://www.mises.org.br/Article.aspx?id=2034>. Acesso em 26 de fevereiro de 2017.

LAQUEUR, Hannah. *Uses and Abuses of Drug Decriminalization in Portugal. **Journal of the American Bar Foundation***. 2014. Disponível em: [https://www.law.berkeley.edu/files/Laqueur\\_2014\\_29\\_-\\_Uses\\_and\\_Abuses\\_of\\_Drug\\_Decriminalization\\_in\\_Portugal\\_-\\_LSI.pdf](https://www.law.berkeley.edu/files/Laqueur_2014_29_-_Uses_and_Abuses_of_Drug_Decriminalization_in_Portugal_-_LSI.pdf). Acesso em 03 de agosto de 2017.

LIGHT, Miles. et al. *The Economic Impact of Marijuana Legalization in Colorado. **Marijuana Policy Group***. Outubro de 2016. Disponível em: <http://www.mjpolicygroup.com/pubs/MPG%20Impact%20of%20Marijuana%20on%20Colorado-Final.pdf>. Acesso em 04 de agosto de 2017.

MARTÍN, María. Cerca de 60% das apreensões de maconha no Rio seriam consideradas posse legal em Portugal. **El País**. Fevereiro de 2017. Disponível em: [http://brasil.elpais.com/brasil/2017/02/14/politica/1487099659\\_781760.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2017/02/14/politica/1487099659_781760.html). Acesso em: 26 de fevereiro de 2017.

MAUZY, Stephen. Como a guerra às drogas está destruindo o México. **MISES**. Julho de 2011. Disponível em: <http://www.mises.org.br/Article.aspx?id=1036>. Acesso em: 26 de fevereiro de 2017.

MECHANIC, Jesse. *Our Criminal Justice System Is Broken, And Jeff Sessions Has No Interest In Fixing It*. **HUFFPOST**. Abril de 2017. Disponível em: [http://www.huffingtonpost.com/entry/our-criminal-justice-system-is-broken-and-jeff-sessions\\_us\\_58ee52f0e4b0a3bddb60a61e?utm\\_hp\\_ref=war-on-drugs](http://www.huffingtonpost.com/entry/our-criminal-justice-system-is-broken-and-jeff-sessions_us_58ee52f0e4b0a3bddb60a61e?utm_hp_ref=war-on-drugs). Acesso em: 10 de julho de 2017.

MEJÍA, Daniel; CSETE, Joanne. *The Economics of the Drug War: Unaccounted Costs, Lost Lives, Missed Opportunities*. **Open Society Foundations**. Março de 2016. Disponível em: [http://www.unodc.org/documents/ungass2016//Contributions/Civil/OpenSociety/The\\_Economics\\_of\\_the\\_Drug\\_War\\_-\\_Unaccounted\\_Costs\\_Lost\\_Lives\\_Missed\\_Opportunities.pdf](http://www.unodc.org/documents/ungass2016//Contributions/Civil/OpenSociety/The_Economics_of_the_Drug_War_-_Unaccounted_Costs_Lost_Lives_Missed_Opportunities.pdf). Acesso em: 19 de julho de 2017.

MEJIA, Daniel e RESTREPO, Pascual. *Why Is Strict Prohibition Collapsing? A Perspective from Producer and Transit Countries*. Ed. **Ending the Drug Wars of the LSE Expert Group on the Economics of Drug Policy**. London: IDEAS, 2014. p. 26-32. Disponível em: <http://www.lse.ac.uk/IDEAS/publications/reports/pdf/LSE-IDEAS-DRUGS-REPORT-FINAL-WEB01.pdf>. Acesso em: 19 de julho de 2017.

MIRON, Jeffrey A. "Violence and the U.S. Prohibitions of Drugs and Alcohol," **National Bureau of Economic Research**. Fevereiro de 1999.

\_\_\_\_\_. *Government Policy Toward Illegal Drugs: An Economist's Perspective*. In *Rethinking the "War on Drugs" through the US-Mexico prism*, ed. Ernesto Zedillo and Haynie Wheeler, 137-144. New Haven: **Yale Center for the Study of Globalization**. 2011. Disponível em: <http://dash.harvard.edu/handle/1/11586645>. Acesso em 31 de julho de 2017.

MIRON, Jeffrey A.; WALDOCK, Katherine. *The Budgetary Impact of Ending Drug Prohibition*. **CATO INSTITUTE**. 2010. Disponível em: <https://object.cato.org/pubs/wtpapers/DrugProhibitionWP.pdf>. Acesso em 31 de julho de 2017.

NAÍM, Moíses. **Ílícito: o ataque da pirataria, da lavagem de dinheiro e do tráfico a economia global** / Moíses Naím; tradução Sérgio Lopez – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.

NERI, Marcelo Côrtes (Coordenador). **O Estado da Juventude: Drogas, prisões e acidentes** / Coordenação Marcelo Côrtes Neri – Rio de Janeiro: FGV / IBRE, CPS, 2007.

NUNES, L. M., & JÓLLUSKIN, G. (2007). O uso de drogas: breve análise histórica e social. **Revista da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais**, 4, 230- 237.

O GLOBO. Clínica usa ingrediente ativo da heroína para tratar viciados em drogas. **O GLOBO**. Maio de 2016. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/sociedade/saude/clinica-usa-ingrediente-ativo-da-heroina-para-tratar-viciados-em-droga-19228216>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2017.

PANESAR, Nilum. *Cannabis Culture and the Economics of Marijuana in Canada*. **Nato Association of Canada**. Abril de 2017. Disponível em: <http://natoassociation.ca/cannabis-culture-and-the-economics-of-marijuana-in-canada/>. Acesso em 04 de agosto de 2017.

PAUL, Ron. Pelo fim da insanidade da guerra às drogas. **MISES**. Abril de 2010. Disponível em: <http://www.mises.org.br/Article.aspx?id=663>. Acesso em: 26 de fevereiro de 2017.

PEREGIL, Francisco. O Uruguai regulamento produção e venda da maconha. **El País**. Buenos Aires, 2014. Disponível em: [http://brasil.elpais.com/brasil/2014/05/03/sociedad/1399089025\\_018815.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2014/05/03/sociedad/1399089025_018815.html) Acesso em: 4 de setembro de 2016.

PEW Research Center. *Incarceration gap widens between whites and blacks*. **PEW**. Setembro de 2013. Disponível em: <http://www.pewresearch.org/fact-tank/2013/09/06/incarceration-gap-between-whites-and-blacks-widens/>. Acesso em: 10 de julho de 2017.

PIERSON, Emma. Et al. *A large-scale analysis of racial disparities in police stops across the United States*. **The Stanford Open Policing Project**. **STANFORD**. 2017. Disponível em: <https://5harad.com/papers/traffic-stops.pdf>. Acesso em: 05 de agosto de 2017.

POWER, Benjamin. *The Economics Behind the U.S. Government's Unwinnable War on Drugs*. **Library of Economics and Liberty**. Julho de 2013. Disponível em: <http://www.econlib.org/cgi-bin/printarticle2.pl?file=Columns/y2013/Powelldrugs.html>. Acesso em: 18 de julho de 2017.

RAMSEY, Geoff. *With Seeds Planted, Cannabis Sales in Uruguay Could Start in Late 2016*. **WOLA**. Março de 2016. Disponível em: <https://www.wola.org/analysis/with-seeds-planted-cannabis-sales-in-uruguay-could-start-in-late-2016/>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

RIVAS, Julio César. Canadá vive “corrida do ouro” por controle do mercado de maconha. **EFE**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2016/06/13/canada-vive-corrida-do-ouro-por-controle-do-mercado-da-maconha.htm>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2017.

ROCKWELL, Lew. Drogas, adultério e a guerra sem fim. **MISES**. EUA, outubro de 2008. Disponível em: <http://www.mises.org.br/Search.aspx?tab=articles&text=drogas&pageArticles=1&pageBlog=0&pageFilesUp=0&pageEbooks=0> Acesso em: 26 de fevereiro de 2017.

ROBINSON, Melia. *This South American country has decriminalized all drugs for 40 years*. **Business Insider**. Junho de 2016. Disponível em: <http://www.businessinsider.com/uruguay-has-decriminalized-all-drugs-for-40-years-2016-6>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

RODRIGUES, Thiago. Narcotráfico e Militarização nas Américas: Vício de Guerra. **Contexto Internacional**. Rio de Janeiro, v. 34, n. 1, jan.-jun., 2012, p. 9-41.

SANTOS, M. J.; KASSOUF, A. L.. Uma investigação econômica da influência do mercado de drogas ilícitas sobre a criminalidade brasileira. **Revista Economia**, Maio/Agosto 2007.

SALMN, Josh; LE COZ, Emily; JOHNSON, Elizabeth. *Florida's broken sentencing system: Designed for fairness, it fails to account for prejudice*. **Herald Tribune**. 2017. Disponível em: <http://projects.heraldtribune.com/bias/sentencing/#clarification>. Acesso em: 10 de julho de 2017.

SHENFELD, A. *Growing Their Own Revenue: The Fiscal Impacts of Cannabis Legalization*. **Economic Insights**. Toronto, Ontario. Janeiro de 2016. Disponível em: [http://research.cibcwm.com/economic\\_public/download/eijan16.pdf](http://research.cibcwm.com/economic_public/download/eijan16.pdf). Acesso em: 04 de agosto de 2017.

SKERRITT, Jen. Venda de maconha no Canadá pode chegar a US\$ 4,5 bi em 2021. **BLOOMBERG**. Novembro de 2016. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/bloomberg/2016/11/29/venda-de-maconha-no-canada-pode-chegar-a-us-45-bi-em-2021.htm>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2017.

SMITH, A. *Colorado stash: \$183M in marijuana taxes*. **CNN Money**. USA, 2014. Disponível em: <http://money.cnn.com/2014/02/20/news/economy/marijuana-taxes-colorado/> Acesso em: 4 de setembro de 2016.

SOUZA, A. C. T. C. **Hegemonia e estratégias de combate ao narcotráfico em um regime internacional de controle de drogas ilícitas**. 2011. 102 f. Monografia (Graduação em Relações Internacionais) – Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC) – Rio de Janeiro, RJ: 2011.

SOUZA, T. S. **A Economia das Drogas em uma abordagem heterodoxa**. 2015. 189 f. Dissertação (Mestrado em Economia) - Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas – Campinas, SP: 2015.

STAPFF, ANDRES. "É como comprar remédio", diz uruguaio no 1º dia de venda de maconha em farmácias. **UOL**. Julho de 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2017/07/19/e-como-comprar->

remedio-diz-uruguaio-no-1-dia-de-venda-de-maconha-em-farmacias.htm. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

SZALAVITZ, Maia. *Drugs in Portugal: Did Decriminalization Work?* **TIME**. Abril de 2009. Disponível em:

<http://content.time.com/time/health/article/0,8599,1893946,00.html>

Acesso em: 25 de fevereiro de 2017.

TEIXEIRA, Luciana da Silva. **Impactos Econômico da Legalização de Drogas no Brasil**. Consultoria Legislativa – Câmara dos Deputados – Brasília, DF: 2016.

Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/estudos-e-notas-tecnicas/areas-da-conle/tema10/impacto-economico-da-legalizacao-das-drogas-no-brasil>. Acesso em: 19 de julho de 2017.

THORNTON, Mark. O que explica a metanfetamina cristal? **MISES**. Junho de 2011.

Disponível em: <http://www.mises.org.br/Article.aspx?id=1013>. Acesso em: 26 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_. A experiência de Portugal com a descriminalização das drogas. **MISES**.

Julho de 2015. Disponível em: <http://www.mises.org.br/Article.aspx?id=2141>. Acesso em: 27 de fevereiro de 2017.

*TRANSFORM, Getting drugs under control. The success of Portugal's*

*decriminalisation policy – in seven charts. TRANSFORM*. Julho de 2014. Disponível

em: <http://www.tdpf.org.uk/blog/success-portugal%E2%80%99s-decriminalisation-policy-%E2%80%93-seven-charts>. Acesso em: 02 de Agosto de 2017.

\_\_\_\_\_. *Drug decriminalisation in Portugal: setting the record straight.*

*TRANSFORM*. Junho de 2014. Disponível em: <http://www.tdpf.org.uk/blog/success-portugal%E2%80%99s-decriminalisation-policy-%E2%80%93-seven-charts>. Acesso em: 02 de Agosto de 2017.

*UNIS VIENNA (UNIS). Three quarters of the world has limited or no access to pain relief medications, says INCB Report. United Nations Information Service*. Março de 2015. Disponível em:

[https://www.incb.org/documents/Publications/PressRelease/PR2015/press\\_release\\_030315.pdf](https://www.incb.org/documents/Publications/PressRelease/PR2015/press_release_030315.pdf). Acesso em: 06 de agosto de 2017.

*UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). World Drug Report*

**2009**. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/WDR-2009.html>. Acesso em 04 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_. *World Drug Report 2011*. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2011/06/23-world-drug-report-2011.html>. Acesso em 04 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_. *World Drug Report 2014*. Disponível em:

[https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/noticias/2014/06/World\\_Drug\\_Report\\_2014\\_web\\_embargoed.pdf](https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/noticias/2014/06/World_Drug_Report_2014_web_embargoed.pdf)

. Acesso em 04 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_. **World Drug Report 2015**. Disponível em:  
[http://www.unodc.org/documents/wdr2015/World\\_Drug\\_Report\\_2015.pdf](http://www.unodc.org/documents/wdr2015/World_Drug_Report_2015.pdf). Acesso em 04 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_. **Drogas: marco legal 2016**. Disponível em: <http://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/drogas/marco-legal.html>. Acesso em 04 de setembro de 2016.

UNITED STATES CENSUS BUREAU. **Colorado**. 2017. Disponível em:  
<https://www.census.gov/quickfacts/CO>. Acesso em: 12 de agosto de 2017.

UNIVERSITY OF COLORADO BOULDER. **COLORADO BUSINESS ECONOMIC OUTLOOK 2016**. UCB. 2017. Disponível em:  
[http://www.colorado.edu/business/sites/default/files/attached-files/colo\\_business\\_econ\\_outlook\\_2016.pdf](http://www.colorado.edu/business/sites/default/files/attached-files/colo_business_econ_outlook_2016.pdf). Acesso em: 12 de agosto de 2017.

URUGUAI, Instituto Nacional de Estatística, **CENSO 2011**. Disponível em:  
<http://www.ine.gub.uy/web/guest/censos-2011>. Acesso em: 04 de setembro de 2016.

WALSH, John; RAMSEY, Geoff. *Uruguay's Drug Policy: Major Innovations, Major Challenges*. **Improving Global Drug Policy: Comparative Perspectives and UNGASS 2016. Foreign Policy at BROOKINGS**. 2016. Disponível em:  
<https://www.brookings.edu/wp-content/uploads/2016/07/Walsh-Uruguay-final.pdf>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

WARNER, Jennifer. *U.S. Leads the World in Illegal Drug Use*. **CBS NEWS**. Julho de 2008. Disponível em: <http://www.cbsnews.com/news/us-leads-the-world-in-illegal-drug-use/>. Acesso em 10 de julho de 2017.

WATTS, Jonathan. *Uruguay legalises production and sale of cannabis*. **The Guardian**. Dezembro de 2013. Disponível em:  
<https://www.theguardian.com/world/2013/dec/11/uruguay-cannabis-marijuana-production-sale-law>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

WATTS, Jonathan. *Uruguay's likely cannabis law could set tone for war on drugs in Latin America*. **The Guardian**. Novembro de 2013. Disponível em:  
<https://www.theguardian.com/world/2013/dec/11/uruguay-cannabis-marijuana-production-sale-law>. Acesso em: 06 de agosto de 2017.

WEEB, Dan. et al. *The temporal relationship between drug supply indicators: an audit of international government surveillance system*. **BMJ Journals**. 2013. Disponível em:  
<http://bmjopen.bmj.com/content/bmjopen/3/9/e003077.full.pdf>. Acesso em: 17 de julho de 2017.

WELLE, Deutsche. *Canadá vai legalizar a maconha*. **G1**. Abril de 2017. Disponível em:  
<http://g1.globo.com/mundo/noticia/canada-vai-legalizar-a-maconha.ghtml>. Acesso em: 04 de agosto de 2017.